

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 900

Segunda-feira - 04 de Dezembro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Pedra Azul - Consórcio Público da
Região Sudoeste Serrana do ES.....2

Municípios

Afonso Cláudio	3
Água Doce do Norte.....	4
Alfredo Chaves.....	6
Alto Rio Novo	11
Anchieta.....	12
Aracruz	14
Boa Esperança	33
Bom Jesus do Norte.....	35
Castelo	36
Colatina	58
Guaçuí	59
Guarapari	73
Ibiraçu	79
Itarana	84
Montanha	91
Mucurici	97
Presidente Kennedy	98
Santa Leopoldina.....	99
Santa Maria de Jetibá.....	100
Santa Teresa.....	115
São Domingos do Norte.....	118
São Gabriel da Palha.....	120
São José do Calçado	141
São Roque do Canaã.....	143
Serra	148
Venda Nova do Imigrante	180
Viana.....	181



Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 02 – P, DE 23 DE MARÇO 2017.

Publicação Nº 109245

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 02 – P, DE 23 DE MARÇO 2017.

Nomeia Comissão de Licitação do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação do Cim Pedra Azul, constituída por um representante de Santa Maria de Jetibá; um representante do Município de Brejetuba; um representante do CIM PEDRA AZUL; um representante do CIM PEDRA AZUL na qualidade de suplente, a qual fica composta na forma abaixo:

- Presidente: Andreia Bridi – Servidora Pública da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

- Membros: Alessandro José Côco – Servidor Público da Prefeitura de Brejetuba.

- Membros: Gabriela Pulchereo Gazoni – Servidora do CIM Pedra Azul ;

- Suplentes: Gláucia de Oliveira Christo – Servidora CIM Pedra Azul.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará, no que couber, as disposições das leis federais 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 03 – P, de 18 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 23 de Março de 2017.

João do Carmo Dias

Presidente do CIM PEDRA AZUL

RESOLUÇÃO À ATA Nº 03 DE 20 DE JULHO 2017

Publicação Nº 109242

RESOLUÇÃO À ATA Nº 03 DE 20 DE JULHO 2017

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, com poderes que lhe confere o Estatuto, resolve publicar decisão da Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde, realizada no dia 20 de julho de 2017

Art. 1º –Apreciação da Prestação de Contas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2017 - Aprovado por Unanimidade o Parecer do Conselho Fiscal nº 02, datado 20/07/2017, evidenciou que foram analisados os documentos que integram a prestação de contas do período em questão, no qual os membros decidiram pela regularidade das contas apresentadas referente ao primeiro quadrimestre de 2017, e, neste sentido recomendaram a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM Pedra Azul. Foi colocada em votação a prestação de contas, considerando como regulares. Após a análise das pastas referente a prestação de serviços de saúde, foi orientado que os relatórios de atendimentos sejam armazenados em mídia digital, devido ao grande volume destes relatórios. Neste sentido foi sugerido ainda a elaboração de instrução normativa sobre procedimentos internos. Fica aprovado tais mudanças.

Art. 2º – Aprovado por unanimidade alteração do valor do Teste da Orelhinha. Atualmente este custa R\$ 40,00, fica pactuado o mesmo valor da tabela SUS passando a custar R\$ 46,88.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, ES 20 de julho de 2017.

Ademar Schneider

Vice-Presidente do Cim Pedra Azul

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052-2017 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 109230

Aviso de Reedição

Pregão Presencial Nº 052/2017

Proc. Nº 11259/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de consumo médico-hospitalar (tiras reagentes, lancetas, seringas e agulhas descartáveis), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital (inalterado) poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Serviços Online - Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 01 de dezembro de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 - PROC. Nº 13032/2017

Publicação Nº 109218

Dispensa de Licitação Nº 056/2017

Proc. Nº 13032/2017

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: HIDROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA - ME, CNPJ nº 10.644.182/0001-97.

Objeto: para despesas com materiais de iluminação, objetivando a ornamentação do "Natal 2017", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na Solicitação Nº 472/2017 - Processo Nº 13032/2017.

Valor: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 15.02.04.122.0012 2.152 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 0000627 - Fonte 10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Afonso Cláudio/ES, 01 de dezembro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - PROC. Nº 11954/2017

Publicação Nº 109215

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 029/2017

Proc. Nº 11954/2017

Pregão Presencial Nº 55/2017

Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.966.711/0001-67.

Empresa: Viação Mutum Preto Ltda EPP, CNPJ nº 27.143.205/0001-82.

Objeto: prestação de serviços de transporte de passageiros, em vias pavimentadas, utilizando ônibus convencional, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Validade: 12 meses, ou seja, de 01/12/2017 a 01/12/2018.

Valor total: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Afonso Cláudio/ES, em 01 de dezembro de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Presidente/Pregoeira da CPL

Água Doce do Norte

PREFEITURA

DECRETO 0213.2017

Publicação Nº 109279

DECRETO Nº 213/2017.

“Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições Públicas do Município de Água Doce do Norte, ES, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, fulcrado no art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica instituído para as Repartições Públicas do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, o horário de funcionamento diário de expediente de 08h00min as 11h30min e das 13h:00min as 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – O horário descrito no artigo 1º, ocorrerá durante o horário de verão.

Art. 2º). – Estão excluídos dos efeitos deste Decreto as Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos e de Interior e Transportes, que terão horário de funcionamento diário de expediente de 07h00min as 11h00min e das 12h:00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º) - Estão excluídos ainda os serviços considerados essenciais conforme necessidade de seu desempenho, ficando a cargo de cada Secretário Municipal estabelecer o horário de funcionamento.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2017, Revogadas as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2.017 - 28º ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2017**

Publicação Nº 109207



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria Jurídica e Parlamentar

TERMO RESUMIDO
CONTRATO Nº 007/2017.

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ ES.

CONTRATADO: CARLOS NICOLAU NUNES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 016.906.586-30, Carteira de Identidade RG nº MG-14.944.915/SSP/MG, residente na Rua Abílio Bertoldo da Silva, s/nº, Térreo, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto locação do 2º (segundo) pavimento do imóvel situado a rua Abílio Bertoldo da Silva, s/nº, Centro, Água Doce do Norte/ES, especificamente para acomodar o ARQUIVO da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao utilizado.

VIGÊNCIA – 01 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
000001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

Água Doce do Norte - ES, 01 de novembro de 2017.

EDMAR BRUM DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PUBLICO 001.2017

Publicação Nº 109274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

AVISO DE RECURSO

Processo Administrativo Nº 8.005/2017

A Comissão Especial de Seleção vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo de Chamamento Público Nº 001.2017, interposto pelo:

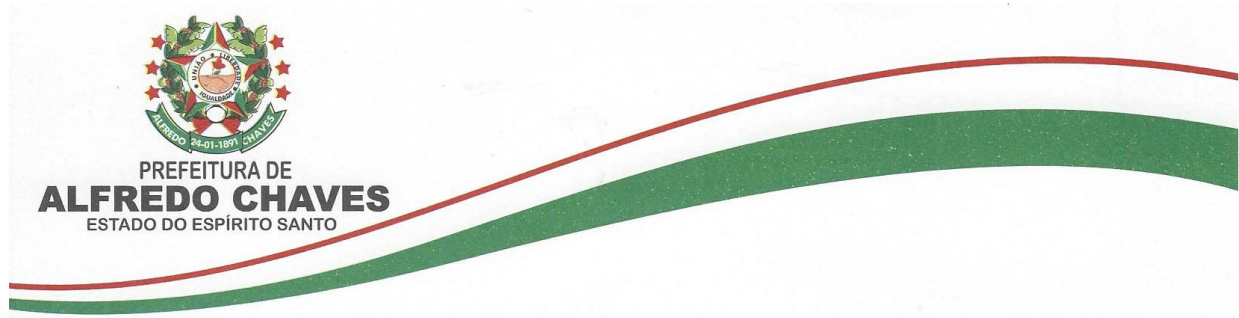
INVISIA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo.

Andréa Volponi Zaneti

Presidente da CES

DECRETOS Nº1171

Publicação Nº 109269

**DECRETO Nº 1171- N/2017**

Ementa: Designa os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as encartadas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe as Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e no Decreto Estadual nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017, decreta:

Art. 1º - A composição dos membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz – será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Caroline dos Santos Maroquio – Titular
- Elisamélia Garbelotto – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Maria Lúcia Canal Belmock– Titular
- Elvira Bianchi - Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Sandra Maria Calente Ferreira– Titular
- Maria Verônica Ferrarini Mattos- Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

- Fernando Almeida Volponi-Titular
- Ricardo da Silva Nascimento – Suplente

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



V - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Maria Helena Cardoso- Titular
- Penha Mara Seidel Dutra – Suplente

VI - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

- Maria Aleuda Pereira – Titular
- Regina Macarini Bianchi - Suplente

VII - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

- Nélia Maria Mantovaneli Lazzarini - Titular
- Sheila Escopel Gaudino Gaigher- Suplente

VIII - Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;

- Sinval Rosa Silva - Titular
- José Rômulo Pedrini Cuzzuol - Suplente

Parágrafo único: Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz**

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



- I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;
- III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VIII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- IX. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Alfredo Chaves.
- X. Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



- XI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
- XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, em 01 de dezembro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi fixado nessa
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Em 01/12/2017

Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração
interino
Dec. Nº 0001- P/2017

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

Alto Rio Novo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 109219

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003732/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Eu, Luiz Américo Borel, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 0037321/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob Nº 039/2017, diante do relatório da Pregoeira Oficial, homologo-o, à empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO LTDA-ME junto aos itens a ela correspondente, conforme abaixo:

a) PIANNA & BERNABE COMERCIO LTDA-ME – Itens – 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total global de R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais)

Autorizo a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio para manutenção das atividades do pronto atendimento Municipal de Alto Rio Novo/ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Alto Rio Novo - ES, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ AMERICO BOREL

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

Publicação Nº 109206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP), objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo Sedan, tipo passeio, automático, sem motorista, para transporte de passageiros.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h do dia 14/12/2017.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES ou pelo telefone nº (027) 3746-1744.

Alto Rio Novo – ES, 01/12/2017.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

Presidente da CPL

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2017

Publicação Nº 109221

AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Nº 19684/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, torna público que estarão abertas entre os dias 07/12/2017 à 08/12/2017 das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, as inscrições para o processo seletivo. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Aracruz, nº10, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES. Informações e esclarecimentos junto à comissão - Tel. (28) 3536-3771. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2017, é destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para os cargos: Assistente social, psicólogo, instrutor de projetos pedagógicos, educador social, instrutor social de música, artes, dança, educação física, informática, cuidador de idoso. em conformidade com a Lei Municipal e o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2017. Os interessados no processo seletivo em tela, devem acessar o Edital pelo site: www.anchieta.es.gov.br.

Anchieta/ES 01 de dezembro de 2017.

Fabrício Petri

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PPRP 035/2017

Publicação Nº 109333

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017

Processo N.º5422/2017

O Município de Anchieta/ES, por meio da sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:

CJM UTILIDADES LTDA ME:

ITEM 2: no valor de R\$ 3.576,00

ITEM 3: no valor de R\$ 4.243,50

ITEM 5: no valor de R\$ 919,60

ITEM 13: no valor de R\$ 821,25 ITEM15: no valor de R\$ 2.519,65

ITEM 16: no valor de R\$ 620,80 ITEM19: no valor de R\$ 1.060,50 ITEM20: no valor de R\$ 2.385,00

ITEM24: no valor de R\$ 1.607,20

ITEM25: no valor de R\$ 2.425,50

ITEM 30: no valor de R\$ 427,50

ITEM31: no valor de R\$ 7.249,50 ITEM32: no valor de R\$ 2.920,00 ITEM 33: no valor de R\$ 97,50

ITEM39: no valor de R\$ 7.728,00

ITEM40: no valor de R\$ 1.376,00

ITEM41: no valor de R\$ 2.205,80

ITEM42: no valor de R\$ 1.943,40

ITEM43: no valor de R\$ 2.191,20

ITEM 47: no valor de R\$ 773,50 ITEM 49: no valor de R\$ 644,40

ITEM50: no valor de R\$ 1.200,00

ITEM 51: no valor de R\$ 248,00

ITEM 52: no valor de R\$ 227,15 ITEM53: no valor de R\$ 1.295,00 ITEM 54: no valor de R\$ 195,20 ITEM 55: no valor de R\$ 133,40 ITEM 56: no valor de R\$ 374,01

ITEM 57: no valor de R\$ 960,00

ITEM 73: no valor de R\$ 587,16

ITEM 74: no valor de R\$ 460,00 ITEM75: no valor de R\$ 3.816,00 ITEM 78: no valor de R\$ 565,00 ITEM 80: no valor de R\$ 495,00

ITEM 81: no valor de R\$ 12.155,00

ITEM82: no valor de R\$ 6.931,00 ITEM84: no valor de R\$ 1.830,00

ITEM85: no valor de R\$ 8.365,00

ITEM87: no valor de R\$ 6.931,00

ITEM88: no valor de R\$ 3.780,00

ITEM 89: no valor de R\$ 363,00

ITEM 93: no valor de R\$ 29,64

D & T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

ITEM10: no valor de R\$ 1.393,05 ITEM11: no valor de R\$ 2.199,65

ITEM21: no valor de R\$ 1.326,60

ITEM22: no valor de R\$ 2.340,39

ITEM 44: no valor de R\$ 877,20

ITEM 46: no valor de R\$ 326,42 DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME:

ITEM 1: no valor de R\$ 382,50

ITEM 18: no valor de R\$ 17.084,40

ITEM23: no valor de R\$ 7.524,00 ITEM67: no valor de R\$ 489,42 ITEM68: no valor de R\$ 1.458,00 ITEM69: no valor de R\$ 2.475,00

ITEM70: no valor de R\$ 1.799,00

ITEM86: no valor de R\$ 2.665,00 ITEM 90: no valor de R\$ 859,50

M G DE OLIVEIRA MILHORATO:

ITEM 27: no valor de R\$ 13.080,00

ITEM35: no valor de R\$ 2.260,00

ITEM 77: no valor de R\$ 170,80

ITEM 94: no valor de R\$ 396,00

N DE L ROMANHA COMERCIAL ME:

ITEM 4: no valor de R\$ 1.540,00

ITEM 26: no valor de R\$ 775,00

ITEM28: no valor de R\$ 1.470,00

ITEM29: no valor de R\$ 1.404,00

ITEM34: no valor de R\$ 3.396,60

ITEM45: no valor de R\$ 1.890,00 ITEM58: no valor de R\$ 176,00 ITEM59: no valor de R\$ 1.055,70

ITEM71: no valor de R\$ 159,60 ITEM79: no valor de R\$ 1.200,00

ITEM83: no valor de R\$ 1.240,00 NOVA CRIST EIRELI - ME:

ITEM 6: no valor de R\$ 427,50 ITEM12: no valor de R\$ 19.357,50

ITEM14: no valor de R\$ 2.100,00

ITEM17: no valor de R\$ 5.164,80

ITEM 48: no valor de R\$ 774,00 ITEM76: no valor de R\$ 1.770,00

VIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME:

ITEM 7: no valor de R\$ 7.567,70

ITEM 8: no valor de R\$ 2.880,00

ITEM 9: no valor de R\$ 1.500,00 ITEM36: no valor de R\$ 945,00 ITEM60: no valor de R\$ 2.618,00 ITEM61: no valor de R\$ 2.618,00 ITEM62: no valor de R\$ 2.550,00 ITEM63: no valor de R\$ 1.462,00 ITEM64: no valor de R\$ 1.462,00 ITEM65: no valor de R\$ 1.462,00 ITEM 66: no valor de R\$ 151,20 ITEM72: no valor de R\$ 1.480,50

ITEM 91: no valor de R\$ 975,00

ITEM 92: no valor de R\$ 132,00 ITEM 95: no valor de R\$ 490,80

X ALIMENTOS LTDA ME:

ITEM 37: no valor de R\$ 56.375,00

ITEM38: no valor de R\$ 8.600,00

Anchieta, 01 de dezembro de 2017.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 17.250/2016

Publicação Nº 109289

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz, ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ilza Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 009.756.037-52 e da CI nº 987.478 SGPC - ES, residente na Rua Praia de Camburiu, nº 41, Bairro Cohab IV, Aracruz/ES, nos termos da Lei Municipal nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.076/2013 e o CONSÓRCIO INTEGRADO DE ARACRUZ, Consórcio de Sociedades, inscrito no CNPJ/MF nº 24.282.456/0001-50, com sede na Rua José Coutinho da Rocha, s/nº, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29.194-068, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. CARLOS FERNANDO VIEIRA MACHADO CYPRIANO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 088.078.327-39 e da CI nº 1.633.087-SSP/ES, residente na Rua Manoel Laurindo da Silva Borges, nº 140, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES, firmado pelas Empresas CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.573/0001-00, estabelecida na Rua Pedro Cavallieri Filho, nº 30, Centro Empresarial, Aracruz, CEP: 29.192-520, representada pelo sócio administrador, Sr. CARLOS FERNANDO VIEIRA MACHADO CYPRIANO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 088.078.327-39 e da CI nº 1.633.087-SSP/ES, residente na Rua Manoel Laurindo da Silva Borges, nº 140, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES e EXPRESSO ARACRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.277.645/0001-01, estabelecida na Rodovia Aracruz x Barra do Riacho, KM 1,5, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.197-551, representada por seus sócios Sr. GILSON ANTONIO LOCATELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 394.556.617-72 e da CI nº 347.429-SSP/ES, residente na Rua Porto Alegre, nº 396, Bairro Jacaraípe, Serra /ES e Sr. CARLOS RENATO LOCATELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 000.761.907-30 e C. I. nº M8278.611, residente a Rua Acácias, nº 406, Coqueiral, Aracruz/ES, CEP: 29.199-156, doravante denominada CONTRATADA nos termos do Processo Administrativo nº. 17.250/2016, resolvem firmar o presente Termo aditivo, de comum acordo, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato, bem como acréscimo de valor no importe de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- Fica o prazo de vigência do Contrato por Inexigibilidade nº 007/2017, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/02/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE VALOR

3.1- Fica acrescido o valor de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), correspondendo a 25% do valor originalmente contratado.

Parágrafo único – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 007/2017, cujo valor global era R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), passará para o valor global de R\$ 1.087.500,00 (um milhão oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O contrato será reajustado conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item 12.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

457 - Dotação

10.02.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0011.2.139 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.107.0119 - Recurso do FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

457 - Dotação

10.02.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0011.2.139 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.101.000 - Recurso do MDE

457 - Dotação
 10.02.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.361.0011.2.139 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1.108.004 - Recurso Convênio SEDU

Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
 Telefone: (27) 3270-7081
 Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP Nº 074/2017- PROCESSO Nº 10.859/2017**
 Publicação Nº 109336

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 074/2017
 PROCESSO Nº 10.859/2017

Objeto: Aquisição de repelentes.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 15/12/2017.

Início da disputa: às 13h30min do dia 15/12/2017.

Licitação B. do Brasil nº 700310

Edital: Disponibilizado no sites:

PMA: www.aracruz.es.gov.br

Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

Telefone: (27) 3270-7081

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP Nº 075/2017 - PROCESSO Nº 5.570/2017**
 Publicação Nº 109336

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 075/2017
 PROCESSO Nº 5.570/2017

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 15/12/2017.

Início da disputa: às 13h30min do dia 15/12/2017.

Edital disponibilizado no Endereço Eletrônico:

www.bll.org.br e www.aracruz.es.gov.br

Telefone: (27) 3270-7081

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

457 - Dotação
 10.02.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.361.0011.2.139 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1.000.0000 - Recurso Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 27 de novembro de 2017.

Rosa Maria Ghidette Rocha
 Secretária de Educação Interina

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 076/2017 - PROCESSO Nº 12.619/2017**
 Publicação Nº 109360

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2017
 PROCESSO Nº 12.619/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Guarda Vidas.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 18/12/2017.

Início da disputa: às 13h30min do dia 18/12/2017.

Licitação B. do Brasil nº 700755

Edital: Disponibilizado no sites:

PMA: www.aracruz.es.gov.br

DECRETO 33488 - ANEXO

Publicação Nº 109253

INSTRUÇÃO NORMATIVA	SRH	Nº. 008	2015
---------------------	-----	---------	------

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.”

VERSÃO: 02.00	
DATA:	
ATO APROVAÇÃO:	
UNIDADE RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento de perícia médica da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange toda à Administração Direta do Município de Aracruz.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – atestado médico: documento contendo nome do servidor, quantidade de dias de afastamento constando o início, assinatura e carimbo do médico ou dentista, papel timbrado do local de atendimento, e data de emissão;

II – laudo médico: documento com nome do paciente, diagnóstico e descrição do quadro clínico atualizado, além da assinatura e carimbo do médico ou dentista, em papel timbrado do local de atendimento.

Parágrafo único. No caso de acompanhamento de familiar se não constar o CID deve estar expresso em Laudo, Declaração ou Atestado a necessidade do acompanhamento.

CAPÍTULO IV**DA BASE LEGAL**

Art. 4º O fundamento jurídico encontra-se respaldado na Lei nº 2.898/06.

CAPÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º Das respectivas responsabilidades:

I – Do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos:

a) promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e, supervisionar sua aplicação;

b) promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

II - Da Controladoria Geral:

a) prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções normativas e em suas atualizações;

b) através de atividade auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

c) organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, de forma que contenha sempre a versão vigente;

d) em atenção ao princípio da publicidade, proceder de modo a dar publicidade de todas as instruções normativas, seja por meio digital ou manual.

CAPÍTULO VI**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Gerência de Recursos Humanos é responsável pela prestação de serviços do setor de Perícia Médica.

Art. 7º O horário de funcionamento da perícia médica será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como em outros meios de comunicações.

Art. 8º A entrega do atestado original, realizada pelo servidor ou outra pessoa que deverá se identificar, deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte da emissão do atestado, independentemente da quantidade de dias de afastamento, no setor de Perícia Médica.

§1º Caso haja impossibilidade da entrega do atestado, a Perícia Médica deve ser comunicada formalmente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte da emissão do atestado, para adoção das providências cabíveis. E após 2 (dois) dias úteis ao término do atestado, o original deverá ser entregue na Perícia Médica.

§2º Os servidores públicos que não trabalham na sede do Município podem entregar os atestados originais de 1 (um) dia nos respectivos Apoios Administrativos, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§3º No ato da entrega do atestado de 1 (um) dia o Chefe do Apoio deve enviar e-mail para o setor de perícia médica até as 18h (dezoito horas) com a relação dos nomes dos servidores, com matrícula, data de emissão do atestado. E após encaminhado ao Setor de Perícia Médica conforme parágrafo único, do art. 13, desta Instrução Normativa.

Art. 9º O servidor deverá entregar o atestado médico original no Setor de Perícia Médica, sendo-lhe entregue um comprovante de apresentação do atestado, quando o mesmo for aceito.

Art. 10. Serão aceitos atestados/declarações com afastamentos em horas e também com apenas parte do dia, ou seja, somente atestando a parte da manhã ou a parte da tarde.

Art. 11. Não serão aceitos atestados/declaração de comparecimento para realização de exames ou consultas de qualquer natureza, que não exija o afastamento do cargo.

Art. 12. Os atestados somente serão aceitos se contiverem data de emissão, quantidade de dias de afastamento, carimbo e assinatura do médico ou dentista.

Art. 13. Os atestados de 1 (um) dia de afastamento deverão ser entregues no Setor Administrativo da Perícia Médica ou em qualquer um dos apoios, conforme o prazo estabelecido no art. 8º desta instrução.

Parágrafo único. Os atestados recebidos pelos apoios deverão ser entregues no Setor de Perícia Médica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data seguinte da emissão do atestado dos mesmos.

Art. 14. O servidor deverá obrigatoriamente passar pela Perícia Médica no caso de afastamento laboral a partir de 2 (dois) dias, mesmo que os atestados sejam apresentados separadamente, conforme artigo 8º, desta Instrução Normativa.

Art. 15. No caso de acidente do trabalho, o servidor deverá dirigir-se ao atendimento médico mais próximo e na sequência para pela Perícia Médica para análise e adoção das providências cabíveis, e após dirigir-se ao setor de Segurança do Trabalho.

Art. 16. Poderão ser abonados os atestados de servidores contratados e comissionados para acompanhamento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, filhos, irmãos, avós, padrasto, madrasta e enteados, mediante comprovação de parentesco, sendo aceitos no máximo 15 (quinze) dias durante doze meses, podendo ser consecutivos ou não.

Parágrafo único. Os atestados somente serão abonados se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 17. Para entrega de atestados de acompanhamento deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Atestado de acompanhamento de 1 (um) dia: deve ser entregue diretamente na recepção da Perícia Médica;

II – Atestados de acompanhamento de 2 (dois) dias: o servidor deverá se apresentar a Perícia Médica para ser submetido ao Médico Perito;

III – Atestados de acompanhamento a partir de 3 (três) dias: o servidor deverá abrir processo administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte de emissão do atestado, composto de laudo médico do paciente identificando que se trata de acompanhamento, e comprovante de parentesco. O processo pode ser aberto por terceiros.

§1º Após abertura do processo administrativo, o mesmo será encaminhado para a Perícia médica, onde será elaborado um relatório social pela Equipe de Acompanhamento de Pessoal juntamente com o (a) servidor (a).

§2º. Após a elaboração do relatório social, o processo será remetido ao Médico Perito para análise e parecer. Data em que o(a) servidor(a) deverá estar presente na Perícia Médica.

Art. 18. Os casos reincidentes de afastamentos para tratamento de saúde contínuos a partir de 6 (seis) meses, deverão obrigatoriamente, serem acompanhados pela Equipe de Acompanhamento Pessoal e Perícia Médica.

Art. 19. O servidor encaminhado para o INSS, deverá agendar a perícia naquele órgão, e imediatamente comunicar a Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 20. Após a realização de perícia médica no INSS, o servidor ou seu representante deverão apresentar comprovante de decisão na Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Aracruz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 21. Em hipótese alguma, o servidor afastado poderá retornar ao trabalho sem a autorização da Perícia Médica do IPASMA (no caso de servidores efetivos) ou INSS (servidores contratados ou comissionados).

Parágrafo Único. O (A) servidor(a) após ter sido autorizado pelo IPASMA ou pelo INSS, para retornar ao trabalho, deverá obrigatoriamente antes do retorno, ser submetido à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 22. No caso de interposição de recursos nos órgãos de previdência supracitados, o servidor deverá obrigatoriamente comunicar e comprovar à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 23. Terminada a Licença, o Servidor deverá assumir imediatamente o exercício de suas funções, caso contrário importará na perda total de vencimento ou remuneração dos dias de faltas, e poderá ser submetido a processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Está Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover a melhoria contínua.

Art. 25. Os procedimentos internos ou de processos administrativos que não estejam previstos nesta instrução normativa referentes a Perícia poderão ser definidos pelo Setor de Perícia Médica e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Aracruz, caso a Gerência de Recursos Humanos Recursos entenda necessário.

Parágrafo único. No caso deste artigo pode a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos emitir Portaria com o objetivo de regularizar os procedimentos internos.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO

Art. 26. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 04 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aracruz – ES, 27 de novembro de 2017.

LUCIANO FORRECHI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FÁBIO TAVARES

Controlador Geral

DECRETO Nº 33475

Publicação Nº 109251

DECRETO Nº 33.475, DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA

O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL nº 3.143/2008 (PDM) E NA LEI FEDERAL NO 6.766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento, composto pelo lote, com área de 2.961,50 m² (dois mil, novecentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) conforme planta e memorial descritivo, a ser desmembrado de uma área de terras maior medindo 24.778,24 m² (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Senhor DIRCEU LAPORTI, devidamente Matriculada no RGI de Aracruz sob nº 9.308, situado no lugar denominado de "FORO DO ITAPUTERA", Distrito de Sede, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, conforme documentos contidos no Processo Administrativo nº 9.068/2017, ficando o Desmembramento da área, assim constituído:

Área Atual - Matrícula 9.308	24.778,24 m ²
Área Desmembrada	2.961,50 m ²
Área Remanescente	21.816,74 m ²

Parágrafo único. Integram este Decreto, na forma de Anexo I, e II, Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo.

Art. 2º Autoriza o Senhor DIRCEU LAPORTI, que proceda o respectivo registro ou averbação no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Nos termos do art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 41, da Lei Municipal nº 3.143, de 30 de setembro de 2008, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz, autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33476

Publicação Nº 109355

DECRETO Nº 33.476, DE 27/11/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOBREIRA, Matrícula 1480, que exerce o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível F2-30, Padrão "I", o cômputo do tempo de contribuição de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas no Processo nº 7.925/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 10.201, de 14/01/2002.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33485

Publicação Nº 109331

DECRETO Nº 33.485, DE 27/11/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33.386, DE 27/10/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro de Contratação anexo, nos respectivos períodos, cargos, carga

horária, salário e colocação, com exercício na Secretaria de Saúde – SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017, conforme Memorando nº 2225/2017-GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA

Secretária de Saúde

Interina

DECRETO Nº 33488

Publicação Nº 109252

DECRETO Nº 33.488, DE 27/11/2017.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE O PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 227 DE 25 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.632 de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227 de 25 de agosto de 2011, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova o "Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública".

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a implementação da Perícia Médica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei nº 2.898/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e implantada a seguinte Instrução Normativa:

1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

Art. 3º Caberá à unidade responsável a divulgação da instrução normativa aprovada.

1.1. IN SRH SEMAD Nº 008/2016 - versão 02.00 - Dispõe sobre procedimento de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração e Recursos Humanos dirimir sobre eventuais dúvidas de interpretação e execução deste Decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa constante deste artigo compõe o presente Decreto sendo parte integrante do mesmo.

Art. 5º Este Decreto e a Instrução Normativa que o compõe entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimento em trinta dias a contar da publicação deste Decreto e da Instrução Normativa que o compõe.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33493

Publicação Nº 109330

DECRETO Nº 33.493, DE 30/11/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº. 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33.386, DE 27/10/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro de Contratação anexo, nos respectivos períodos, cargos, carga horária, salário e colocação, com exercício na Secretaria de Saúde – SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017, conforme Memorando nº 2252/2017-GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA

Secretária de Saúde

Interina

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
23º	JAQUELINE AUGUSTO DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	05/12/2017 A 04/12/2018	40HS	R\$ 2.529,37
40º	CRISTINA KLEIN RAMOS	ENFERMEIRO PSF	05/12/2017 A 04/12/2018	40HS	R\$ 2.529,37
49º	NAINHAMA SOUZA FERNANDES CALIMAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2017 A 04/12/2018	40HS	R\$ 1.084,98

DECRETO Nº 33494

Publicação Nº 109356

DECRETO Nº 33.494, DE 01/12/2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE ARACRUZ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e :

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Compromisso que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda., a Empresa Expresso Aracruz Ltda., e a Prefeitura Municipal de Aracruz;

CONSIDERANDO o art. 1º do decreto municipal nº 33.452/2017, de 17/11/2017, que dispõe sobre a Criação de Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Qualidade e Regularidade da Prestação dos Serviços de Transporte Público Municipal de Passageiros de Aracruz;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Qualidade e Regularidade da Prestação dos Serviços de Transporte Público Municipal de Passageiros de Aracruz, referente ao Termo de Compromisso assinado em 03/08/2017, entre o Município de Aracruz, as empresas de transporte coletivo de passageiros e o Ministério Público Estadual.

Representantes dos Órgãos/Entidades	MEMBROS
SETRANS - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	Aline Maria Gratz
	Claydson Pimentel Rodrigues
	Wisllan Duarte Caliman
SEGOV - Secretaria Municipal de Governo	Anderson Graziotti Alvarenga
Controladoria Geral do Município	Fabiany Chagas da Silva
PROGE - Procuradoria Geral do Município	Ariane M. Guimarães Sepulchro
Cordial Transporte e Turismo Ltda.	Carlos Fernando Vieira Cypriano
Expresso Aracruz Ltda.	Ortemio Locatelli filho
CONSPAR–Conselho Popular de Aracruz	Neri Tereza Lopes de Souza
	Luciana Gonçalves Campos
	Willian Nunes Rosário
SINDIUPES– Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Espírito Santo	Milene da Silva Weck

SINDICOMERCÍARIOS – Sindicato dos Empregados do Comércio do Município de Aracruz	Márcia Hosana Matias Borges de Souza
	Natiely Dionísio Pereira
SINDIRODOVIÁRIOS – Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo de Aracruz	Arildo Pinto
SISMA – Sindicato dos Servidores do Município de Aracruz	Wanderley Lyra Nascimento

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será o servidor efetivo da SETRANS Claydson Pimentel Rodrigues e o suplente a servidora Aline Maria Gratz.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 3º A Fiscalização do TC - Termo de Compromisso será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito de Aracruz

HABILITADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – 2017/2020

Publicação Nº 109247

HABILITADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – 2017/2020

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR através da Comissão Interna, Portaria nº006/2017 e em atendimento ao Edital 002/2017 declara habilitadas as empresas: JULIM PALHAÇO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, CNPJ: 24.963.463/0001-17 e ORQUESTRA DEDILHARCOS DO INSTITUTO PRESERVARTE, CNPJ: 06.151.516/0001-13.

Validade da habilitação: A partir da Publicação até 31 de Dezembro de 2020.

Disponibilizado no site do Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.es.gov.br e o resultado da Comissão na íntegra no site da PMA – www.aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 30 de Novembro de 2017.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 32.067 de 01/01/2017

PORTARIA Nº 14759

Publicação Nº 109359

PORTARIA Nº. 14.759, DE 30/11/2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 202 E 206 DA LEI Nº 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 13.048 de 09/12/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo nº 7302/2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar o relatório final, a contar da data da notificação do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14760

Publicação Nº 109358

PORTARIA Nº 14.760, DE 30/11/2017.

NOMEIA REPRESENTANTE PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Técnica abaixo relacionada, para subsidiar tecnicamente o Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, elaborar Termos de Referência, analisar Estudos de Impacto de Vizinhança – EIVs, acompanhar e fiscalizar condicionantes elaboradas na aprovação destes estudos e outras atribuições que lhe forem conferidas:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Jurandi Giovanni	3295	SEMPLA	Presidente
Fabio moro Nascimento Lima	28958	SEMPLA	Membro
Marilia Tonon Bitti	29184	SEMPLA	Membro
Francine da Silva Lima	29575	GAP	Membro
Jéfferson da Silva Lecchi	26672	SEMOB	Membro
Tháís Tinoco Corrêa	22201	SEMOB	Membro
Marcos Piol Baioco	1045	SEMOB	Membro
Aluízio Antônio Piffer	2797	SEMAM	Membro
Fabrcio Rosa Cabral	23136	SEMAM	Membro
Diego Silva Frizzera Delboni	28961	PROGE	Membro
Wellington Meireles Carvalho	22065	SETRANS	Membro
Kennedy Ribeiro da Silva	--	SAAE	Membro

Art. 2º O suporte administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento da CTPDM, deve ser prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as Portarias em contrário, em especial as Portarias nº 12.754, de 05/05/2014; 12.978, de 15/10/2014 e 14.250, de 15/02/2017 e 14426 de 23/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14761

Publicação Nº 109335

PORTARIA Nº 14.761, DE 30/11/2017.

DEFINE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO 2018, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para Lotação Provisória de Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio desta Portaria.

Art. 2º A Lotação Provisória destina-se aos profissionais efetivos do Magistério, em funções de docência ou suporte pedagógico, que tenham necessidade de localização de trabalho, para atuação em 2018, disposto nesta portaria, salvo por necessidade do ensino.

Art. 3º A lotação provisória dos profissionais efetivos do Magistério de que trata esta Portaria, terá validade até 31/12/2018 e estará condicionada à existência de vagas decorrentes de:

- a) abertura de novas turmas após Concurso de Remoção;
- b) desmembramento de turmas após o Concurso de Remoção;
- c) profissional oficialmente afastado, exceto por Licença Médica;
- d) profissional em exercício de outras funções;
- e) profissional em cumprimento de mandato classista.

Art. 4º A lotação dos Profissionais do Magistério em função de docência e de suporte pedagógico, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá em caráter provisório, respeitando os critérios de prioridades nas seguintes situações:

I - Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na mesma Escola;

II - Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino, em segmentos diferentes, poderá desempenhar suas funções em Escolas próximas, desde que preencha os critérios estabelecidos nesta portaria;

III - Profissional do Magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho;

IV - Profissional do Magistério que atua na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e/ou outro local de trabalho, desde que esta possua Sala de Recursos Multifuncionais e atenda ao interesse do ensino.

§1º Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será, a saber:

- I - maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- II - maior idade.

Art. 5º As inscrições deverão ser feitas em formulário específico (Anexo I) nos dias 04 a 08 de dezembro de 2017, entregues ao diretor até as 17h do dia 08/12/2017.

§1º O diretor deverá entregar os envelopes contendo as inscrições, no Setor de Inspeção/SEMED, em 11/12/2017.

§2º A documentação relacionada pelo candidato, não poderá conter rasuras, e deverá ser afixada juntamente com a ficha de inscrição.

§3º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, especificando, no requerimento, o número da matrícula referente ao vínculo específico de cada cargo e área de atuação.

Art. 6º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – ficha de inscrição, conforme modelo próprio (Anexo Único);
- II – cópia do contracheque;
- III – cópia do comprovante de residência;
- IV – cópia do RG.

[Art. 7º](#) O documento que autoriza o encaminhamento de Lotação Provisória estará disponível no período de 18 a 22 de dezembro de 2018, de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Inspeção Educacional, o qual deverá ser entregue até 01/02/2018 à Escola na qual foi localizado (a), data em que se dará o início do ano letivo.

§1º O candidato que não comparecer na data estabelecida, no caput deste artigo, para pegar o documento de encaminhamento, terá a sua Lotação cancelada.

§2º Caso o candidato não consiga ajustar sua (s) cadeiras (s) às especificidades da vaga onde foi lotado, a Secretaria de Educação não oferecerá nova opção de escolha.

Art. 8º É responsabilidade do Setor de Inspeção Educacional e da Comissão Especial, analisar o pedido de Lotação do Profissional do Magistério, com base nos critérios estabelecidos.

Art. 9º A Lotação Provisória será permitida somente no início do ano letivo de 2018, exceto por necessidade de reestruturação da Rede de Ensino.

Parágrafo único. Havendo o retorno do Servidor Efetivo ou alterações na organização da Escola, o professor que estiver lotado provisoriamente nessa vaga será remanejado a critério da SEMED ou retornará para a vaga em que é efetivamente lotado.

Art.10. O ato de lotação provisória terá validade até 31/12/2018, salvo quando ocorrer reassunção do titular, redução de turma e/ou de carga horária.

Art.11. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Setor de Inspeção Educacional.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.138 de 05/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA

2018

Ilm.ª Sr.ª Secretária Municipal de Educação,

Eu, _____

_____, profissional do magistério, nascido(a) em ____/____/____, efetivo(a) com a matrícula Nº _____, efetivo (a) na Escola _____, no(a) ()

Educação Infantil () Anos Iniciais () Anos Finais, Componente Curricular _____ () Professor de Suporte Pedagógico, assumi exercício em ____/____/____, venho requerer LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA para o ano letivo de 2017 na Escola:

1ª opção _____

2ª opção _____

MOTIVO: _____

Aracruz, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

Telefone:

PORTARIA Nº 14762

Publicação Nº 109357

PORTARIA Nº 14.762, DE 01/12/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Thaise Carla Rocha	22688	08/11/17 a 19/11/17	15.006/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMSU Nº. 092 DE 30/11/2017.

Publicação Nº 109257

PORTARIA SEMSU Nº. 092 DE 30/11/2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PORTARIA DO GABINETE Nº.14.450, DE 08/06/2017 E PORTARIA DO GABINETE Nº.14.564, DE 15/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Efetivo, Marcelo Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 1041, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 14.450, de 08 de junho de 2017, como Pregoeiro responsável pela condução do PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 072/2017, referente ao Processo Administrativo nº 10306/2017, na data e horário designados em Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro indicado neste artigo, fica designado como Pregoeiro Substituto o Servidor Efetivo, Edson Wander Dambroz, matrícula n.º 996, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 14.450, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 14.450, de 08 de junho de 2017, como membros da Equipe de Apoio ao Senhor Pregoeiro:

NOME	CARGO	MATRICULA
Juliana Estan Graziotti	Efetivo	22097
Sandra Aparecida Delaia Ramos	Comissionado	29045
Elizabeth Rangel Bitti	Efetivo	2996

Art. 3º. O Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão estar presentes na sala onde será realizado o pregão Presencial ou Eletrônico, até cinco minutos antes do início de credenciamento dos licitantes ou abertura das Propostas, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância deste artigo por qualquer membro da equipe designada para realização do pregão importará na sua imediata exclusão da respectiva sessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo seus efeitos até a homologação do respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de novembro de 2017.

Ivan Vicente Pestana

Secretário de Suprimentos do Município de Aracruz

Decreto nº 32.059, de 01/01/2017

RESOLUÇÃO CMASA Nº141 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSO FUNCOP

Publicação Nº 109262

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 141 de 01 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação e Reprogramação dos recursos FUNCOP

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de Outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Novo Plano de Aplicação da Reprogramação de Recurso FUNCOP – ano 2016 no valor de R\$ 47.243,65 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), o qual se faz necessário para atender aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado ao público de 06 a 15 anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Outubro de 2017.

Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

Princila Cunha

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 135/2017

RESOLUÇÃO CMASA Nº142 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA CONSTANTE NO PROCESSO Nº12.640/2017 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ

Publicação Nº 109352

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 142 de 01 Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da **proposta de parceria constante no processo nº 12.640/2017 entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS) e Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz (FSMGS) – Recanto do Ancião.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de Novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar à proposta de parceria constante no processo nº 12.640/2017 entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS) e Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz (FSMGS) – Recanto do Ancião, para execução do objeto “Oferta de refeições nutritivas, saudáveis, variadas em padrões nutricionais que atedem as necessidades dos Idosos Institucionalizados” no valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais) referente à reprogramação do saldo do confinamento Estadual do ano de 2016 por meio do FEAS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2017.

Aracruz, 01 de Dezembro de 2017.

Princila Cunha

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 135/2017

RESOLUÇÃO Nº 19/2017 - SEMSA

Publicação Nº 109261

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Aprova "Ad Referendum" ao Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, o Plano de Trabalho da APAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar "ad referendum" ao Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, o repasse financeiro no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a (APAE) Associação de Pais e Amigos Excepcionais, conforme Plano de Trabalho apensado ao processo de nº 13.286/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Juscelino José dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 32.984, de 07/07/2017

Homologo a Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz nº 19 de 30 de novembro de 2017.

Juliana Soneghet Baiocco Louzada

Secretária Municipal de Saúde Interina - Decreto nº 33.313/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2017 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ – APAE.

Publicação Nº 109273

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2017

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ – APAE.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, s/n, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado PARCEIROS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA, brasileiro, casado, servidor público, portadora da Cédula de Identidade nº 685.323/ES, CPF nº 989.056.357-68, residente de domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 134, Aptº 302, Centro – Aracruz – ES, CEP 29.190-082, nomeado pelo Decreto nº33.313 de 06 de outubro de 2017, tendo em vista o Processo Administrativo nº 13.286/2017, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo, referente a Parceria supracitado que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Parceria é para custear despesas de manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz – APAE.

1.1.1 – Tem como objetivo no âmbito da saúde desenvolver trabalhos de prevenção, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como os autistas e pessoas acometidas por síndromes.

1.1.2 - O Plano de Trabalho objeto desta Parceria encontra-se detalhado em documentação acostada aos autos, fls. 108/121.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira desta Parceria, as partes obrigam-se:

I – O PARCEIRO:

a) Transferir a Parceiros os recursos de que trata este instrumento.

b) Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

c) Dar conhecimento aos executores das normas programáticas e administrativas dos serviços;

d) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços;

II – À PARCERIA:

a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

b) Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas programáticas do Parceiro, em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Manter cadastros e relatórios individualizados e atualizados dos beneficiários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

d) Assegurar ao Parceiro e ao Conselho Municipal pertinente ao assunto as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado;

e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Parceiro;

f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial deles resultantes, não gerando para o Parceiro obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto desta Parceria;

i) Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor Parceiro, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativo ao exercício da concessão, o cadastro dos beneficiários, as fichas de inscrição ou matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e desta Parceria;

j) Fornecer à Secretarias Municipais de Saúde no término da execução do Plano de Trabalho, comprovantes dos pagamentos realizados com os recursos da Parceria, de acordo com a Cláusula Primeira

l) Assegurar aos Parceiros as condições necessárias ao acompanhamento, ao controle, a avaliação e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria de Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

m) Obter aprovação formal do Parceiro para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para garantia das suas atividades;

n) Encaminhar a Secretária Municipal de Saúde, ao término da Parceria, relatório final das atividades;

o) Devolver ao Município os recursos, caso estes não tenham sido aplicados, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1 - É vedado à Parceria:

a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

b) Realizar despesas com os recursos oriundos deste instrumento em data anterior ou posterior à sua vigência;

c) Realizar despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O valor total da presente Parceria é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o desembolso dos recursos de que trata esta parceria será em parcela única conforme fls.01.

4.3 - A apresentação do relatório descrito no item supracitado conterá os seguintes documentos, os quais serão apresentados em original;

Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

Relatório de execução físico-financeira;

Relação de pagamentos efetuados, acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, etc.);

Extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento, acompanhado da conciliação bancária;

Comprovante do recolhimento do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado (prestação de contas final);

Cópia do Plano de Trabalho aprovado;

g) Cópia do Termo da Parceria assinado;

h) Relatório de Atendimento mensal;

i) Relatório Final de Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento da parcela referentes a esta Parceria correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

09.000 – Secretaria de Saúde

09.02.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.2.0030 – Apoio a Entidade sem fins lucrativos

Natureza de Despesas: 3.3.50.41.00 Contribuição

4.4.50.42.00 Auxílios

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente Parceria vigorará até 30 (trinta) de abril de 2018, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO

7.1 - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Parceria ao Município até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto da Parceria condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade devidamente justificada, devendo ser submetida a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda ser aceita pelo ordenador de despesa, vedada a mudança do seu objeto.

7.2 - A revisão dos termos desta Parceria será fruto de acordo entre as partes, lavrando-se, se for o caso, termo aditivo especial.

7.3 - Fica vedado às partes, utilizar nesta Parceria, nomes, símbolos, imagens, ou qualquer outro tipo de publicidade que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

7.4 - Fica esta Parceria vinculado às disposições contidas no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica assegurado aos Parceiros o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto desta Parceria, diretamente e através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - A presente Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2 - Constitui particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

9.2.1 - Descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas na presente Parceria.

9.2.2 - Cobrança às pessoas atendidas pelos Parceiros de quaisquer valores referentes ao objeto da Parceria.

9.2.3 - Falta de apresentação dos comprovantes das despesas efetuadas e do cumprimento do Plano de Trabalho, na forma pactuada.

9.2.4 - Alteração nas condições da entidade que a habilitaram para firmar o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1 - A Parceira compromete-se a restituir os valores transferidos pelos Parceiros, através desta Parceria, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, a partir da data do seu recebimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto da avença;

b) Falta de apresentação do relatório de trabalho, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 - A Parceira compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos aos Parceiros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do parceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Pactuam, ainda, as partes, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a esta Parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovado, nos endereços das partes;

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta Parceria, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

c) O Parceiro não se responsabilizará por quaisquer despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;

d) O plano de trabalho integra este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES, renunciado-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 30 de novembro de 2017

JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA

Secretária Municipal de Saúde

PARCEIROS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE

PARCEIROS

VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 15.197/2017

Publicação Nº 109309

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONFORME ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES - Processo nº 15.197/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa do procedimento licitatório para ter por objeto o pagamento de 200 DVD's regraváveis para atender ao Setor de Vídeomonitoramento e 01 HD SSD SATA 120 GB para atender ao Setor de GTI da SEMAD, em favor das empresas ATACADO SÃO PAULO LTDA - CNPJ Nº 28.410.074/0003-87 e ELETRÔNICA GJ LTDA - CNPJ Nº 31.772.247/0001-50

Ante o Exposto RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para que se proceda a referida Contratação.

Aracruz/ES, 27 de novembro de 2017.

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33485 - ANEXO

Publicação Nº 109334

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
27º	ROSA APARECIDA NUNES FRAGA	FARMACÊUTICO	29/11/2017 A 28/11/2018	40HS	R\$ 2.529,37
29º	ORLANI CHRISTIAN NOSSA RANGEL NUNES	FARMACÊUTICO	29/11/2017 A 28/11/2018	40HS	R\$ 2.529,37
4º	MARILIA LINO DE LACERDA	ENFERMEIRO REGULADOR	29/11/2017 A 28/11/2018	40HS	R\$ 2.529,37
2º	CAROLINA ULTRAMAR SANT'ANNA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PSF)	29/11/2017 A 28/11/2018	40HS	R\$ 3.794,06
3º	RICARDO SAMPAIO SALLA	MÉDICO REGULADOR	29/11/2017 A 28/11/2018	20HS	R\$ 1.897,03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 071/2017

Publicação Nº 109050

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 071/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SA-AE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br sob. Cód. nº [700516]. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM DE JACUPEMBA E GUARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

ABERTURA PROPOSTAS: 19/12/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 19/12/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS - Pregoeira

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 073/2017

Publicação Nº 109053

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 073/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SA-AE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado EXCLUSIVAMENTE para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br sob. Cód. nº [700522]. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURA MENSAL DE CONTA DE ÁGUA E ESGOTO.

ABERTURA PROPOSTAS: 15/12/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 15/12/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS - Pregoeira

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 074/2017

Publicação Nº 109055

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 074/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SA-AE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado EXCLUSIVAMENTE para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br sob. Cód. nº [700529]. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOBLOCO E COMPRESSOR DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA DE SATURAÇÃO DO SISTEMA DE FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO.

ABERTURA PROPOSTAS: 18/12/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 18/12/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS - Pregoeira

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Publicação Nº 109272

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria SA-AE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Presencial 003/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE-ARACRUZ NO EXERCÍCIO DE 2018, com data de abertura ocorrida no dia 01/12/2017, foi considerada "DESERTA", pela segunda oportunidade, em face da ausência total de interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saacara.com.br

PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

CONTRATO Nº 56-2017 - E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE

Publicação Nº 109263

RESUMO DO CONTRATO Nº 56/2017- PROCESSO Nº 61/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Concessão ao Contratante Licença de uso de software de gestão pública integrado do tipo ERP, com os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Gestão de Pessoas e Administração de Pessoal, Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Protocolo, bem como a prestação de serviços de implantação, migração dos dados (se necessário), treinamentos, customizações, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados após implantação, suporte técnico e manutenção contínua por 24 (vinte e quatro) meses.

Valor Global R\$ 134.100,72

Dotação Orçamentária: 002001.1712200402.007.339039
00000.20000000

Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2019.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038, 039, 040, 041, 042 E 043 / 2017

Publicação Nº 109216

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES -
CNPJ: 27.167.436/0001-26.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Processo nº 2.491 / 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 038/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº 31.792.534/0001-21, nos itens (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 1,76, (item 7/ lote 7) no valor de R\$ 65,87, (item 12/ lote 12) no valor de R\$ 113,00, (item 13/ lote 13) no valor de R\$ 10,50, (item 14/ lote 14) no valor de R\$ 137,00, (item 18/ lote 18) no valor de R\$ 44,90, (item 23/ lote 23) no valor de R\$ 34,60, (item 28/ lote 28) no valor de R\$ 277,00, (item 31/ lote 31) no valor de R\$ 94,00, (item 35/ lote 35) no valor de R\$ 73,00, (item 36/ lote 36) no valor de R\$ 14,50, (item 42/ lote 42) no valor de R\$ 29,30 e (item 50/ lote 50) no valor de R\$ 2.614,80, no valor total de R\$ 4.863,37.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 039/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.906.841/0001-98, nos itens (item 4/ lote 4) no valor de R\$ 34,00, (item 5/ lote 5) no valor de R\$ 15,00, (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 33,60, (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 11,60, (item 11/ lote 11) no valor de R\$ 280,00, (item 15/ lote 15) no valor de R\$ 1,55, (item 21/ lote 21) no valor de R\$ 15,50, (item 22/ lote 22) no valor de R\$ 15,70, (item 26/ lote 26) no valor de R\$ 500,00, (item 30/ lote 30) no valor de R\$ 5,30, (item 33/ lote 33) no valor de R\$ 5,50, (item 37/ lote 37) no valor de R\$ 51,50, (item 38/ lote 38) no valor de R\$ 15,15, (item 40/ lote 40) no valor de R\$ 9,49, (item 41/ lote 41) no valor de R\$ 16,00, (item 43/ lote 43) no valor de R\$ 79,20 e (item 47/ lote 47) no valor de R\$ 39,50, no valor total de R\$ 12.162,74.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 040/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: GERALDO A. DAS CHAGAS ME, CNPJ nº 07.355.284/0001-88, nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 16,00, (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 4,00, (item 10/ lote 10) no valor de R\$ 7,00, (item 27/ lote 27) no valor de R\$ 5,70, (item 32/ lote 32) no valor de R\$ 6,06, (item 46/ lote 46) no valor de R\$ 10,00, (item 48/ lote 48) no valor de R\$ 2.776,00 e (item 49/ lote 49) no valor de R\$ 993,00, no valor total de R\$ 8.266,30.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 041/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.923.577/0001-91, nos itens (item 25/ lote 25) no valor de R\$ 86,90 e (item 34/ lote 34) no valor de R\$ 316,90, no valor total de R\$ 7.641,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 042/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 11.373.442/0001-08, nos itens (item 9/ lote 9) no valor de R\$ 30,00, (item 16/ lote 16) no valor de R\$ 48,00, (item 17/ lote 17) no valor de R\$ 31,00, (item 20/ lote 20) no valor de R\$ 200,00, (item 24/ lote 24) no valor de R\$ 157,00 e (item 45/ lote 45) no valor de R\$ 4,99, no valor total de R\$ 2.712,80.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 043/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias do Município de Boa

Esperança/ES. Empresa registrada: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.936.832/0001-63, nos itens (item 19/lote 19) no valor de R\$ 56,50, (item 29/lote 29) no valor de R\$ 14,50, (item 39/lote 39) no valor de R\$ 37,00 e (item 44/lote 44) no valor de R\$ 4,00, no valor total de R\$ 1.595,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 01 de dezembro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

ERRATA PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Publicação Nº 109328

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001/2017

Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde tornam pública a alteração do item "04 - DAS VAGAS":

Onde se lê:

4. DAS VAGAS

4.1 - O número de vagas de que o presente Edital serão, inicialmente, as descritas no Anexo I deste Edital.

4.2 - O número de vagas poderá ser aumentado em função da demanda de trabalho, em conformidade com o estabelecido em lei.

Leia-se:

4. DAS VAGAS

4.1 - O número de vagas de que o presente Edital serão, inicialmente, as descritas no Anexo I deste Edital.

4.1.1- As vagas serão, preenchidas de acordo com a demanda do município, portanto, a contratação de profissionais será de acordo com a necessidade da secretaria de saúde.

4.2 - O número de vagas poderá ser aumentado em função da demanda de trabalho, em conformidade com o estabelecido em lei.

Bom Jesus do Norte-ES, 01 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Moraes Thiebaut

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Felipe Rodrigues Prucoli

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Monique Bessa de Oliveira Prucoli

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Lenilda Teixeira Borges Mota

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Maria Angelica Carvalho Seufitelli Souza

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Marcos Antonio T. De Souza

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 042, 043 E 044 SAÚDE

Publicação Nº 109197

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 042/17

Objeto: futura aquisição de produtos para o fornecimento de lanche, com entrega no local, que será utilizado no Setor do CAPS – da SEMSA de Castelo

Data de abertura: 15/12/17

Horário: 8:00

Pregão Presencial Nº 043/17

Objeto: futura aquisição de PNEUS para atender a demanda da SEMSA de Castelo

Data de abertura: 15/12/17

Horário: 9:30

Pregão Presencial Nº 044/17

Objeto: futura aquisição de leite em pó para distribuição gratuita a adultos com problemas crônicos de saúde e às crianças de baixo peso, prematuras, desnutridas e de famílias sem condições financeiras.

Data de abertura: 15/12/17

Horário: 13:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 01/12/17

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

CONTRATO 1.14685/2017

Publicação Nº 109213

CONTRATO No 1.14685/2017

Referente ao Pregão Presencial No 25/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: EJC SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de recuperação de pavimentação nas vias urbanas e distritos com pedra irregular ou paralelepípedo, com mão de obra própria, de acordo com as especificações constantes no Anexo 02 e condições constantes no Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 014685/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Contratação de serviços de recuperação de pavimentação nas vias urbanas e dos distritos, com pedra irregular ou paralelepípedos, com fornecimento de mão de obra própria.	M2	1.214,40	9,90	12.022,56

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0150011545100602.131	33903900000	0729	SEMSUR – 3605

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 10.662,30 (Dez Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

DECRETO 16.025

Publicação Nº 109255

DECRETO Nº 16.025, de 01 DE Dezembro de 2017.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO NO EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

· CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

· CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

· CONSIDERANDO, o que rege o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), constante no item 04.09.00 (Encerramento do Exercício) e para o adequado controle, acompanhamento e registro contábil tempestivo;

· CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

· CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas adequadas ao encerramento do exercício de 2017, para consolidação em tempo hábil de todos os registros das operações, orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, inclusive Fundos Municipais, e no que for cabível, o Poder Legislativo, obedecerão os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial no exercício de 2017, conforme as normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto, até a data de entrega da Prestação de Contas Anual do Município e dos Ordenadores de Despesa, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas aos serviços de contabilidade, à apuração orçamentária e ao levantamento dos inventários das unidades gestoras a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Fica limitado até o dia 07 de dezembro de 2017 o prazo para protocolizar no Protocolo Geral da Prefeitura as solicitações de despesas novas, que precisam passar pelo empenho, referentes ao exercício de 2017.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será até o dia 12 de dezembro de 2017, após o que não será permitida a emissão de empenhos, somente com autorização do Ordenador de Despesa.

Parágrafo Único. Após a data limite de emissão de notas de empenho, as reservas de dotação remanescentes serão anuladas pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 6º Fica limitado até o dia 15 de dezembro de 2017 para protocolizar no Protocolo Geral da Prefeitura os pedidos de pagamentos de materiais, serviços, obras, equipamentos e outros.

§ 1º – Somente serão protocolados as notas fiscais após a data estabelecida no caput deste artigo que se referirem ao Transporte Escolar Municipal e Estadual, considerando o calendário do ano letivo de 2017;

§ 2º – Após a data estabelecida no caput deste artigo, nenhum servidor estará autorizado a receber diretamente do credor, notas fiscais com datas de emissão anterior ou posterior à data limite.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material, execução do serviço ou obras não forem liquidadas até o dia 30 de dezembro de 2017.

Art. 8º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações dos empenhos poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária do Orçamento de 2018, após autorização do ordenador de despesa.

Art. 9º Os saldos de suprimentos de fundos serão depositados até o dia 22 de dezembro de 2017 em conta bancária informada pela Tesouraria da Prefeitura.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas protocoladas até o dia 30 de dezembro de 2017.

Art. 10 As despesas relativas aos contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro no valor correspondente à parte a ser executada no exercício.

Art. 11 Os aditivos de contrato e/ou convênios, assinados com data até 30 de dezembro de 2017, deverão ser cadastrados em sistema integrado ao sistema de contabilidade até no máximo dia 30 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas empenhadas em 2017, que forem liquidadas mediante recebimento de documentos fiscais ou outros documentos, e que não forem pagas até 31 de dezembro de 2017, serão inscritas pelo Departamento de Contabilidade em Restos a Pagar Processados do Exercício de 2017.

Art. 13 As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2017 serão inscritas em Restos a Pagar não Processados a liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados e em Restos a Pagar não Processados em Liquidação do Exercício e de Exercícios Anteriores, bem como das Obrigações Financeiras.

Parágrafo Único. As despesas realizadas com educação (que compõem os 25% de gastos com Educação) e saúde (que compõem os 15% de gastos com saúde), não liquidadas até 30 de dezembro de 2017, serão canceladas, tendo em vista o que dispõe o Anexo I da Resolução nº 193/2003 e suas diversas atualizações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Manual de Componentes de Entrada de Dados do Sistema LRFWeb, no preenchimento dos dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, correspondentes às "Receitas e Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino, art. 72, Lei 9.394/96" e às "Receitas e Desp. com Ações e Serv. Públicos de Saúde, art. 35, LC 141/2012".

Art. 14 Os Restos a Pagar Processados do Exercício de 2017 serão pagos normalmente em 2018, respeitada a ordem cronológica e a suficiência financeira dos saldos bancários das contas vinculadas aos recursos a que se originaram as despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os prazos previstos nos Artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, não se aplicam:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as parcelas de amortização da dívida pública;
- III – aos débitos feitos em conta-corrente bancária referente a despesas regulamentares;
- IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados, inclusive contrapartidas;
- V – as despesas para cumprimento de limites de gastos com saúde e educação, se necessárias;
- VI – outros benefícios assistenciais;
- VII – obrigações provenientes de determinações judiciais;
- VIII – indenizações e restituições;
- IX – despesas com licenciamento/DPVAT, com seguros e penalidades pecuniárias (multas);
- X – despesas com pagamento de água, energia e telefone;
- XI – despesas com serviços públicos essenciais, previstas no art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89;

XII – obrigações tributárias e contributivas.

Art. 16 No fechamento do mês de dezembro de 2017, os relatórios de almoxarifado, patrimônio (bens móveis e imóveis), dívida ativa e provisões de pessoal (férias e 13º salário) da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal deverão ser concluídos e protocolados ao Departamento de Contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O mesmo prazo estabelecido no caput deverá ser obedecido pela Câmara Municipal para a remessa do balancete do mês de dezembro de 2017 à Prefeitura Municipal.

Art. 17 Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2017, sob a responsabilidade dos órgãos de que trata o Art. 1º do Decreto, não poderão ultrapassar o dia 12 de janeiro de 2018, em face de elaboração dos relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 Após o encerramento dos registros contábeis de 2017 pelos Departamentos de Contabilidade, Financeiro e Tesouraria, o Departamento de Contabilidade procederá a preparação do sistema informatizado para abertura e execução do Orçamento Municipal de 2018.

Art. 19 Ficará sob a responsabilidade de cada Secretaria informar seus fornecedores e credores para a emissão de documentos fiscais da realização de suas despesas, em atendimento aos procedimentos e aos prazos constantes neste decreto.

Art. 20 O Auditor de Controle Interno designará até o dia 04 de dezembro de 2017, por meio de Portaria, os servidores que acompanharão os trabalhos de encerramento do exercício de 2017 estabelecidos neste Decreto.

Art. 21 Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto serão autorizados pelos Ordenadores de Despesas, em cada caso.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

DECRETO 16.026

Publicação Nº 109256

DECRETO Nº 16.026 de 01 de DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão ESPECIAL para fins de ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO Município de castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo; e Considerando o que consta no Processo Nº 015.360, de 22 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial para fins de acompanhamento dos trabalhos de encerramento do Exercício de 2017, do Município de Castelo, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

- I. Neila Bissoli
- II. Fernanda Bissoli
- III. Ronilson Oliveira
- IV. Rodrigo Rodrigues do Egyto
- V. Maria Sandra Vittorazzi Andrião
- VI. Mônica Brunelli
- VII. Carine Pinon Guarnier
- VIII. Nésio Araújo
- IX. Milton Travaglia Filho
- X. Maura Faitanin Cesconetti
- XI. Maurício Passabão
- XII. Janaína Nicoli Rosa
- XIII. Felipe Siqueira Pires
- XIV. Eduardo Puppim Pereira
- XV. Rosa Marta Casagrande
- XVI. Marluce Gomes
- XVII. Pedro de Souza Filho
- XVIII. Terezinha das Graças Gueller
- XIX. Janea Nicoli Cellin
- XX. Tiago Alves Soares
- XXI. Charline Gussão de Andrade
- XXII. Josiane Ribeiro Sansão
- XXIII. Márcia Poliana Casagrande

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

DECRETO 16.027

Publicação Nº 109275

DECRETO Nº 16.027 de 01 de DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 10089 de 10 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada uma Comissão Especial sob a presidência de Maria Lúcia Ventorim, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à aplicação de Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de seleção de candidatos de diversos cargos em Designação Temporária (DT).

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput será composta pelos seguintes membros:

- I. Cristina Dutra Rodrigues
- II. Cristiane Rizo Balliana
- III. Janine Gazola Eller
- IV. Lesley Silva Xavier
- V. Marluce Gomes
- VI. Priscila de Freitas Travaglia
- VII. Renan Viçose Maia
- VIII. Rosa Augusta Kister Ambrosim
- IX. Rosa Helena Barbieiro Eller Pirola
- X. Caio Marchioro Vinco
- XI. Vanessa Santiago Martins Vettorazzi

Art. 2º Os recursos para custeio de tais despesas deverão correr por dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

EDITAL LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Publicação Nº 109152

EDITAL Nº 006/2017 – SEME

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROVISÓRIA – NOVEMBRO DE 2017

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção e Lotação Provisória de Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2017, das 7h às 17h.

Castelo, ES, 29 de novembro de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 006/2017 – SEME

REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROVISÓRIA – NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, vem regulamentar o Processo de Remoção e Lotação Provisória de Professores e Pedagogos efetivos, da Rede Municipal de Ensino e municipalizados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DA FINALIDADE:

Dar oportunidade aos Professores e Pedagogos lotados em escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil de se removerem para as vagas existentes nesta municipalidade.

DO CONCURSO:

Art. 1º Poderão se inscrever no presente concurso Professores e Pedagogos efetivos da Rede Municipal de ensino e professores municipalizados.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º O candidato efetivo em dois cargos, e que desejar se remover e lotar, poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles, obedecendo o tempo de serviço específico.

Art. 3º O processo de inscrição deverá ser composto por:

- I - Ficha de inscrição conforme modelo próprio fornecido em anexo neste edital e no local de inscrição;
- II - Cópia de documentos comprobatórios de idade, exclusivamente para desempate;
- III - Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);
- IV - Cópia do Decreto de Nomeação e Atestado de Exercício no cargo efetivo para o qual está se inscrevendo;
- V - Cópia de certificados afins, a partir de 1º/01/2010, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - O candidato deverá apresentar tempo de serviço atualizado, caso tenha se afastado através de licença sem vencimento.

Art. 4º O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2017, das 7h às 17h.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 5º A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/ Pedagogo), como efetivo, de acordo com Decreto de Nomeação e Atestado de Exercício - períodos de afastamentos por licenças sem vencimentos serão desconsiderados;

II - Do somatório dos pontos adquiridos pela Titulação/ Graduação/ Especialização, obedecendo aos critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo I.

Obs.: Os títulos apresentados, no máximo 3 (três), serão datados a partir de janeiro/2010, com apresentação dos originais.

Art. 6º A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local visível e no site da Prefeitura Municipal de Castelo (www.castelo.es.gov.br).

Art. 7º A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 1 (um) dia útil para solicitar recursos à Comissão do Processo de Remoção e Lotação Provisória, na Secretaria Municipal de Educação, em formulário específico.

Art. 8º O pedido de recursos deverá ser apresentado por escrito, e entregue pessoalmente, ou por procuração, à Comissão do Processo de Remoção e Lotação Provisória, na Secretaria Municipal de Educação.

DO DESEMPATE:

Art. 9º Para efeito de desempate, em toda classificação, prevalecerá, sucessivamente:

9.1 O candidato com maior tempo de serviço, em vínculo efetivo;

9.2 O candidato com maior graduação;

9.3 O candidato com maior titulação;

9.4 O candidato com maior idade.

DA ESCOLHA:

Art. 10 A Comissão do Concurso fará a convocação dos candidatos inscritos, por meio de Edital, fixado na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site (www.castelo.es.gov.br), especificando local, dia e horário para a escolha das vagas existentes.

Art. 11 As vagas para a escolha serão:

I - As relacionadas e divulgadas pela comissão do Concurso de Remoção e Lotação Provisória, através do Edital fixado na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Castelo;

II - As que vagarem após relação e divulgação referidos no inciso I deste artigo, desde que divulgadas pela comissão do Concurso de Remoção e Lotação Provisória;

III - As que vagarem por forma de remoção e lotação de candidatos no decorrer do concurso, caso exista número de alunos suficientes.

Art. 12 Será considerado em desistência provisória o candidato que chamado, se manifestar e aguardar, podendo comparecer à mesa para escolher vaga quando de seu interesse.

Art. 13 Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização.

Art. 14 Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do Processo de Remoção e Lotação Provisória, inclusive na formalização do ato de localização, o Candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato, de acordo com as vagas remanescentes, e a bem do ensino.

Art. 15 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Lotação Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Art. 16 Ao Candidato do Concurso de Remoção que estiver na condição de proprietário ou que tiver qualquer grau de parentesco com o mesmo será assegurada a escolha na sua propriedade, ou de seus familiares, desde que a escola esteja vaga, obedecendo-se à seguinte ordem: filho, genro, nora, neto, sobrinho.

Parágrafo Único - A falsa declaração de parentesco, uma vez apurada, acarretará para o candidato sua desclassificação ou, se já publicada a Remoção, anulação do ato, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover o candidato, de acordo com as vagas remanescentes.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 17 Deverão se inscrever no Concurso de Remoção e Lotação Provisória:

I - Professores lotados provisoriamente, sob pena de terem sua lotação cancelada ou localizada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo o interesse do ensino.

II - Professores localizados provisoriamente que se encontram fora de sua efetiva localização;

III - Professores excedentes, quando localizados em vaga de titular afastado ou vagas de outras origens;

Art. 18 As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Art. 19 O Certificado de conclusão de curso de Especialização Lato Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação em Monografia.

Art. 20 O professor removido ou lotado, fica sujeito ao Calendário Escolar, Horário, Regimento Específico e Normas do Estabelecimento para o qual se remover ou lotar.

Art. 21 Este Edital entra em vigor em 29 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário e as Portarias pertinentes aos Concursos anteriores.

Castelo, ES, 29 de novembro de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PROFESSOR e PEDAGOGO

Nº	pontuação	
1	GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO	VALOR
1.1	Licenciatura Plena	20,0
1.2	Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação na área de Educação)	10,0
1.3	Especialização Stricto Sensu (Mestrado na área de Educação)	30,0
1.4	Especialização Stricto Sensu (Doutorado na área de Educação)	40,0
2	TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR
2.1	Licenciatura Curta, Licenciatura Plena (segunda Graduação na área de Educação)	3,0
2.2	Especialização Lato Sensu (segunda Pós-Graduação na área de Educação)	1,0
2.3	Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Universidades Credenciadas, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil/Núcleos de Educação Aberta e a Distância, com carga horária a partir de 80 horas e Cursos do Programa Formação pela Escola / FNDE, com carga horária a partir de 40 horas (a partir de 2010).	0,5

OBSERVAÇÕES

1. Critérios de classificação:

1.1. O tempo de serviço na Regência de Classe e Pedagogo, conforme Decreto de Nomeação e Atestado de Exercício, com pontuação de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, descontados períodos de afastamentos através de Licenças Sem Vencimentos;

1.2. Poderá apresentar 03 (três) Títulos / Formação Acadêmica, com carga horária completa, enumerados neste Anexo de 2.1 a 2.3;

1.3. Pontuação referente a Graduação/ Especialização Lato Sensu e Stricto Sensu;

1.4. Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.1;

1.5. Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.2.

CONCURSO DE REMOÇÃO / LOTAÇÃO PROVISÓRIA E EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA – NOV / 2017

Professor "M" – (Ed. Infantil, Ens. Fundamental – 1º ao 5º ano)

Professor "E" – (Disciplinas Específicas de 6º ao 9º ano / L. Inglesa e Ed. Física)

Professor "P" – (Supervisão e Orientação)

Eu, _____, Tel: _____

, nascido(a) em ____/____/____, com Habilitação em _____, e-mail _____

venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Concurso de Remoção e Lotação Provisória - nov/2017:

() Prof. "M" – Ed. Infantil e/ou Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

() Prof. "E" – na Modalidade de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), na Disciplina de _____

() Prof. "P" – () Supervisão () Orientação

GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Licenciatura Plena		
Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação na área de Educação)		
Especialização Stricto Sensu (Mestrado na área de Educação)		
Especialização Stricto Sensu (Doutorado na área de Educação)		
Total		

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
01			
02			
03			
TO-TAL			

Venho requerer, ainda, minha inscrição no processo para Extensão de Carga Horária para o ano letivo de 2018:

() Prof. "M" – Ed. Infantil e/ou Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Leitura e Escrita/Lógicas Matemáticas/Arte.

() Prof. "E" – na Modalidade de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), na(s) Disciplina(s) de _____

() Prof. "P" – () Supervisão () Orientação

Castelo, ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

EDITAL PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Publicação Nº 109166

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Professor Intérprete de LIBRAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que no dia 14 de dezembro do ano em curso estarão abertas as inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de Designação Temporária - DT para o exercício da função de PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS que atuará em atenção aos alunos Público-alvo da Educação Especial nos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e escolas municipalizadas para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Elaboração do Edital:

1.1. A Elaboração do presente Edital deu-se por decisão da maioria dos Membros da Comissão formada por:

1.1.1. Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla;

1.1.2. Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias;

1.1.3. Dois (2) representantes do Setor Administrativo da SEME, nas pessoas de Luciene Bruneli e Renata Patussi Pancini;

1.1.4. Um (1) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Pin Alves;

1.1.5. Dois (02) representantes da Equipe Multidisciplinar da SEME formada por: Ana Paula Mercier Serejo e Izabel Cristina Clipes Stoffle;

1.1.6. Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação, na pessoa de Patrícia Luzorio Marques da Silva.

DO PROCESSO SELETIVO

2. Do Objeto:

2.1. Compreende-se Processo Seletivo a inscrição, classificação e a chamada de Professor Intérprete de LIBRAS.

2.2. São atribuições da Comissão de realização do Processo Seletivo:

2.2.1. Coordenar todo o processo Seletivo e admissão de Professor Intérprete de LIBRAS em regime de designação temporária (DT), para o exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino e municipalizadas que apresentam matrículas de alunos com indicação do aprendizado de LIBRAS para o ano Letivo de 2018.

2.2.2. Realizar as inscrições de todos os interessados;

2.2.3. Coordenar o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3. Das Vagas:

3.1. As vagas a serem preenchidas por Professor Intérprete de LIBRAS, em regime de designação temporária (DT), para o exercício nas escolas da rede municipal de ensino e municipalizadas no ano letivo de 2018, serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, no início da chamada.

4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de profissionais para atuar como Professor Intérprete de LIBRAS, conforme demanda existente nas escolas, para o ano Letivo de 2018, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo - SEME, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no horário de 07h30min às 16h00min, no dia 14 de dezembro de 2017.

4.2. São requisitos para inscrição:

- 4.2.1. Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;
- 4.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- 4.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- 4.2.5. Apresentação de Cópia do Comprovante de curso de formação de Intérprete/Instrutor de Libras e curso Básico e Intermediário de LIBRAS com Carga Horária mínima de 120 horas, Ministrado pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Centro de Atendimento ao Surdo – CAS e Universidades Abertas do Brasil /Núcleos de Educação Aberta e a Distância.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (anexo III) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- 4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou de documento com foto;
- 4.3.2. Cópia do CPF;
- 4.3.3. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);
- 4.3.4. Declaração de tempo de serviço na função de Professor Intérprete de Libras, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2017, emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas). (se possuir);
- 4.3.5. Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação acompanhado dos originais para conferência (se possuir).

4.4. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.5. Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada.

- 4.5.1. Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos.

4.6. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos.

4.7. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

4.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar (Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07).

4.9. O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Monografia.

5. Da Classificação:

5.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de Professor Intérprete de LIBRAS em regime de designação temporária (DT), considerar-se-ão os seguintes itens:

- 5.1.1. Graduação/ Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva;
- 5.1.2. Tempo de Serviço na Função de Professor Intérprete de LIBRAS, contado a partir de 01/01/2010 a 31/10/2017, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, sendo que a fração de mês não será computado.
- 5.1.3. Três (3) Títulos descritos no Anexo II (Cursos).

5.2. Para efeito de classificação do candidato com Licenciatura Plena, Pós-Graduação concluída – Lato Sensu e Stricto Sensu, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (graduação/ especialização + tempo de serviço + titulação), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo II e normas do presente edital.

5.3. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

5.4. Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação contida no Anexo II (Cursos).

5.5. Para comprovação da titulação a que se refere o item 5.4 serão considerados diplomas, certificados ou declarações.

5.6. Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido diploma, histórico ou declaração expedidos pelos órgãos competentes.

5.7. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, para o item 2 do Anexo II (Cursos).

5.7.1 Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação.

5.8. As listas de classificação provisória e definitiva dos candidatos serão divulgadas na Secretaria Municipal de Educação, em local visível, e no site da Prefeitura Municipal de Castelo (www.castelo.es.gov.br).

6. Do Desempate:

6.1. Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:

6.1.1. Tempo de serviço na função de Professor Intérprete de LIBRAS;

6.1.2. O candidato que apresentar maior pontuação em cursos de Formação de Professor Intérprete de Libras;

6.1.3. O candidato com maior idade.

7. Do Recurso:

7.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação provisória deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

7.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.3. Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo do recurso.

8. Da Chamada:

8.1. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste Processo Seletivo.

8.2. Haverá formação de Cadastro Reserva.

9. Do Contrato:

9.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação.

9.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.2.1. Carteira de Identidade;

9.2.2. CPF;

- 9.2.3. Título de Eleitor;
- 9.2.4. PIS/PASEP;
- 9.2.5. Carteira de Trabalho;
- 9.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.2.7. Comprovação através de Diploma ou Declaração da maior escolaridade;
- 9.2.8. Declaração de não acumulação de cargos públicos – expedida pela SEME;
- 9.2.9. Comprovante de residência;
- 9.2.10. Certidão de nascimento de filhos menores, se houverem.
- 9.2.11. CPF dos dependentes, se houverem.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato, a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato.

10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

10.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 11 (onze) meses para o ano letivo de 2018, podendo ser renovado por mais um ano letivo, atendendo aos interesses da SEME.

10.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação.

10.3. A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, Lei 2.507/07 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo.

10.4. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

10.6. O contratado poderá, ainda, ter seu contrato cancelado:

I – Se comprovadas, no exercício de suas atribuições faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas, e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em livro de ata.

II – por perda de conveniência e oportunidade;

III – por perda de interesse na contratação;

IV – caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;

10.7. Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

10.8. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

das disposições finais

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

- 11.1. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual ou Particular, poderá ter somente mais um vínculo de DT de, no máximo, 25 horas semanais.
- 11.2. Caso o aluno seja transferido da rede municipal, o professor terá seu contrato encerrado.
- 11.3. Se a família mudar-se de endereço dentro do próprio município, sendo necessária a transferência do aluno, o professor será remanejado de escola.
- 11.4. O professor contratado terá um horário semanal onde atuará junto ao professor regente para introduzir a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS na turma de origem do aluno.
- 11.5. O ensino da LIBRAS ocorrerá no turno ou contraturno do aluno, de acordo com as demandas específicas, com horários previamente estabelecido junto à família e escola.
- 11.6. A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores, correndo por conta do contratado estas despesas.
- 11.7. O atendimento poderá ser individual e/ou grupo de acordo com a necessidade do(s) aluno(s) que se encontra(m) regularmente matriculado(s) na Rede Regular de Ensino.
- 11.8. Considerando a natureza da Educação Especial, o candidato inscrito como Professor Intérprete de Libras, atendendo os requisitos próprios da área de deficiência auditiva/surdez, deverá também utilizar equipamentos de informática e softwares educativos, sempre que necessário.
- 11.9. O Professor Intérprete de Libras estará sujeito a receber orientações da Equipe Multidisciplinar da SEME, bem como de outras equipes existentes no Município, que acompanhem o aluno.
- 11.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.11. O candidato fica sujeito ao Calendário Escolar, horário, Regimento Interno e Normas do Estabelecimento para o qual foi designado.
- 11.12. O resultado provisório e o resultado final serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.
- 11.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.
- 11.14. Todo contato para chamada será realizado via telefone, pela SEME, em horários alternados. Caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 11.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

Castelo, ES, 30 de novembro de 2017

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Professor Intérprete de LIBRAS

ANEXO I

OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

- I - Alfabetizar alunos surdos;
- II - Atuar em salas de aula e eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da linguagem de sinais;
- III- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- IV- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua nos momentos das aulas e atividades escolares;
- V- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- VI- Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete/instrutor;
- VII - Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- VIII - Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;
- IX- Efetuar demais atividades correlatas à sua função.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Professor Intérprete de LIBRAS

ANEXO II

Nº	PRIMEIRA ETAPA	VALOR
1	GRADUAÇÃO	
1.1	Licenciatura Plena	20,0
1.2	Pós-Graduação na área de Educação Especial/Educação Inclusiva	10,0
1.3	Mestrado na área de Educação	30,0
1.4	Doutorado na área de Educação	40,0
Nº	TÍTULOS	VALOR
2	CURSOS	
2.1	Curso de Formação de Professor Intérprete de LIBRAS com Carga Horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Centro de Atendimento ao Surdo – CAS e Universidades.	5,0
2.2	Licenciatura Curta, Licenciatura Plena (segunda Graduação na área de Educação)	4,0
2.3	Especialização Lato Sensu (segunda Pós-Graduação na área de Educação)	3,0
2.4	Cópia de Certidão ou Declaração de participação nas capacitações em Cursos ou Seminários na área de Educação Especial/Deficiência Auditiva/Surdez com, no mínimo, 80 (cento e vinte) horas, a partir do ano de 2010, coordenados pelo MEC, SEDU, Superintendências, Secretarias Municipais, Escolas e Universidades.	1,0
2.5	Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil / Núcleos de Educação Aberta e a Distância (a partir de 2010), com carga horária a partir de 80 horas/ e Cursos do Programa Formação pela Escola - FNDE, com carga horária a partir de 40 horas (a partir de 2010).	0,5

OBSERVAÇÕES

1. Critérios de classificação:

1.1. O candidato poderá apresentar 03 (três) Títulos na Área da Educação, com carga horária completa, enumerados neste anexo de 2.1 a 2.5;

1.2. O candidato poderá apresentar apenas um título de cada, referentes ao item 2.2 e 2.3;

1.7. Fração de mês não será considerada na contagem para pontuação de tempo de serviço.

2	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS PONTOS
2.1	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço na função de Professor Intérprete de LIBRAS). Obs: O tempo de serviço, na função de Professor Intérprete de Libras, será computado no período de 01/01/2010 a 31/10/2017.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Professor Intérprete de LIBRAS

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, telefone(s) _____, residente _____, com habilitação em _____, venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Professor Intérprete de LIBRAS.

Graduação NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTOS
Licenciatura Plena	
Pós-Graduação na área de Educação Especial/Educação inclusiva (Concluído)	
Mestrado	
Doutorado	
Total	

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA Horária	PONTOS
01			
02			
03			
total			

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função de Professor Intérprete de LIBRAS. Obs: O tempo de serviço, na função de Professor Intérprete de Libras, será computado no período de 01/01/2010 a 31/10/2017.	

Castelo, ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Professor Intérprete de LIBRAS

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (25 h/semanais)	QUALIFICAÇÃO
	IV	R\$ 1.587,68	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
	V	R\$ 1.759,53	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 2.512,48	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.

Obs.: Os valores estarão sujeitos aos reajustes que forem concedidos aos Cargos de Professor.

PREVISÃO DE VAGAS

Nº	CARGOS	VAGAS PREVISTAS
1	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	1 + CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Professor Intérprete de LIBRAS

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo de Professor Intérprete de LIBRAS, venho requerer revisão em relação:

- () Ao indeferimento de inscrição;
 () À contagem de títulos;
 () À contagem de tempo de serviço;
 () À Graduação;
 () À idade.

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PORTARIA COMISSÃO LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Publicação Nº 109151

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros da Comissão Especial para realização do Concurso de Remoção e Lotação Provisória de Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto Nº 15.505/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar uma Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder à realização do Concurso de Remoção e Lotação Provisória de Professores e Pedagogos, da Rede Municipal da Educação.

I – Presidente: Maria Tereza Barbiero Gazolla

II – Membros: Alexandre Pin Alves

Izabel Cristina Clipes Stoffle

Marli Cossete Laquini Schettino

Nágela Guizardi Cogo

Patrícia Luzorio Marques da Silva

Renata Mazirole Ragazi Casagrande

Sabrina Giori de Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de novembro de 2017.

MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA

Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 35/2017 FMS

Publicação Nº 109199

RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

Pregão Presencial nº 035/17

- INFORMATOS GRÁFICA EXPRESS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

Castelo-ES, 01/12/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

ASE/CUIDADOR

Publicação Nº 109198



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO

ASE / CUIDADOR – 2017/2018

Classificação - PROVISÓRIA

Nº	ASE / CUIDADOR	Total de Pontos
1	SANDRA CORTEZINI C. BELISARI	52,5
2	LUIS RAFAEL DE OLIVEIRA	48,5
3	ZILDA MACHADO DAVEL	47,0
4	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	46,5
5	SANDRA VIANNA CÔCO CAMARGO	45,5
6	CLENILZA MASSAFRA PEREIRA	44,0
7	ROSEMERE TESSINARI	43,0
8	ELÂINE SANDRE GONÇALVES	40,5
9	ANA CRISTINA KROHLING MARTINS	39,5
10	YARA TEIXEIRA SILVA DOS SANTOS	39,0
11	CAMILA ROSSI MANHAGO	39,0
12	ALESSANDRA CÔCO MARINATO	38,5
13	ROSÂNGELA BORTOLON ALLEDI	38,0
14	BRUNA CAMPANHA DE ARAUJO	37,0
15	ROBERTA DAVEL SECCHIN	36,5
16	FERNANDA CHRISTO	36,5
17	ANA CLEUSA ASSINI MENDES	36,0
18	ELIANE SALVADOR CALLEGARIO	36,0
19	ANDRESSA VICENTINI	36,0
20	MÁRIA INES FIORIO DE OLIVEIRA SENA	34,5
21	ANA MARIA SANTANA DE O. FABRI	34,0
22	NILCEA MUNIZ	33,5
23	DALGISA BARBOSA	33,0
24	SABRINA ALVES PINTO	33,0
25	LUCIANA CAVALINI RIBEIRO DE ASSIS	33,0
26	WEVELY GUSSÃO CASTELLAN	32,5
27	MIRIELI TONETE FAITANIM	32,0
28	JOICE DE OLIVEIRA DONNA	31,5
29	RAIANE AMORIM MENINI DONA	31,5
30	FLAVIANA AMBROSIO PEREIRA	31,0
31	GEVANESSA CORA	31,0
32	ADRIANA CAVERZAN ZANETTI	30,5
33	LUANA CARREIRO PIASSI	30,5
34	POLIANA LORENZON FERREIRA	30,0
35	ANA MARIA DANIEL RANGEL	28,5
36	ELAINE BRUNELLI FACINI	28,5
37	INÉS CARETA CAMPANHA	27,5
38	JANAINA ROSA DA SILVA ROCHA	27,0
39	MARIANA MARTINS VIANA	27,0
40	CAROLINE RODRIGUES MESQUITA	26,5
41	ROSANA GONÇALVES DOLORES	26,5
42	JULIETE MAURA PAGIO	26,0
43	LUMA DOS ANJOS CÔGO	25,5
44	CRISTIANE DE LIMA VIEIRA	25,0

45	RUTH DE OLIVEIRA	25,0
46	NEREIDE PEREIRA BORGES	24,5
47	LUCIANE LEMOS SCOLFORO	24,5
48	ALICE MARIA BORGES DA SILVA IZIDORO	24,0
49	APOLIANA SANT' ANNA JERONIMO	24,0
50	ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES	24,0
51	LIELI CREVELARI SANSÃO	23,5
52	TAINÁ LEAL FIM	23,0
53	MARCELLE FARDIM ANDREON	22,5
54	VALÉRIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	22,5
55	EMILIANA DA SILVA PIANISSOLA	22,5
56	JULIANA MARTINS VIANA	22,5
57	GAISA THOBIAS MACHADO BRUNI	22,0
58	LIARA BUENO NOGAROL	22,0
59	TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	21,0
60	MARILENE DOS SANTOS	20,0
61	ROSANE RIBEIRO DE SOUZA	20,0
62	KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES	19,5
63	DAGMARA BERNABÉ SCUSATO GAVA	19,5
64	JULIANA GONÇALVES MINTO	19,0
65	MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES	19,0
66	MIDIAN TEIXEIRA DA SILVA	18,5
67	APARECIDA GORETTI CÔGO ZUIM	18,5
68	MARISTELA MACHADO GREGÓRIO	18,5
69	MICHELE PEREIRA SOUTO	17,5
70	RENATA PONCIO GUIZARDI	17,5
71	ALINE FELIPUTTE SANSON	17,5
72	SILVANA ZARDO DE SOUZA CAMPANHA	17,5
73	KELLY SANTOS SILVA MINTO	17,5
74	ROSILÉIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA ZUMERLE	17,0
75	ADRIANA MENDONÇA BARBOZA CARARO	17,0
76	NATÁLIA ABALADA TRAVAGLIA RODRIGUES	17,0
77	JACQUELINE DE CARVALHO CARETA	17,0
78	MILEYDE SANTOS SILVA OLIVEIRA	17,0
79	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA DALVI	16,5
80	MARIA DE LOURDES SILVA MATIAS	16,5
81	INGRED FILETE FACCINNI	16,5
82	VANESSA BRIOLI DIIR	16,0
83	LUCIA HELENA CARARI ZANETTE	16,0
84	ISAC PIOVEZAN CARETA	16,0
85	ALINY PANCOTTO FREITAS	16,0
86	VANESSA RIBEIRO MORELO	16,0
87	FABIOLA PINHO PACHECO	15,5
88	MARIA DA PENHA RAMIRO VITTORAZZI	15,5
89	CIRLENE DOS SANTOS BRUNELI	15,0
90	ALESSANDRA PÍCOLI	15,0
91	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	15,0
92	JULIANA FERREIRA CARETTA	15,0
93	TATIANA LORENZON FERREIRA	15,0
94	GRAZIELA FERREIRA GIMENES	15,0
95	IVONE FERREIRA GOMES	14,5
96	GERUSA OLIVEIRA ROMUALDO	14,0
97	LINDA LIZ DO NASCIMENTO LECONTE	14,0
98	LINDIANA COSTA CARVALHO	13,5
99	ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS	13,5
100	ANA PAULA DE SOUZA	13,5
101	MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGÁRIO	13,5
102	SÂMIA JACQUELINE CRUZ	13,0
103	DANDARA PIANISSOLA BARBOSA	12,5
104	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	12,0
105	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	12,0
106	LETÍCIA NUNES FERNANDES	11,0
107	LEANDRA OLIVEIRA DA SILVA	11,0

108	MARIA ELENA FALSONE CAMPOREZ	10,5
109	CAMILA DE SOUSA RIVIERI	10,5
110	ROSINELI ROCHA	10,0
111	BÁRBARA VENTURA	10,0
112	MARILZA DA CONCEIÇÃO	10,0
113	ANA PAULA AMBROSIM LIMA	10,0
114	PEDRITA MOREIRA FERREIRA	10,0
115	RUTH DESTEFANI	10,0
116	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SANTOS	10,0
117	ALESSANDRA PONCIO FAÉ	9,5
118	SOLIANE AMBRÓSIO DESTEFANI	9,0
119	SUIANE VIEIRA FRAGOSO	9,0
120	IDALINA BRAMBILA ZANUNCIO	8,0
121	MARIA ELENA RODRIGUES DIAS ROCHA	8,0
122	LIAMARA CARETA ALTOÉ	8,0
123	PRISCILA FACCHINI BARBOSA	8,0
124	TATIANA APARECIDA VINCO	7,0
125	CLEUZINAR MARTINS	7,0
126	CAMILA PEDRUZZI DOS SANTOS	7,0
127	INDIARA DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO	7,0
128	LARISSA AMBROSIM THIANGO	7,0
129	FRANCIELE CARRILHO	6,5
130	CAMILA SEABRA GUIMARÃES	6,0
131	CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA PEDRAZZI	6,0
132	JAQUELINI CARREIRO DE OLIVEIRA	6,0
133	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	6,0
134	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA	6,0
135	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI	5,5
136	MARIA APARECIDA DE SOUZA	5,0
137	FLORIPES TOLENTINO PINHEIRO FILGUEIRAS	5,0
138	VALÉRIA DA SILVA SECCHIM	5,0
139	SABRINA ANGELO CABANEZ	5,0
140	TAIARA RAGAZZI RIBEIRO	4,5
141	TAMIRES DA SILVA VIALLI	4,5
142	SANDRA REGINA DE CARVALHO NALI	4,0
143	IVANETE DE CÁSSIA LOVATO DIAS	4,0
144	FLAVIA JULIANA LOUZADA SOPELETTO	4,0
145	CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA CASAGRANDE	4,0
146	ALICE CIPRIANO CARETA	4,0
147	RAIANE VARGAS LOPES	3,5
148	SAMIRIA DE OLIVEIRA LÚCIO O	3,0
149	LUCILENE GONÇALVES LEITE	3,0
150	MARISA MAFALDA REZENDE	3,0
151	VALDILENE BATISTA LOUZADA	3,0
152	CAMILA CABRAL SEVERINO	3,0
153	NEUCILENE CARVALHO DOS SANTOS	3,0
154	MARJÓRIE LIMA COSTA	3,0
155	TAMIRIS PEREIRA DE OLIVEIRA	2,5
156	JANAINA SOUZA DE ABREU MOLLINO	2,5
157	RITA DE CÁSSIA MARCHEZI MILAGRE	2,0
158	TEREZINHA DE JESUS MARTINS CAMARGO	2,0
159	GIOVANI DA SILVA A. DOS SANTOS	2,0
160	BEATRIZ SOFIATI MADEIRA	2,0
161	DANIELA SILVA VIANA CAROLINO	2,0
162	RITA DE CÁSSIA BRIOLI DIIR	2,0
163	VIVIANE ZANON BINDACO	2,0
164	ANA DE CÁSSIA SANTOS FRANÇA	1,5
165	GENI APARECIDA CORREIA	1,5
166	ELENICE DA PENHA PASSARELA SANDES	1,0
167	MARIA SEBASTIANA DA ROSA BOSSER	1,0
168	MARIA MÔNICA LEITE	1,0
169	ARINE DE PAULA PEREIRA COLETA	1,0
170	RENATA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CALIMAN	1,0

171	TEREZINHA FIORESI PAQUELI	1,0
172	DIANA RODRIGUES DA MOTA	1,0
173	MARIA ALZIRA ALVES	1,0
174	SARAH VETTORAZZI BERNABÉ	1,0
175	ELISANE BENTO GABRIEL DIAS	1,0
176	BRENDA MOREIRA MOL	0,5
177	ACLÉCIA COSTA DE OLIVEIRA	0,5
178	DANIELLI OLIVEIRA FABRI	0,5
179	AMANDA RAMOS CÓTA	0,5
180	ALEXANDRO DE OLIVEIRA HERGUET	0,5
181	MÁRCIA MARIA FRAGA VAZZOLLER	-
182	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	-
183	MARIA DA PENHA ROBERTO	-
184	BERNADETE BETTERO CANSIAN FIOREZE	-
185	MARGARETE DA SILVA NUNES	-
186	CREUSA MEIRA	-
187	JESUALDO BARBOSA	-
188	ELIZABETE VIEIRA BERÇAN	-
189	MARIA DAS GRAÇAS DE BORTOLO	-
190	ROSANI BONICENHA LORENÇÃO	-
191	LUZINETE TEIXEIRA SILVA COAIOTO	-
192	ALINE ALVES DA SILVA	-
193	FERNANDA PERIM CARETA	-
194	MÁRCIA DIAS PEREIRA	-
195	TAMARA CARETTA GOULART	-
196	LAUDICENE DE OLIVEIRA VVIANA MIRANDA	-
197	LUCILENE LEAL DE SOUZA	-
198	DIANA DE SOUZA	-
199	KELLY GLAUCIANE VIANA BERGAMO	-
200	CLENILDA MEIRA VEIGA	-
201	LEIDIANE ERQUI TONETTI ANDREÃO	-
202	ANALICE MARIA MARTINS	-
203	ANA LÚCIA BENTO DA SILVA	-
204	MARIA LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	-
205	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA	-
206	SANDRA DA SILVA	-
207	MARIA MARTA DA SILVA FREITAS	-
208	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-
209	FLÁVIA CARDOZO FERREIRA	-
210	TILIANA MARIA RANGEL D OLIVEIRA	-
211	LEILA SILVA MACHADO	-
212	ANA PAULA MAURO STEIN	-
213	EDUARDA APARECIDA VARGAS PONCIO	-
214	ALINE OLIVEIRA FERREIRA	-
215	ALESSANDRA FERREIRA CAITANO TOMAZINI	-
216	LUCIANA RAMOS DUARTE	-
217	TAMIRIS EVANGELISTA	-
218	BRUNA DE SOUZA MORAES	-
219	CAMILA BAIENSE LEAL	-
220	GIANLUCA COLODETI XAVIER	-
221	PRISCILA DOS SANTOS MATOS	-
222	JANAÍNA RIBEIRO DA SILVA	-
223	ELIDIANI SALAROLI BENINCÁ	-
224	LUANA MARIA DE SOUZA DIAS	-
225	GISLÂNIA ZAGOTTO DE FARIAS	-
226	JOYCE BERÇAN LAQUINI	-
227	BEATRIZ EMILIANA DA SILVA	-
228	FRANCIELE PAYER DIAS	-
229	BRUNA MARQUES DA SILVA	-
230	SANDRA GOMES OLIVEIRA	-
231	TAMARA GOMES SINFRONI	-
232	MAENNA MOTA RIBEIRO S MOREIRA	-
233	POLLYANA PIZETTA SUPELETO	-

234	GIOVANA AMARAL DE SOUZA	_____
235	ANGÉLICA AUGUSTO ALVES	_____
236	ANDREIA DOS SANTOS KUSTER	_____
237	BEATRIZ PATUSSI GONÇALVES	_____
238	DANIELE GUARESCHI BEJE	_____
239	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	_____
240	JÉSSICA DA SILVA	_____
241	THAIS BRITES LEAL	_____
242	LARISSA JURRI LEMOS DE AMORIM	_____
243	MARIÁH FIGUEIREDO LIMA	_____
244	THAÍSA RODRIGUES FERPA	_____

Colatina

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2017

Publicação Nº 109170

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO ELETRONICO

Nº 015/2017

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LAMA/LODO DECORRENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SANEAR, na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 13h00min do dia 13/12/2017. Início sessão disputa: 14h00min do dia 13/12/2017. O Edital está á disposição no site: WWW.licitacoes-e.com.br (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

Guaçuí

PREFEITURA

DECRETO N.º 10.429, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 02/2017.

Publicação Nº 109324

Decreto n.º 10.429, de 21 de novembro de 2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 02/2017.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 4.618/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para todos os efeitos, a Instrução Normativa nº SSP Nº 02/2017, que estabelece rotinas ao manejo dos resíduos de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue em anexo.

Artigo 2º - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de novembro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

WERITON AZEVEDO SOROLDONI

Controlador Geral do Município de Guaçuí

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 02/2017

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 10.429/2017

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA FINALIDADE

Estabelecer as rotinas relativas ao manejo dos resíduos, de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí, observadas as suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, identificação, acondicionamento, tratamento, transporte, armazenamento e disposição final, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

II - DA ABRANGÊNCIA

Todas as Unidades pertencentes à Rede de Serviço Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/Guaçuí.

III - DOS CONCEITOS

1. Resíduos de Saúde - São os provenientes de qualquer unidade que execute atividades: de natureza médico-assistencial humana ou animal, de pesquisas, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; com medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados; de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal; e de barreiras sanitárias.

2. Serviço de saúde - estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência à população na prevenção de doenças, no tratamento, recuperação e na reabilitação de pacientes.

3. Segregação - Consiste na separação do resíduo no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, a sua espécie, estado físico e classificação.

4. Acondicionamento - Consiste na embalagem dos resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis à punctura, ruptura e vazamentos.

5. Identificação - Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos.

6. Transporte Interno - É o traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou para coleta externa.

7. Armazenamento Temporário - É a guarda temporária dos recipientes em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

8. Tratamento - É a aplicação de método, técnica ou processo que leve à redução ou eliminação do risco de causar doença.

9. Armazenamento Externo: É a guarda dos recipientes até a realização da coleta externa.

10. Coleta e Transporte Externo - É a remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou destinação final.

11. Destino Final - É a disposição de resíduos, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e licenciamento em órgão ambiental competente. Pode ser feito pelos seguintes processos:

a) Aterro sanitário - É um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos no solo de forma segura e controlada, garantindo a preservação ambiental e a saúde pública.

b) Reciclagem - É o processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para reprocessamento ou obtenção de matéria-prima para fabricação de novos produtos.

IV – DA BASE LEGAL

1. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
2. Constituição Estadual (artigos 29, 70, 76, 77 e 159 ao 166);
3. Lei Complementar nº 101/2000 (art. 59);
4. Lei Orgânica do Município de Guaçuí (Emenda nº. 012/2013);
5. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 306/2004 da ANVISA, dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.
6. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº. 283/2001.
7. Resolução do CONAMA nº. 358/2005, dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
8. Resolução do CONAMA nº. 401/2008, estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional.

9. Portaria do Ministério do Trabalho - MTE nº. 3.214 de 1977 (NR-32), Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

10. Portaria MS 344/98, Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

11. NBR 7500 da ABNT - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Página 2 / 6

12. Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

13. Decreto nº 7404, de 23 de dezembro de 2010 -Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

V - DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento, por meio da Gerência de Vigilância em Saúde.

2. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos – executar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos conforme a presente Norma de Procedimento.

3. Compete à Controladoria Geral do Município:

a) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial em relação à identificação e avaliação dos pontos de controle;

b) Por meio de atividade de auditoria interna, realizar inspeção e demais procedimentos de controle, avaliar a eficácia da presente instrução normativa, propondo a sua alteração para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas versões e/ou instruções normativa;

c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão atualizada de cada Instrução Normativa.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

1. Unidade Geradora de Resíduos:

1.1. Elabora o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

1.1.1. A Unidade deve manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.

1.2. Identifica e classifica os resíduos com base nas Resoluções do CONAMA nº 275/2001 e nº 358/2005 e RDC nº. 306/2004 da ANVISA, conforme item 7.1.

1.3. Segrega os resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, seu estado físico e os riscos envolvidos.

1.4. Acondiciona os resíduos segregados em sacos ou recipientes, compatíveis com a geração diária de cada tipo de resíduo e com o processo de tratamento, que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura.

1.5. Disponibiliza os resíduos em local apropriado para recolhimento.

1.6. Encaminha o recibo da coleta de resíduos para a secretaria municipal de saúde.

2. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:

2.1. Recolhe os resíduos nas Unidades Geradoras de Resíduos, seletivamente, por meio de veículo específico ou empresa contratada.

2.2. Emite recibo de execução do serviço para as Unidades Geradoras de Resíduos.

2.3. Encaminha os resíduos à Central de Tratamento, para os procedimentos necessários, conforme legislação vigente.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Identificação dos resíduos por grupo:

1.1. Grupo A - Resíduos Infectantes - Identificado pelo símbolo de substância infectante, constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Cor da Embalagem: Saco branco Leitoso e/ou Saco vermelho.

1.1.1 - Subgrupo A1:

a) Devem ser inicialmente acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento a ser utilizado;

b) Esses resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio;

c) Devem ser submetidos a tratamento por meio de autoclavação e posteriormente acondicionados em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas;

d) Resíduos resultantes da atividade de vacinação, após tratamento devem ser desprezados em recipiente rígido resistente a punctura, ruptura e vazamento;

e) Os resíduos da classe de risco 4 (Apêndice I) devem ser acondicionados em saco vermelho e após tratamento por meio de autoclavação, devendo ser acondicionados em saco branco leitoso para posterior descarte;

f) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde,

contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, devem ser acondicionados em saco vermelho e após tratamento por meio de autoclavação devem ser acondicionados em saco branco leitoso para posterior descarte.

1.1.2 - Subgrupo A2:

a) Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final;

b) Devem ser submetidos a tratamento por meio de autoclavação e posteriormente acondicionados em saco branco leitoso, identificados com os seguintes dizeres: "PEÇAS ANATÔMICAS DE ANIMAIS";

c) Resíduos classe de risco 4 devem ser submetidos a autoclavação e posteriormente encaminhados para incineração.

1.2 - Observação: os resíduos do Grupo A, gerados pelos serviços de assistência domiciliar da rede de saúde de Guaçuí, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

1.3 - Grupo B -Resíduos Químicos - Identificado por meio do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT, e com discriminação de substância química e frases de risco. Embalagem original ou embalagem específica.

a) Os resíduos de substâncias químicas constantes do Apêndice II, quando não fizerem parte de mistura química, devem ser obrigatoriamente segregados e acondicionados de forma isolada;

b) Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante, e identificados;

c) Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico, e identificados;

d) Os resíduos químicos dos equipamentos automáticos de laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos devem ser acondicionados em recipientes com características descritas acima e encaminhados a disposição final;

e) As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como resíduo do Grupo D, podendo ser encaminhadas para processo de reciclagem;

f) As embalagens e materiais contaminados por substâncias caracterizadas como resíduos químicos que apresente risco à saúde e ao meio ambiente devem ser tratados da mesma forma que a substância que as contaminou;

g) Resíduos de produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços da rede de saúde ou apreendidos, devem ser encaminhados para disposição final de acordo com o estado físico e em recipientes com características descritas acima;

h) Os resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sujeitos a controle especial, especificados na Portaria MS 344/98 e suas atualizações devem ser encaminhados para o setor farmacêutico responsável pelo seu gerenciamento e encaminhados para disposição final;

i) Reveladores e fixadores devem ser acondicionados de forma isolada em recipientes com características descritas acima (resíduos líquidos);

j) Pilhas, baterias e acumuladores de carga contendo chumbo (Pb), cádmio (Cd) e mercúrio (Hg) e seus compostos devem ser acondicionados de forma isolada em recipientes com características descritas acima para posterior repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada;

k) Resíduos de mercúrio devem ser acondicionados em recipientes com características descritas acima sob selo d'água;

l) Resíduos químicos no estado sólido que não apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em recipientes com características descritas acima e encaminhados a disposição final;

m) Resíduos químicos no estado líquido que não apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente podem ser lançados na rede coletora de esgoto;

n) Os resíduos do Grupo B, gerados pelos serviços de assistência domiciliar da rede de saúde de Guaçuí, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

1.4 - Grupo C - Rejeitos Radioativos - Não há geração.

1.5 - Grupo D - Resíduos Comuns - Destinados à reciclagem ou reutilização, a identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações:

a) azul - resíduo reciclável (papéis, plástico, vidro, etc);

b) preto - resíduo úmido.

1.6 - Grupo E - Resíduos Perfurocortantes - Identificado pelo símbolo de substância infectante, constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

1.6.1. Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, dos demais tipos de resíduos, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

1.6.2. As agulhas devem ser desprezadas juntamente com as seringas, sendo proibido encapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

1.6.3. Os recipientes devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade.

Os resíduos do Grupo E, gerados pelos serviços de assistência domiciliar da rede de saúde de Guaçuí, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

2. O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação permanente, por meio de oficinas realizadas nas Unidades de Saúde e Empresa de Coleta, contratada pela SEMUS, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

3. APÊNDICE I - Classificação de Agentes Etiológicos Humanos e Animais - CLASSE DE RISCO 4.

BACTÉRIAS	Nenhuma
FUNGOS	Nenhum
PARASITAS	Nenhum
VÍRUS E MICOPLASMAS	Agentes da Febre Hemorrágica (Criméia-Congo, Lassa, Junin, Machupo, Sabiá, Guanarito e outros ainda não identificados)
	Encefalites transmitidas por carrapatos (inclui o vírus da Encefalite primavera-verão Russa, Vírus da Doença de
	Kyasanur, Febre Hemorrágica de Omsk e vírus da Encefalite da Europa Central).
	Herpesvírussimiae (Monkey B vírus)
	Mycoplasmaagalactiae (caprina)
	Mycoplasma mycoides (pleuropneumonia contagiosa bovina)
	Peste eqüina africana
	Peste suína africana
	Varíola de camelo
	Vírus da dermatite nodular contagiosa
	Vírus da doença de Nairobi (caprina)
	Vírus da doença de Teschen
	Vírus da doença de Wesselsbron
	Vírus da doença hemorrágica de coelhos
	Vírus da doença vesicular suína
	Vírus da enterite viral dos patos, gansos e cisnes
	Vírus da febre aftosa (todos os tipos)
	Vírus da febre catarral maligna
	Vírus da febre efêmera de bovinos
	Vírus da febre infecciosa petequial bovina
	Vírus da hepatite viral do pato
	Vírus da louping III

	Vírus da lumpyskin
	Vírus da peste aviária
	Viris da peste dos pequenos ruminantes
	Vírus da peste suína clássica (amostra selvagem)
	Vírus de Marburg
	Vírus de Akabane
	Vírus do exantema vesicular
	Vírus Ebola

Observação: os microorganismos emergentes que venham a ser identificados deverão ser classificados neste nível até que os estudos estejam concluídos.

4 - APÊNDICE II - Substâncias que devem ser segregadas separadamente:

- a) Líquidos inflamáveis;
- b) Ácidos;
- c) Bases;
- d) Oxidantes;
- e) Compostos orgânicos não halogenados;
- f) Compostos orgânicos halogenados;
- g) Óleos;
- h) Materiais reativos com o ar;
- i) Materiais reativos com a água;
- j) Mercúrio e compostos de Mercúrio;
- k) Brometo de etídio;
- l) Formalina ou Formaldeído;
- m) Misturasulfocrômica;
- n) Resíduo fotográfico;
- o) Solução aquosas;
- p) corrosiva;
- q) Explosivas;
- r) venenos;
- s) Carcinogênicas, Mutagênicas e Teratogênicas;
- t) Ecotóxicas;
- u) Sensíveis ao choque;
- v) Criogênicas;
- w) Asfixiantes;
- x) De combustão espontânea;
- y) Gases comprimidos;

z) Metais pesados.

5. Esta Norma entrará em vigor em sua data de publicação.

Guaçuí - ES, 21 de novembro de 2017.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal

Weriton de Azevedo Soroldoni
Controlador Geral do Município

Márcio Clayton da Silva
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 10.430, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 03/2017.

Publicação Nº 109325

Decreto n.º 10.430, de 21 de novembro de 2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 03/2017.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 4.401/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para todos os efeitos, a Instrução Normativa nº SSP Nº 03/2017, que estabelece os procedimentos para o Serviço de Transporte Sanitário de Usuários do Sistema Único de Saúde de Guaçuí, conforme segue em anexo.

Artigo 2º - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de novembro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

WERITON AZEVEDO SOROLDONI

Controlador Geral do Município de Guaçuí

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 03/2017

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 10.430/2017

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para o Serviço de Transporte Sanitário de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guaçuí.

II - DA ABRANGÊNCIA

Todos os estabelecimentos de saúde da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e unidades conveniadas, credenciadas, dentre outras, originárias de instrumentos legais pactuados.

III - DOS CONCEITOS

1. Sala de Agendamento de Transporte Sanitário – É um serviço da Prefeitura Municipal de Guaçuí, com objetivo de atender aos munícipes de Guaçuí, cuja característica principal é a remoção em caráter eletivo para usuários em tratamento de saúde pelo SUS.

2. Transporte Eletivo – É o transporte de caráter ambulatorial programado e com agendamento prévio, podendo ser para tratamento contínuo ou esporádico.

3. Transporte de Urgência Básica – É a remoção de usuários do SUS em caráter de urgência de baixa gravidade/complexidade originada pelos Estabelecimentos de Saúde do município de Guaçuí para encaminhamento às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e/ou Maternidade, através das unidades de Suporte Básico.

4. Transporte de Alta Hospitalar – É o transporte de caráter ambulatorial programado e com agendamento prévio para usuários do SUS, munícipes de Guaçuí, de alta hospitalar.

IV – DA BASE LEGAL

1. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
2. Constituição Estadual (artigos 29, 70, 76, 77 e 159 ao 166);
3. Lei Complementar nº 101/2000 (art. 59);
4. Lei Orgânica do Município de Guaçuí (Emenda nº. 012/2013);
5. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre o controle sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e correlatos e da outras providências);
6. Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003;
7. Portaria GM/MS nº 2.048/2002 (Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência);
8. Portaria GM/MS nº 1.010/2012 (Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências).

V - DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento;
2. Compete à Superintendência de Atendimento e Agendamento ao Cidadão fiscalizar a execução dos procedimentos realizados na presente Norma de Procedimento;
3. Compete à Superintendência de Auditoria, Regulação e Programas revisar sempre que necessário a Norma de Procedimento.
4. Compete à Controladoria Geral do Município:
 - a) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial em relação à identificação e avaliação dos pontos de controle;
 - b) Por meio de atividade de auditoria interna, realizar inspeção e demais procedimentos de controle, avaliar a eficácia da presente instrução normativa, propondo a sua alteração para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas versões e/ou instruções normativa;
 - c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão atualizada de cada Instrução Normativa.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

1. Transporte Eletivo Ambulatorial

1.1. Solicitação e Atendimento:

1.1.1. O usuário acessa a Sala de Agendamento de Transporte Sanitário, pessoalmente ou por meio dos telefones

(28) 3553-4534 / 3553-1336 e solicita o agendamento do transporte eletivo, com no mínimo 72 horas de antecedência, de segunda a sexta-feira.

1.2 – Equipe da Sala de Agendamento de Transporte Sanitário:

1.2.1. Recebe e avalia a solicitação;

1.2.2. Define o tipo de transporte mais adequado para atender ao usuário (van ou veículo de suporte básico);

1.2.3. De acordo com a disponibilidade para o dia e horário da solicitação, realiza o agendamento.

1.3 – Equipe Responsável pela Efetivação do Transporte Sanitário:

1.3.1. Recebe os agendamentos autorizados e programa o atendimento organizando as equipes e veículos;

1.3.2. Preenche formulário próprio do serviço, com a saída e retorno do atendimento;

1.3.3. Após o atendimento, a equipe responsável devolve o formulário devidamente preenchido e assinado pela equipe.

1.3.3.1. Havendo alguma intercorrência com o paciente no atendimento, a equipe responsável entra em contato, por meio dos telefones (28) 3553-4534 / 3553-1336, para as devidas providências.

2. Transporte de Urgência Básica: Solicitação e Atendimento

2.1. – Unidades de Saúde:

2.1.1. Faz o primeiro atendimento ao usuário em urgência básica. Após, avalia e solicita a remoção, junto à unidade de urgência, do usuário, em caráter de urgência, de baixa gravidade/complexidade, através do profissional de saúde da unidade (médico ou enfermeiro).

2.2. Equipe Responsável pelo Transporte Sanitário de Urgência:

2.2.1. A regulação do atendimento se faz por meio de profissional médico.

2.2.2. Envia veículo de suporte básico para atender a solicitação, de acordo com a disponibilidade de veículo.

2.3. Equipe Responsável pela Efetivação do Transporte:

2.3.1. Recebe a autorização e realiza o atendimento.

2.3.2. Envia veículo de suporte básico para atender a solicitação, de acordo com a disponibilidade de veículo.

2.3.3. Havendo alguma intercorrência com paciente no atendimento, a equipe responsável entra em contato, pelos telefones (28) 3553-4534 / 3553-1336, com o serviço de urgência e emergência da Unidade de Urgência, para as devidas providências.

3. Transporte de Alta Hospitalar: Solicitação e Atendimento

3.1 – Hospitais que atendem pelo SUS:

3.1.1. Solicita a Alta Hospitalar por intermédio do assistente social, com os dados pessoais, clínicos do usuário e a alta hospitalar;

3.1.3. Entra em contato com a equipe da Sala de Agendamento de Transporte Sanitário, por telefone, para fazer o agendamento de alta hospitalar.

3.2 – Equipe da Sala de Agendamento de Transporte Sanitário:

3.2.1. Realiza a análise da solicitação para posterior autorização do atendimento e havendo dúvida, faz contato com o Hospital solicitante (onde o paciente está internado) para esclarecimentos ou complementação das informações clínicas do usuário;

3.2.1.1. Caso seja autorizado o atendimento, a Sala de Agendamento de Transporte Sanitário comunica ao Hospital solicitante e envia equipe com veículo de suporte básico ao local;

3.2.1.2. Caso não seja autorizado o atendimento, a Sala de Agendamento de Transporte Sanitário justifica ao Hospital solicitante o motivo do não atendimento.

3.3. Equipe Responsável pela Efetivação do Transporte:

3.3.1. Recebe a autorização e realiza o atendimento de imediato, organizando a equipe e o veículo de Suporte Básico;

3.3.2. Realiza o atendimento e preenche a ficha de atendimento;

3.3.3. Após o atendimento, a equipe responsável devolve o formulário devidamente preenchido e assinado pela equipe.

3.3.4. Havendo alguma intercorrência com paciente no atendimento, a equipe responsável entra em contato, via rádio ou telefone, para as devidas providências.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. O Transporte de urgência básica na área de saúde pode ser realizado por veículo de suporte básico ou outros veículos autorizados.

2. Não serão realizadas transferências inter-hospitalares e nem exames de usuários que estejam internados em hospitais, mesmo que estes sejam moradores do Município de Guaçuí.

3. O Transporte de Caráter Eletivo é destinado aos usuários em tratamento de saúde em serviços ambulatoriais

do SUS, conforme suas necessidades clínicas. Os veículos utilizados para este tipo de transporte são vans e veículos de suporte básico.

4. O Transporte Tipo A de Urgência é destinado aos usuários que não apresentam risco de vida, para remoções de pequena gravidade/complexidade (veículo de suporte básico).

5. O Transporte para Alta Hospitalar é destinado exclusivamente aos municípios de Guaçuí, abrangendo os serviços vinculados ao SUS.

6. Esta Norma entrará em vigor em sua data de publicação.

Guaçuí - ES, 21 de novembro de 2017.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal

Weriton de Azevedo Soroldoni
Controlador Geral do Município

Márcio Clayton da Silva
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 10.431, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 04/2017.

Publicação Nº 109326

Decreto n.º 10.431, de 21 de novembro de 2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 04/2017.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 4.402/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para todos os efeitos, a Instrução Normativa nº SSP Nº 04/2017, que estabelece os procedimentos e rotinas de controle, no que se refere à dispensação de materiais médico hospitalares no âmbito dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí, conforme segue em anexo.

Artigo 2º - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de novembro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

WERITON AZEVEDO SOROLDONI
Controlador Geral do Município de Guaçuí

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 04/2017

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 10.431/2017

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos e rotinas de controle, no que se refere à dispensação de materiais médico hospitalares no âmbito dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaçuí.

II - DA ABRANGÊNCIA

Abrange Todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUS de Guaçuí e Assistência Farmacêutica Municipal de Guaçuí.

III - DOS CONCEITOS

1. Dispensação - ato de fornecimento ao paciente do material médico hospitalar (clínico). 2. Serviço de saúde - estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência à população na prevenção de doenças, no tratamento, recuperação e na reabilitação de pacientes.

3. Almojarifado: ambiente destinado à estocagem de produtos para a saúde;

4. Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada às atividades/competências desempenhadas pelas unidades executoras para efetivação desta Instrução Normativa;

5. Material médico-clínico: materiais médicos, hospitalares, e medicamentos indispensáveis às atividades dos profissionais de saúde nesses ambientes.

IV – DA BASE LEGAL

1. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
2. Constituição Estadual (artigos 29, 70, 76, 77 e 159 ao 166);
3. Lei Complementar nº 101/2000 (art. 59);
4. Lei Orgânica do Município de Guaçuí (Emenda nº. 012/2013);
5. Lei Nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências)
6. RDC Nº. 63, de 25 de novembro de 2011 (Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde);
7. Lei Nº. 7.498, de 25 de junho de 1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências).

V - DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.
2. Compete à Controladoria Geral do Município:
 - a) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial em relação à identificação e avaliação dos pontos de controle;
 - b) Por meio de atividade de auditoria interna, realizar inspeção e demais procedimentos de controle, avaliar a eficácia da presente instrução normativa, propondo a sua alteração para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas versões e/ou instruções normativa;
 - c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão atualizada de cada Instrução Normativa.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

1. Usuário do Serviço de Saúde
 - 1.1. O usuário procura o Serviço de Saúde com a demanda específica;
2. Serviço de Saúde
 - 2.1. O enfermeiro recebe e avalia a demanda específica do usuário:
 - 2.1.1. Sendo usuário no serviço de saúde:

2.1.1.1. O enfermeiro encaminha ao setor pertinente para atendimento (sala de procedimentos ou de curativos).

2.1.2. Sendo usuário domiciliar:

2.1.2.1. O enfermeiro providencia o cadastro de novos pacientes utilizando o formulário padrão (anexo II) e ou atualiza quando necessário, mantendo o registro na unidade de saúde para seu controle e acompanhamento;

2.1.2.2. O enfermeiro, mensalmente, realiza nova avaliação, suspende temporariamente, cancela ou continua o fornecimento do material conforme a condução do caso;

2.2. Mensalmente o serviço de saúde avalia as solicitações e com base no histórico de demandas, bem como estoque disponível, solicita ao almojarifado central a relação de materiais necessários.

3. Almojarifado Central da Secretaria de Saúde:

3.1. O Almojarifado Central da Saúde, mensalmente avalia a quantidade total de material a ser enviada ao serviço de saúde.

3.2. Realiza o registro dos pedidos em seus arquivos;

3.3. Realiza a conferência do material a ser disponibilizado e envia ao Serviço de Saúde.

4. Serviço de Saúde:

4.1. Recebe o material do almojarifado;

4.2. Avalia os cadastros realizados e solicitações de pedidos, individualizando o material correspondente às solicitações;

4.3. Comunica ao paciente ou familiar da chegada do material para retirada do material.

5. Usuário do Serviço de Saúde (Paciente domiciliar):

5.1. Recebe o material para utilização e orientações quanto ao uso do mesmo.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. O Enfermeiro deverá solicitar materiais que estejam na listagem pré-determinada de materiais disponíveis para dispensação para pacientes domiciliares (anexo III).

7.2 - Esta Norma entrará em vigor em sua data de publicação.

Guaçuí-ES, 21 de novembro de 2017.

Vera Lúcia Costa

Prefeita Municipal

Weriton de Azevedo Soroldoni

Controlador Geral do Município

Márcio Clayton da Silva

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

CADASTRO DE PACIENTES DOMICILIARES

() NOVO CADASTRO () RECADASTRAMENTO

() CANCELAMENTO () ALTERAÇÃO DE MATERIAL

UNIDADE DE SAÚDE: _____ PACIENTE: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE

Descrição do Procedimento/justificativa do material:

Data: ___/___/_____

Enfermeira(o) Responsável e Carimbo: _____

ANEXO III

LISTA DOS MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DOMICILIARES

DESCRIÇÃO
ABAIXADOR DE LINGUA
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOC.
AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA
AGUA DESTILADA 500 ml
AGULHA 40X12
AGULHA 13 X 4,5
AGULHA 25 X 7
ALCOOL 70% 1.000 ML
ALGODÃO 500G
ATADURA DE CREPOM 10 CM

CLORETO DE SÓDIO 0,9% AM
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML
COLETOR DE URINA SIST. ABERTO
COLETOR DE URINA SIST. FECHADO
COMPRESSA GAZE ÉSTERIL 7,5 X 7,5
DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO
DISPOSITIVO URINÁRIO - URIPEN Nº 5
DISPOSITIVO URINÁRIO - URIPEN Nº 6
EQUIPO MACROGOTAS
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL

ESPARADRAPO 4,5cm x 10m

FENOTEROL SOL. NEBULIZAÇÃO

FITA ADESIVA HOSPITALAR - CREPOM

FITA HIPOALERGÊNICA - MICROPORE

FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO

FRASCO PARA DIETA ENTERAL

GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML

ODOPOVIDONA TÓPICO FRASCO 100 ML

IPRATRÓPIO SOL. NEBULIZAÇÃO

LIDOCAINA 2% GELÉIA

LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0

LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5

LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0

LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P

LUVA DE PROCEDIMENTO P

LUVA DE PROCEDIMENTO M

LUVA DE PROCEDIMENTO G

MÁSCARA CIRÚRGICA CX C/ 50 UNIDADES

SERINGA DESC. 0,5 ML

SERINGA DESC. 1 ML

SERINGA DESC. 3 ML

SERINGA DESC. 5 ML

SERINGA DESC. 10 ML

SERINGA DESC. 20 ML

SONDA FOLLEY Nº10

SONDA FOLLEY Nº12

SONDA FOLLEY Nº14

SONDA FOLLEY Nº16

SONDA FOLLEY Nº18

SONDA FOLLEY Nº20

SONDA FOLLEY Nº22

SONDA GÁSTRICA Nº12

SONDA GÁSTRICA Nº14

SONDA GÁSTRICA Nº16

SONDA GÁSTRICA Nº20

SONDA NASOENTERAL Nº12

SONDA URETRAL Nº 06

SONDA URETRAL Nº 08

SONDA URETRAL Nº 10

SONDA URETRAL Nº 12

SONDA URETRAL Nº 14

DECRETO Nº 10.432, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 - ANULA EMPENHO

Publicação Nº 109327

DECRETO Nº 10.432, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ANULA EMPENHO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência de Contabilidade Pública, autorizada a proceder a anulação dos empenhos conforme abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Nº DO EMPENHO	TOTAL/PARCIAL	VALOR R\$
31/2017	Parcial	1.074,10

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de novembro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 9.683, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 109322

Decreto nº. 9.683, de 18 de fevereiro de 2016

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 6º - Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do Processo nº 0420/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal JOSÉ LUCIO TOMÉ, ocupante do cargo de Gari - Carreira I - Classe N, a partir de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - O cálculo do provento será feito nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2016.

Guaçuí - ES, 18 de fevereiro de 2016.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 118/2017

Publicação Nº 109307

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 118/2017

LOCATÁRIO: Município de Guaçuí-ES - Secretaria Municipal de Saúde

LOCADOR(A): LÉA ÁVILA DE OLIVEIRA

Processo Nº 5290/2017.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado à Rua Marechal Deodoro, 87 - Centro - Guaçuí-ES, onde funcionará o CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial.

DO VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 01/12/2017 a 30/11/2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

09000901.1030200132.154.3.3.90.39.00 Fonte 203

Guaçuí - ES, 29 de novembro de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO SIMPLIFICADO CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017

Publicação Nº 109314

Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação

Contratos:

Contrato Nº	Processo	Contratado(a)	Objeto	Vigência
349/2017	6195/2017	DELIANE DE MEDEIROS MENDES	Prestação de serviços como Professor de Creche - Nível IV-1 no CEMEI Creche Municipal "Rita Alves dos Santos", com 25 h/a semanais.	28/11/2017 a 22/12/2017

Termo Aditivo

Aditivo ao Contrato Nº	Nº Aditivo	Processo	Contratado(a)	Objeto
307/2017	01	6153/2017	JAINÉ DE SOUSA BARROS	Fica prorrogado pelo período de 24/11/2017 a 08/12/2017, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.
002/2017	01	6033/2017	LIVIA DE AGUIAR MONTEIRO	Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.
256/2017	01	6033/2017	SHAYRA COSTA DE SOUZA DO CARMO	Fica prorrogado pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.
037/2017	01	6047/2017	Anna Caroline Egidio Ramos	Fica prorrogado pelo período de 23/12/2017 a 21/12/2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.
143/2017	01	6146/2017	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	Fica prorrogado pelo período de 23/12/2017 a 21/12/2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.
342/2017	01	6166/2017	DENISE MONTEIRO DE SIQUEIRA SANTOS	Fica prorrogado pelo período de 02/12/2017 a 20/12/2017, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

PORTARIA N.º 5.535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 READAPTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE VIGIA.

Publicação Nº 109329

Portaria n.º 5.535, de 17 de novembro de 2017

READAPTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE VIGIA.

A Secretária Municipal Interina de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e tendo em vista o Artigo 35 e Parágrafos e Artigo 36 da Lei nº 1.983/90 e conforme os termos do Processo nº 5.742/17, de origem da Superintendência de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor público municipal PEDRO RODRIGUES DE ASSIS – Auxiliar de Eletricista – Carreira III – Classe “O”, no cargo de VIGIA diurno junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, por 06 (seis) meses, a contar de 06/11/2017 a 05/05/2018.

Art. 2º - O servidor ora readaptado, continuará recebendo o vencimento base do seu cargo efetivo de origem, ou seja, Auxiliar de Eletricista – Carreira III – Classe “O”, conforme determina o Art. 36 da Lei Municipal nº 1.983/90.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Guaçuí - ES, 17 de novembro de 2017.

WALLESKA GUAITOLINI

Secretária Municipal Interina de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 234/2013

Publicação Nº 109316

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado (a) neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010 e a Sra. FLAVIA BARROSO RIBEIRO VIANA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 086.504.827-40, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem:

Tornar rescindido, a partir de 30 de novembro de 2017, o CONTRATO Nº 234/2013, firmado entre o Município de Guaçuí e a Sra. FLAVIA BARROSO RIBEIRO VIANA.

JOSÉLIA RITA DA SILVA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

GFC COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

Contratada

Guaçuí-ES., 29 de novembro de 2017.

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA

01: _____

Secretário Municipal de Saúde

02: _____

FLAVIA BARROSO RIBEIRO VIANA

Locadora

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL Nº 331/2014

Publicação Nº 109319

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Articulação Institucional, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010 e a Empresa GFC COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.916.216/0001-55, sediada na Rua Irmãos Fernandes, 59 – 1º Pavimento – Bela Vista – Guaçuí -ES, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CARVALHO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 948.264.637-15, resolvem:

Clausula Única:	Rescindir parcialmente a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 331/2014 firmado entre as partes em 30/06/2014.
-----------------	--

Parágrafo único: A rescisão parcial citada acima totaliza o valor de R\$ 13.590,60 (treze mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 23 de novembro de 2017.

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA PE 054/2017

Publicação Nº 109209

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2017- PROCESSO Nº. 18617/2017

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSIFICAÇÃO TRAIL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP.

E-mail Comissão de Pregão: copel@guarapari.es.gov.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00h do dia 13/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15h do dia 14/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs do dia 14/12/2017.

Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

Guarapari-ES, 04 de dezembro de 2017

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PREGOEIRA

ADITIVO II AO TAC CORPO DE BOMBEIROS (ALVARÁS ESCOLAS MUNICIPAIS)

Publicação Nº 109364

ADITIVO II AO TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA – SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM 01º DE AGOSTO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato apresentado pela 1ª Promotora de Justiça Cível da Comarca de Guarapari, adiante subscrita; o MUNICÍPIO DE GUARAPARI, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDOS MAGALHÃES e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES), neste ato representado pelo Comandante Geral, Coronel BM Carlos Marcelo D'isep Costa, nos termos do disposto no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), nos artigos 41 e seguintes da Resolução nº 006/2014

COPJ-MPES e no artigo 211 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em razão dos fatos abaixo descritos e para os fins de direito, com base nas seguintes condições:

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público, o Estado do Espírito Santo, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e o Município de Guarapari visando a adoção de medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física dos alunos da rede pública municipal de ensino de Guarapari, haja vista que nenhum estabelecimento de ensino municipal tinha alvará do Corpo de Bombeiros ;

Considerando que, diante dessa realidade, o Ministério Público com atribuição na área da Educação, atuando em seu mister, reuniu o Comando do Corpo de Bombeiros e o Município visando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com vistas a implementar um cronograma de adequação das estruturas escolares e consequente expedição de alvarás, firmando-se o TAC em 2014;

Considerando que no presente ano de 2016, ao assumir a titularidade da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari (com atribuição na área da Educação), analisei o Procedimento Administrativo nº 2014.0034.2136-41, onde o referido TAC está sendo acompanhado, e verifiquei que as cláusulas não haviam sido cumpridas, apresentando-se, o Município, na mesma realidade: nenhuma das Escolas de Guarapari possuía alvará;

Considerando que, então, iniciou-se um diálogo frutífero desta Promotoria com o o CBMES e o Município de Guarapari, antes do ajuizamento de ação judicial de execução das cláusulas do TAC, visando o bem da comunidade escolar, evitando-se a demora inerente ao processo judicial, mormente em razão da alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, conforme se observa no site do CNJ;

Considerando, entretanto, que do diálogo realizado com o Comando do CBMES, verificou-se que o desafio na regularização dos estabelecimentos de ensino é maior do que o anteriormente dimensionado e, portanto, que os prazos previstos no TAC firmado (e até então não cumprido), não seriam suficientes a seu implemento;

Considerando que foi informado pelo Corpo de Bombeiros que todas as Escolas com área construída superior a 900m² necessitam de projeto de prevenção e combate a incêndio;

Considerando que tais projetos são complexos e as obras estruturais para adequação das estruturas físicas já

existentes (e muito antigas, já que as Escolas Municipais de Guarapari nunca possuíram nenhum alvará) demandam planejamento, tempo e orçamento;

Considerando que, diante de tal realidade, foram então listadas as Escolas que possuíam área superior a 900m² (e que demandavam a realização de projetos e a execução dos mesmos) e as escolas com área inferior;

Considerando que, das tratativas do Ministério Público com o CBMES e o Município, felizmente restaram expedidos, em novembro do corrente ano de 2016, 14 alvarás no universo de 60 Escolas (incluindo creches) de Guarapari, após adequações feitas pelo Município com base nos relatórios de vistoria realizados pela equipe do CBMES;

Considerando que, diante da vindoura mudança de gestão política para o quadriênio 2017-2020, com a assunção de novo Prefeito Municipal (haja vista a ausência de candidatura à reeleição pelo então Prefeito em exercício), esta Promotora entendeu por bem, à luz dos avanços ocorridos e dos frutíferos – apesar de árduos – diálogos com o CBMES e a SEMED, celebrar, ainda no final de 2016 (e, portanto, daquela gestão), Aditivo ao TAC de 2014, com vistas a, de forma mais célere, lograr a expedição de alvarás de 100% dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Guarapari;

Considerando que, para tal decisão, foi levado em consideração o fato de que a taxa de congestionamento do Judiciário certamente faria com que o julgamento de eventual ação de execução do TAC fosse menos eficiente do que a manutenção do diálogo com o Executivo;

Considerando que foi celebrado o Aditivo ao TAC, em novembro de 2016, com a disciplina de novos prazos a serem cumpridos em parte pelo final da gestão do Prefeito com mandato 2013/2016 (que já estava em vias de chegar ao fim e que não se candidatou à reeleição) e em parte pelo Prefeito que assumiria a cidade de Guarapari;

Considerando que, apesar do cumprimento quase integral de determinadas cláusulas com prazos estipulados ainda para 2016 (o que significou grande avanço para a comunidade escolar da rede pública municipal de Guarapari e provou que o diálogo foi mais eficaz que o ajuizamento da ação de execução), remanesceram algumas escolas sem que o afiançado fosse cumprido, em razão de dificuldades operacionais;

Considerando que tal descumprimento foi 'herdado' pela nova gestão municipal que, vem demonstrando grande afinco no cumprimento das cláusulas (vale ressaltar, mais afinco do que a gestão 2013-2016 apresentou);

Considerando que, consciente das cláusulas a serem cumpridas, a atual gestão da Secretaria Municipal de Educação, ao assumir a pasta já realizou reunião com o CBMES em 24/02/2017 para tratar das pendências do TAC

e realizou diversas diligências nesse sentido, conforme se observa de fls. 265/266 do Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o cumprimento do TAC;

Considerando que em 06/07/2017 foi realizada reunião entre o Ministério Público, a nova gestão municipal e o CBMES, onde foram discutidos os prazos de cumprimento das cláusulas e apresentados os avanços do Município na seara dos alvarás;

Considerando que, se em 2016 não havia nenhuma escola com alvará, hoje contamos com 25 escolas regularizadas, 12 escolas com os projetos já elaborados e aprovados para a execução das obras, 12 escolas com projetos em análise ou correção pelo CBMES e apenas 3 escolas cuja licitação para a realização dos projetos já foi iniciada, provando, mais uma vez, que o encaminhamento dado, ainda que pela via da celebração de Aditivo a TAC, está mais célere do que eventual execução judicial;

Considerando que em razão das dificuldades da nova gestão para adimplir ao Aditivo do TAC celebrado pela gestão passada (e em parte não cumprido), foi apresentada nova proposta de Aditivo com prazos concretos, determinados e, ao ver desta Promotora, em sua maioria razoáveis, para a consecução do quantitativo total dos alvarás dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Guarapari;

Considerando que a seriedade e responsabilidade com que a atual gestão da Secretaria Municipal de Educação, até o momento, vem tratando a pactuação há de ser levada em consideração para a análise das propostas apresentadas às fls. 297/300 do Procedimento Administrativo;

Considerando que o presente II Aditivo ao TAC, acolhe parcialmente as propostas apresentadas e insere novas cláusulas benéficas à comunidade escolar, como o desenvolvimento de software com vistas ao controle de prazos dos alvarás a vencer, trazendo eficiência ao processo de trabalho (princípio constitucional a ser respeitado pela Administração Pública);

RESOLVEM

Celebrar o presente II ADITIVO ao Termo de Compromisso de Conduta, que trata da implementação de medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física dos alunos da rede pública municipal de ensino de Guarapari, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES) e o MINISTÉRIO PÚBLICO em 01º de agosto de 2014, de acordo com o texto que se segue:

Os subitens abaixo descritos, inseridos da Cláusula Quarta passam a vigorar da seguinte forma:

O Município de Guarapari deverá cumprir os prazos abaixo, de acordo com a especialidade de cada item:

4.1. Em relação às Escolas que possuem área construída inferior a 900m² e que ainda não possuem alvará: prazo até a data de 31 de março de 2018 para o atendimento de todas as pendências já apontadas pelo CBMES e inserção das informações no sistema SIAT, para solicitação de vistoria para fins de expedição de alvará, devendo já estar de posse da documentação necessária para a referida expedição, se constatada a ausência de pendências pelo CBMES;

4.3. Em relação às Escolas que possuem área construída superior a 900m² e cujos projetos já foram apresentados ao CBMES, gerando pendências (laudo de irregularidades) ainda não cumpridas: prazo até 30 de junho de 2018 para sanar as pendências dos projetos já apresentados ao CBMES e que possuem laudo de irregularidades e apresentação ao CBMES dos projetos corrigidos à luz dos laudos de irregularidades (Norma Técnica 01 – Parte 2 do CBMES), devendo executar as obras indicadas nos projetos no mesmo prazo apontado no item 4.2, contado a partir da aprovação do projeto;

4.4. Em relação às Escolas que possuem área construída superior a 900m² e que não possuem projetos de prevenção e combate a incêndios: prazo até 30 de junho de 2018 para finalizar oficialmente processo licitatório ou aditar eventual contrato existente com vistas à contratação de responsável para a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndios (prevenção contra incêndio e pânico), devendo ser apresentado ao Ministério Público, até esta data, o projeto licitado, já aprovado pelo CBMES. A partir da data de 30 de junho de 2018 se iniciará o prazo de 18 meses para as obras de execução dos referidos projetos licitados e já aprovados pelo CBMES, incluído nesse prazo os trâmites de licitação e contratação de responsável para a execução dos projetos aprovados;

4.5. O Município de Guarapari, por meio da Secretaria de Educação, deverá protocolar junto ao CBMES, com antecedência mínima de 45 dias, antes do vencimento de todo e qualquer Alvará a ser expedido pelo CBMES relativo escolas e creches da rede pública municipal de Guarapari, o pedido de renovação do alvará de licença;

4.6. O Município de Guarapari se compromete a iniciar a instalação e utilização de software para o controle do prazo dos alvarás das escolas e creches municipais de sua rede, até a data de 30 de junho de 2018, visando o cumprimento da cláusula 4.5. em respeito ao Princípio constitucional da eficiência da Administração Pública;

A Cláusula Quinta se mantém em vigor com a redação:

O Corpo de Bombeiros deverá cumprir os prazos abaixo, de acordo com a especialidade de cada item:

5.1. Prazo de 30 dias para realizar as vistorias nas escolas inseridas no item 4.1. (Escolas que possuem área construída inferior a 900m²) com a imediata expedição de Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB) após o atendimento das pendências e entrega da documentação pelo Município de Guarapari;

5.2. Prazo de 30 dias para aprovação dos projetos relacionados às Escolas inseridas no item 4.3. (Escolas que possuem área construída superior a 900m² e cujos projetos já foram apresentados ao CBMES, mas foram gerados laudos de irregularidades), após o cumprimento da cláusula 4.3 pelo Município, ou seja, desde que não haja mais nenhuma irregularidade no projeto;

Todas as demais cláusulas e itens do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e do Aditivo I que não foram citados no presente Aditivo seguem inalterados.

E por estarem as partes devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO em 04 (quarto) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapari/ES, 10 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Através de seu representante, Sr. Prefeito EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ANA CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

1ª Promotora de Justiça Cível de Guarapari

CORONEL BM CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

Publicação Nº 109200

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2017 – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e EPP ou EQUIPARADAS –

PROCESSO Nº. 5150/2017

Onde se lê:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00h do dia 06/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15h do dia 07/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs do dia 07/12/2017.

Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

Leia-se:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00h do dia 06/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30h do dia 07/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15hs do dia 07/12/2017.

Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

Guarapari-ES, 04 de dezembro de 2017

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PREGOEIRA

LEI Nº. 4153/2017 E OUTRA

Publicação Nº 109366

LEI Nº. 4153/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ – ADEPA.

Art. 2º. O Estatuto Social e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 27 de novembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 109/2017

Autoria do PL nº. 109/2017: VEREADOR MARCIAL SOUZA ALMEIDA

Processo Administrativo Nº. 21.104/2017

LEI Nº. 4154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o PVU – PROJETO DE VIDA URGENTE.

Art. 2º. O Estatuto Social e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 27 de novembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 093/2017

Autoria do PL nº. 093/2017: VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM

Processo Administrativo Nº. 21.105/2017

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Publicação Nº 109350

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua pregoeira oficial, torna público o resultado de habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2017, EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS, cujo objeto visa a aquisição de material descartável (copo plástico e guardanapo), em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED.A empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA arrematante em 1º lugar no LOTE ÚNICO teve suas amostras reprovadas, restando INABILITADA. Informa ainda que, fica convocada a 2ª colocada nos lances verbais a empresa A CHRISTO COMÉRCIO ME a apresentar seus documentos de habilitação, amostras e proposta atualizada no prazo estipulado no edital.

Guarapari/ES, 04 de dezembro de 2017.

Larissa Maria Santório Pereira

Pregoeira Oficial - SEMED

OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha e utilidades domésticas, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br.

Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 15/12/2017.

Informações: administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806

Data e horário da abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 18/12/2017.

Guarapari/ES, 01 de dezembro de 2017.

Data e horário de abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 18/12/2017.

Larissa Maria Santório Pereira
Pregoeira Oficial - SEMED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PORTARIA 063-2017 - HELOIZA GARCIA PIRES

Publicação Nº 109161

PORTARIA / IPG N.º 063/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E :

Art. 1.º – Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HELOIZA GARCIA PIRES, matriculada sob o n.º 16012-2 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Agente de Serviço Operacional – ASO-1, função Auxiliar de Serviço Escolar, Nível 8 – 30 horas, enquadrada de acordo com a Lei Municipal n.º 2.989/2009 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari; com proventos integrais e fulcro no art. 6.º, incisos I, II, III, e IV, art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 23, inciso I da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG n.º 200331/2017, retroativo a 30.11.2017.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.11.2017.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA - CONTRATO Nº 254/2017 - CENTRAL DE AVIAMENTOS SAO PAULO

Publicação Nº 109211

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação em favor de CENTRAL DE AVIAMENTOS SÃO PAULO LTDA, CNPJ sob o nº. 32.424.350/0001-71. Proc. Nº 5110/2017. Dispensa Licitação, artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de artigos natalinos, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 2.290,33. Vigência: 31/12/2017.

Ibiraçu, 01 de dezembro de 2017.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 5110/2017.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 089/2017

Publicação Nº 109196

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do PP acima citado. Declara vencedora a Empresas: Atuante Comercio Mag Store Eireli - EPP ganhou os itens 02, 03, 04, 05 e 06. O item 01 foi Fracassado.

Luana Guasti

Pregoeira

RESUMO DO CONTRATO Nº 254/2017

Publicação Nº 109210

Resumo do Contrato

Nº. 254/2017

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratada: CENTRAL DE AVIAMENTOS SÃO PAULO LTDA, CNPJ sob o nº. 32.424.350/0001-71. Proc. Nº 5110/2017. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de artigos natalinos, a pedido da SEMTECLA. Valor Global do contrato: R\$ 2.290,33. Vigência: 31/12/2017.

Ibiraçu/ES, 01 de dezembro de 2017.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

Publicação Nº 109258

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 003/2017.

Institui o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibirapu para a Sessão Legislativa de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibirapu para a Sessão Legislativa de 2018, a serem realizadas nas datas constantes do anexo único que integra a presente Resolução.

Parágrafo único – Excepcionalmente, por decisão da Presidência ou do Plenário, as datas estabelecidas poderão ser alteradas, mediante prévia comunicação aos Vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de novembro de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON

Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 003/2017

Exmos. Srs. Vereadores.

Temos a satisfação de trazer à apreciação dos nobres e ilustres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que fixa o Calendário das Sessões da Câmara Municipal de Ibirapu para a Sessão Legislativa de 2018.

Em verdade, a fixação do Calendário das sessões Ordinárias da Casa é exigência regimental, a ser viabilizada antes do início Sessão Legislativa, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 111 do Regimento Interno da Casa, sendo sua aprovação um imperativo de organização, posto que as sessões são sempre realizadas nas três primeiras terças-feiras de cada mês, conforme expressamente dispõe os termos do caput do referido artigo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução CMI n.º 002/2017, de 14/de julho de 2017.

Portanto, o calendário estabelecido no anexo único da presente proposição, apenas e tão somente identifica as datas das sessões, observando o regramento já estabelecido no regimento Interno, sendo que as sessões previstas nos dias 15/02 (quinta-feira); 02/05 (quarta-feira) e 12/09 (quarta-feira), foram marcadas para essas datas em razão dos feriados fixados nas terças feiras que os antecedem.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, integrantes desta Egrégia Casa, espera-se a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de novembro de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON

Secretário

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SESSÃO LEGISLATIVA 2018

MÊS	DIA DA SESSÃO	HORARIO DA SESSÃO	DIA DA SEMANA
JANEIRO	Recesso		
FEVEREIRO	06	19 horas	Terça-feira
	15	19 horas	Quinta-feira
	20	19 horas	Terça-feira
MARÇO	06	19 horas	Terça-feira
	13	19 horas	Terça-feira
	20	19 horas	Terça-feira
ABRIL	03	19 horas	Terça-feira
	10	19 horas	Terça-feira
	17	19 horas	Terça-feira
MAIO	02	19 horas	Quarta-feira
	08	19 horas	Terça-feira
	15	19 horas	Terça-feira
JUNHO	05	19 horas	Terça-feira
	12	19 horas	Terça-feira
	19	19 horas	Terça-feira
JULHO	03	19 horas	Terça-feira
	10	19 horas	Terça-feira
	17	19 horas	Terça-feira
AGOSTO	07	19 horas	Terça-feira
	14	19 horas	Terça-feira
	21	19 horas	Terça-feira
SETEMBRO	04	19 horas	Terça-feira
	12	19 horas	Quarta-feira
	18	19 horas	Terça-feira
OUTUBRO	02	19 horas	Terça-feira
	09	19 horas	Terça-feira
	16	19 horas	Terça-feira

NOVEMBRO	06	19 horas	Terça-feira
	13	19 horas	Terça-feira
	20	19 horas	Terça-feira
DEZEMBRO	04	19 horas	Terça-feira
	11	19 horas	Terça-feira
	18	19 horas	Terça-feira

RESULTADO DAS AMOSTRAS PP 003/2017

Publicação Nº 109343

RESULTADO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PP Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Ibirajú, através da Pregoeira, torna público o resultado das amostras da seguinte empresa: PC MIX Com. e Representações Eireli, o item 01 foi rejeitado e o item 02 foi aprovado. Diante da convocação para apresentação da amostra do item 01, a Empresa Poli Com. Eireli EPP (2ª colocada), manifestou-se que o produto cotado pela empresa também não atende as especificações do edital, tendo em vista que cotou a mesma marca e modelo apresentado pela 1ª colocada.

Ibirajú/ES, 01 de dezembro de 2017.

Angela Mª Tintori Polezeli

Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAJU**PORTARIA 64/2017**

Publicação Nº 109249

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 64/2017

Dispõe sobre escala de plantão.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirajú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as solicitações de serviços extraordinários nos finais de semana e feriados;

Considerando a necessidade de regulamentar a escala de plantões dos servidores e encarregados;

Considerando a Portaria SAAE IBI 28/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a escala de plantão conforme anexo I.

Art. 2º A escala de plantão com rodízio é específica para os finais de semana e feriados.

Art. 3º A escala poderá ser alterada com prévio aviso e/ou de comum acordo, o que se dará por meio de memorando expedido pela Diretoria com o "ciente" por parte do servidor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 1º de dezembro de 2017

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

Anexo I

ESCALA DE PLANTÃO

Mês	Dia	Nome
dezembro/2017	02 e 03	José Geraldo Da Cruz
	09 e 10	Elivelton Machado De Souza
	16 e 17	Nivaldo Ribeiro Do Rosário
	23, 24 e 25	Genival Antônio Santiago da Cruz
	30 e 31	José Geraldo Da Cruz
Janeiro/2018	01	

PORTARIA 65/2017

Publicação Nº 109250

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 65/2017

Nomear servidor para cargo que especifica.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.569/2004 e suas alterações;

Considerando a Homologação o Processo Seletivo 03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ítalo Lincon Pignaton, para ocupar o cargo do Operador de ETA, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 1º de dezembro de 2017.

Igino César Rezende Netto

Diretor Executivo

Itarana

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017

Publicação Nº 109159

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DOS INCISOS I, II, III E IV DO ARTIGO 152, ALTERA A TABELA DO ART. 364, ALTERA O ITEM 3 DO ANEXO II, OS ITENS 1, 2 E 3 DO ANEXO IV, O SUBITEM 1.1 DO ANEXO V, OS ITENS 1, 2 E 13 DO ANEXO VI, E O ITEM 1 DO ANEXO VII, TODOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 011, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV do art. 152 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 152.

I - 20 VRTMI, aos que:

a)

b)

II - 20 VRTMI os que não possuírem os livros fiscais ou, ainda os que possuem, e não estejam devidamente escriturados ou autenticados;

III - 50 VRTMI, aos que:

a)

b)

IV - 70 VRTMI, aos que:

a)

b)(NR)

Art. 2º. A tabela do caput do art. 364 da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Itarana/ES, passa a vigorar com as seguintes alterações do VRTMI:

Art. 364.

Item	Tipo de Construção	VRTMI/Por m2
01	Galpões em geral	60
02	Indústrias em geral	100
03	Comerciais em geral	100
04	Residenciais em geral	70

Art. 3º. O Item 3 do Anexo II – Fiscalização de Anúncios - da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Itarana/ES, passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO II

FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ANÚNCIO	VRTMI
1		
2		
3	Anúncio em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano: Por dia:	70 VRTMI 5 VRTMI

Art. 4º. Os Itens 1, 2 e 3 do Anexo IV - Da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante - da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VRTMI
1	Atividade de ambulante e feirante: por barraca ou similar. Por dia: Por mês: Por ano:	5 VRTMI 30 VRTMI 70 VRTMI
2	Atividade eventual: por banca ou similar. Por dia: Por mês: Por ano:	5 VRTMI 30 VRTMI 70 VRTMI
3	Atividade em Trayllers e outros veículos: Por dia: Por mês: Por ano:	20 VRTMI 50 VRTMI 120 VRTMI

Art. 5º. As letras "c.1", "c.2", "c.3", "c.4", e "D" do subitem 1.1 do Anexo V – Taxa de Fiscalização de Obra Particular - da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

1 Aprovação de Projetos para Construção	-
1.1- Para Construção e outros:	
A) -	-
B) -	-
C) De Loteamento (por lote) C.1) Lote de 125 m ² a 150 m ² C.2) Lote de 151 m ² a 200 m ² C.3) Lote de 201 m ² a 300 m ² C.4) Lote acima de 301 m ²	5 VRTMI 10 VRTMI 15 VRTMI 20 VRTMI
D) De Desmembramento, remembramento e outros por lote	10 VRTMI

Art. 6º. Os Itens 1, 3 e 13 do Anexo VI - Da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos - da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO VI

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO
E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS,
EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VRTMI
1	Circo, parques de diversões e exposições e similares: Por dia: Por mês:	25 VRTMI 300 VRTMI
-		
3	Bancas de jornais e revistas por banca Por exercício ou fração	100 VRTMI
-		-
13	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por balcão, mesas, tabuleiros e objetos diversos: a) por dia e por metro quadrado b) por mês e por metro quadrado c) por ano e por metro quadrado	0,1 VRTMI 1 VRTMI 10 VRTMI

Art. 7º. O Item 1 do Anexo VII - SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DIVERSOS - da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO VII

SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DIVERSOS

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, obedecidos os critérios estipulados no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal de 1988 no que couber.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 01 de Dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1265/2017

Publicação Nº 109160

LEI Nº. 1265/2017

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA" a Rua que se inicia na Alameda Antônio Ferreira De Jesus e termina na propriedade de Herdeiros de Domingos De Martin, Centro, Itarana/ES, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 01 de Dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 470/2017

Publicação Nº 109185

PORTARIA Nº 470/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 004492/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do Acordo de Cooperação Nº 004/2017 abaixo discriminado, com o prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir do dia da publicação de seu extrato no veículo oficial de publicação dos atos administrativos da Administração Pública Municipal, cujo objeto é a Concessão de uso, no regime de comodato, pelo município de Itarana/ES, sem ônus, 01 (um) veículo Caminhão Ford Cargo, Modelo 816, ano 2013/2013, Carroceria Aberta, Combustível Diesel, Placa OVF – 1842, Cor Branca, chassi 9BFVEADS4DBS36708, o servidor indicado: ENDERSON CALDEIRAS, matrícula nº 003652.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS NA FAZENDA MATUTINA - AFAFAM**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENDERSON CALDEIRAS

PORTARIA Nº 472/2017

Publicação Nº 109173

PORTARIA Nº 472/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 004828/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Ornamentação Natalina para atender a Programação de Natal 2017 o Servidor indicado: BRENO FIOROTTI MAURI – Matrícula nº 004291.

DADOS DA NOTA

Contratada: COMERCIAL PRAÇA OITO LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

BRENO FIOROTTI MAURI

PORTARIA Nº 473/2017

Publicação Nº 109174

PORTARIA Nº 473/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 004829/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cujo objeto é a Aquisição de Balas para atender a Programação de Natal 2017 o Servidor indicado: BRENO FIOROTTI MAURI – Matrícula nº 004291.

DADOS DA NOTA

Contratada: SEBASTIÃO COLOMBO & CIA LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

BRENO FIOROTTI MAURI

PORTARIA Nº 474/2017

Publicação Nº 109193

PORTARIA Nº 474/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 004513/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do Acordo de Cooperação Nº 003/2017 abaixo discriminado, com o prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir do dia da publicação de seu extrato no veículo oficial de publicação dos atos administrativos da Administração Pública Municipal, cujo objeto é a Concessão de uso, no regime de comodato, pelo município de Itarana/ES, sem ônus, 01 (um) veículo Trator Agrícola, New Holland, modelo TT 4030, chassi HCCZTT75CHCG60461, tração 4x4, potência 75 Hp, cor azul, o servidor indicado: ENDERSON CALDEIRAS, matrícula nº 003652.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO - APREVALE

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 01 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENDERSON CALDEIRAS

PORTARIA Nº 475/2017

Publicação Nº 109264

PORTARIA Nº 475/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade mediante o requerimento administrativo protocolado em 01/08/2017, sob o nº 003301/2017.

CONSIDERANDO que o documento apresentado contém informação sobre fato inicialmente caracterizado como infração disciplinar nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

CONSIDERANDO as disposições da legislação pertinente, inclusive, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar os fatos narrados nos autos do requerimento administrativo protocolado em 01/08/2017, sob o nº 003301/2017, cuja conduta pode configurar infração funcional ensejando a aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiantes relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I - Luciana Estela Erler Pereira - matrícula 4079;

II - Willian César Ciurleti - matrícula 3364;

III - Luís Ricardo Moutinho Bortolini - matrícula 3553.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Luís Ricardo Moutinho Bortolini - matrícula 3553, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

Art. 6º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) aos membros da Comissão designados no art. 2º desta Portaria, conforme o art. 100 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é vantagem pecuniária de caráter transitório e cessará automaticamente quando do término dos trabalhos.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 8º Comunique, o Gabinete, aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 01 de dezembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana/ES

Montanha

PREFEITURA

DECRETO Nº 4230 - DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 109217



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto nº 4.230 de 20 de novembro de 2017.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, toda extensão territorial do Município de MONTANHA/ES, afetada por estiagem: (1.4.1.1.0 – COBRADE nº 02, de 20 de dezembro de 2016)

A Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Estadual nº 694, de 10 de maio de 2013 e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem que assola o Município de MONTANHA/ES, em toda sua extensão territorial, em razão dos baixos índices pluviométricos que vem ocorrendo no Município desde o ano de 2006, vem se agravando nos últimos meses de 2017, com déficit hídrico negativo de 652,43mm, conforme dados pluviométricos do INCAPER que seguem anexo, tendo como consequência a baixa no nível dos rios, a redução da vazão de vários córregos, a diminuição drástica do volume de água armazenada em barragens, elevação da temperatura e a seca de nascentes, conforme relatório fotográfico que segue em anexo

II – Que em consequência da estiagem prolongada vem resultando prejuízos econômicos, sociais e

ICM

PRAÇA OSVALDO LOPES, 001 – CENTRO – CEP 29890000 - MONTANHA ESPÍRITO SANTO
PABX/TELEFAX (27)37542260 – FONE (27)37542268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ambientais, discriminados no Formulário – FIDE, em anexo, que relata redução da produção em torno de 70% (setenta por cento) de café, 70% (setenta por cento) de mamão, 50% (cinquenta por cento) de milho, 50% (cinquenta por cento) de feijão, 30% (trinta por cento) de cana, 60% (sessenta por cento) de mandioca, 40% (quarenta por cento) de abóbora, 70% (setenta por cento) de pecuária de leite, 70% (setenta por cento) de pecuária de corte, 80% (oitenta por cento) de barragens e ainda, acarreta entrave à comercialização de animais.

III – Que a falta de água vem prejudicando seriamente a irrigação de todas as culturas, causando baixa produtividade e inibindo os investimentos em expansão de novas áreas irrigadas.

IV - Que em acordo com a Instrução Normativa nº 01, do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, a intensidade do referido desastre é classificada como de Situação de Emergência.

V – Que a estiagem prolongada atinge 1.020 (mil e vinte) propriedades localizadas no Município (fonte: INCRA/2011) e, ainda que a queda na produção resultou na diminuição do índice de participação do Município no repasse do ICMS, na diminuição de inúmeros postos de trabalho e, em consequência, no aumento do índice de violência no Município.

VI - Que o Município de MONTANHA/ES não dispõe de recursos para socorrer os produtores rurais que recorrem à Prefeitura em busca de ajuda para amenizar seus prejuízos.

JCM

PRAÇA OSVALDO LOPES, 001 – CENTRO – CEP 29890000 - MONTANHA ESPÍRITO SANTO
PABX/TELEFAX (27)37542260 – FONE (27)37542268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de **MONTANHA/ES**, descrita no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: **ESTIAGEM: 1.4.1.1.0**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI a XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

WCA

PRAÇA OSVALDO LOPES, 001 – CENTRO – CEP 29890000 - MONTANHA ESPÍRITO SANTO
PABX/TELEFAX (27)37542260 – FONE (27)37542268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

II – usar de propriedade particular, no caso iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiada pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

LCM

PRAÇA OSVALDO LOPES, 001 – CENTRO – CEP 29890000 - MONTANHA ESPÍRITO SANTO
PABX/TELEFAX (27)37542260 – FONE (27)37542268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Montanha, 20 de novembro de 2017.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal

PRAÇA OSVALDO LOPES, 001 – CENTRO – CEP 29890000 - MONTANHA ESPÍRITO SANTO
PABX/TELEFAX (27)37542260 – FONE (27)37542268

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Publicação Nº 109232

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA – ES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Proc. Adm Nº 007/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almocharifado, Controle de Bens Patrimoniais, Contabilidade Pública Eletrônica, Controle Interno e Auditoria, Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Montanha/ES.

EMPRESA VENCEDORA: E & L PRODUÇÕES SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Montanha/ES, 01 de dezembro de 2017.

CARLOS ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Mucurici

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/FMS

Publicação Nº 109225

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/FMS

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica que as empresas TÁGLIA FERRE & CIA LTDA-EPP, ALEMPEQ EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO LTDA, IC REFRIGERAÇÃO EPP, ODONTOPLUS LTDA-ME e LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, foram as vencedoras da licitação nº 18/2017-Pregão Presencial 15/2017/FMS.

Mucurici/ES, 01 de dezembro de 2017.

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

Presidente Kennedy

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 109293

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029158/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa: Victória Records Comércio de Artigos Evangélicos Ltda - ME. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a contratação de Banda Nacional, com a Cantora Damares, para a execução de show na 11ª Semana Pró Social, no dia 09 de dezembro de 2017, na Praça Manoel Fricks Jordão, neste Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 01 de dezembro 2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029161/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa: Tema Records Gravação e Distribuição Ltda ME. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a contratação de Banda Nacional, para a execução de show na 11ª Semana Pró Social, com a Banda Discoprise, no dia 08 de dezembro de 2017, na Praça Manoel Fricks Jordão, neste Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 01 de dezembro 2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 E AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017

Publicação Nº 109260

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, deste modo, continuando a empresa P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA - ME como vencedora do ITEM 03 do certame.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 010/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPALDO TRECHO 4 (INTEGRANTE DO LOTE II): ÁGUA PRETINHA/SANTA LÚCIA - DIVISA ATÍLIO VIVACQUA, COM EXTENSÃO DE 4,70 KM, com abertura prevista para o dia 06/02/2018 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no Setor de Licitação, situado à rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy, nos dias úteis de 08 as 17 horas.

Presidente Kennedy/ES, 01/12/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

Santa Leopoldina

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017

Publicação Nº 109266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017 – CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura. Processo Administrativo nº 001319/2017 – Pregão Presencial nº 029/2017.

Santa Leopoldina, 13 de novembro de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

SALOMÃO DA SILVA ROGER
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

Publicação Nº 109267

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017 – CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura. Processo Administrativo nº 001319/2017 – Pregão Presencial nº 029/2017.

Santa Leopoldina, 13 de novembro de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

THALERSON SELL FERREIRA
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº152/2017

Publicação Nº 109268

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº152/2017 – CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS DE SOFTWARES PARA USO PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA O prazo vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei. Nº. 8.666/93. VALOR: O valor do presente Contrato para a manutenção, implantação e treinamentos dos sistemas serão de R\$ 15.502,00 (quinze mil, quinhentos e dois reais) mensais. Processo Administrativo nº 002545/2017.

Santa Leopoldina, 28 de novembro de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARCELA NAGEL STOV
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA PREÇOS Nº 008/2017

Publicação Nº 109295

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 008/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras visando a reforma do prédio da sede da Prefeitura Municipal, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Tomada de Preços 008/2017 e seus anexos – Processo nº 12008/2017. Vencedora: Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PORTARIA Nº 1823/2017

Publicação Nº 109276

PORTARIA Nº 1823/2017

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA 1109/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES – PROCESSO Nº 783/2017 – CONCORRÊNCIA Nº006/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 1109/2017, designado fiscal para as Atas de Registros de Preços - FMS nºs 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017 e 016/2017 dispõe que a fiscalização será designada por servidores pelo órgão Contratante;

- considerando que no referido processo consta no(s) Termo(s) de Referencia a indicação de fiscal(ais);

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando que as referidas Atas, geram diversos contratos, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Portaria 1109/2017, passando a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a aquisição futura de materiais médicos hospitalares, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços-FMS - nº(s) 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017 e Contratos decorrentes das mesmas - Concorrência nº 006/2017, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 783/2017 e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Lucineia Holz - matrícula: 51.720	Silene Belz - matrícula 50.446	SECSAU

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a(s) data(s) constantes na(s) Ata(s).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 28 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824/2017

Publicação Nº 109277

SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE ASSIS. PORTARIA Nº 1824/2017

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor José Carlos de Assis por meio da Portaria nº 1704/2017, que compreende o período de 06/11/2017 a 05/12/2017;

- considerando a CI/PMSMJ/SECTAN/Nº 365/2017, protocolizada sob o nº 18757, em 27/11/2017, informando que o referido servidor retornará as suas atividades, a partir de 27/11/2017 a 05/12/2017 (09 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias do Servidor Público Municipal JOSE CARLOS DE ASSIS - APONTADOR - Matrícula: 50.597, pelo período de 27/11/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º. O período de férias que compreende 27/11/2017 a 05/12/2017 (09 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroagidos a 27/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825/2017

Publicação Nº 109278

PORTARIA Nº 1825/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA QUERLEN SOPHIA POSSIMOZER LIMA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1262/2017, protocolizada sob nº 18793/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora QUERLEN SOPHIA POSSIMOZER LIMA – matrícula: 52.432 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/11/2017 (um dia) tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Viviani Boldt (28/11), devido a sua participação na Formação do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826/2017

Publicação Nº 109281

PORTARIA Nº 1826/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELA SALOMÃO LEMKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1276/2017, protocolizada sob nº 18836/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANGELA SALOMÃO LEMKE – matrícula:50.625 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 22/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Alto Rio Possmoser, turno matutino, em substituição a professora Clarice Berger (22/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1827/2017

Publicação Nº 109282

PORTARIA Nº 1827/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DOLORES MAJESKI LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1277/2017, protocolizada sob nº 18837/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora DOLORES MAJESKI LAUVERS – matrícula: 50.542 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 14/11/2017, 16/11/2017, 17/11/2017, 20/11/2017 a 22/11/2017 e 27/11/2017 a 30/11/2017 (dez dias), tendo em vista a atuação da mesma EMEF João Lauvers, em substituição a professora Rubiana Prata Fernandes (16/11), devido a mesma estar de Atestado Médico. Também teve atuação na EMUEF Rio Taquarinha em reposição as aulas de Língua Pomerana (14/11 e 17/11) referente a uma parte do segundo trimestre e uma parte do terceiro trimestre. Esteve atuando na EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, em substituição a professora Alcione de Fátima Endringer Pego (20/11 a 22/11), devido a mesma estar de licença médica no período de 19/10/2017 a 17/11/2017, com perícia agendada para 22/11/2017. E também fez atuação na EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego em substituição a professora Nely Goese Endringer (27/11 a 30/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1828/2017

Publicação Nº 109283

PORTARIA Nº 1828/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FLOREZA MARIA AHNERT AUER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1278/2017, protocolizada sob nº 18838/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FLOREZA MARIA AHNERT AUER – matrícula:52.355 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 16/11/2017 e 24/11/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição a professora Ivone Hoffmann Pognath (16/11 e 24/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829/2017

Publicação Nº 109284

PORTARIA Nº 1829/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA THATIANA KRAUSE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1279/2017, protocolizada sob nº 18839/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora THATIANA KRAUSE BERGER – matrícula:52.338 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 21/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição a professora Rosana Stieg Kuster (21/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830/2017

Publicação Nº 109285

PORTARIA Nº 1830/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA THATIANA KRAUSE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1280/2017, protocolizada sob nº 18840/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora

THATIANA KRAUSE BERGER – matrícula:52.338 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 16/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição a professora Alessandra Sassemburg Grunewald (16/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831/2017

Publicação Nº 109286

PORTARIA Nº 1831/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARINETE CAMILO DO CARMO MAGEVESKE .

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1274/2017, protocolizada sob nº 18841/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MARINETE CAMILO DO CARMO MAGEVESKE – matrícula:50.184 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 20/11/2017, 29/11/2017 e 01/12/2017 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche municipal Klainekiner Schaul, em substituição as professoras Nathalia Cera Teixeira (20/11) e Jocelina Lagass Loose (29/11 e 01/12), devido as mesmas estarem de Atestados Médicos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832/2017

Publicação Nº 109287

PORTARIA Nº 1832/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JULIANA BRAUN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1281/2017, protocolizada sob nº 18842/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora JULIANA BRAUN – matrícula:52.793 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 13/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Alcides Pimentel, em substituição a professora Sonia Maria Krause Schaeffer (13/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833/2017

Publicação Nº 109288

PORTARIA Nº 1833/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARILENE STUHR BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1261/2017, protocolizada sob nº 18843/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MARILENE STUHR BERGER – matrícula:52.463 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 21/11/2017 e 23/11/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição a professora Teresinha Rodrigues de Souza (21/11), devido a mesma ter atuado como Pedagoga em tempo integral na inauguração da reforma da EMPEIEF Córrego São Sebastião. E também fez substituição da professora Gabriela Paula Venke Gonçalves (23/11), devido a mesma estar de atestado médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1834/2017

Publicação Nº 109290

PORTARIA Nº 1834/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JANISMERY SCHMIDT SUSSAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1275/2017, protocolizada sob nº 18844/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora JANISMERY SCHMIDT SUSSAI – matrícula:50.533 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 22/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Alto Rio Possmoser, turno vespertino, em substituição a professora Clarice Berger (22/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1835/2017

Publicação Nº 109291

PORTARIA Nº 1835/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVANETE MARIA ALBERTI CORREA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1273/2017, protocolizada sob nº 18845/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVANETE MARIA ALBERTI CORREA – matrícula:50.539 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 23/11/2017 a 06/12/2017 (quatorze dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição a professora Franciani Luxinger (23/11 a 06/12), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1836/2017

Publicação Nº 109292

PORTARIA Nº 1836/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MAGDA MARA TRINDADE PEREIRA MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1271/2017, protocolizada sob nº 18853/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MAGDA MARA TRINDADE PEREIRA MEDEIROS – matrícula:52.599 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao

aumento da carga horária, no(s) dia(s) 22/11/2017 a 24/11/2017 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Renata Fernandes Bergh (22/11 a 24/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1837/2017

Publicação Nº 109297

PORTARIA Nº 1837/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELICA NAIMERKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1269/2017, protocolizada sob nº 18854/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANGELICA NAIMERKE – matrícula:52.768 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 22/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI São Luís, em substituição a professora Alessandra Maria Pissaia da Conceição (22/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838/2017

Publicação Nº 109298

PORTARIA Nº 1838/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELZINETE HENKE LAGASSE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1288/2017, protocolizada sob nº 18809/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELZINETE HENKE LAGASSE – matrícula:50.182 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 22/11/2017 e 28/11/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Lair Gums Luxinger (28/11), devido a mesma estar dispensada do seu trabalho devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006. Também fez substituição a professora Katia Cristina Guimarães Bighi (22/11), a qual participou da Comissão de Eleição de Diretor e Coordenador Escolar nesta escola.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1839/2017

Publicação Nº 109299

PORTARIA Nº 1839/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VANDERLY GONÇALVES AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1264/2017, protocolizada sob nº 18794/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora VANDERLY GONÇALVES AMARAL – matrícula:52.598 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 23/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Querlen Sophia Possimozzer Lima (23/11), devido a mesma ter participado da Comissão para Eleição de Diretor desta Escola na função de mesário.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1840/2017

Publicação Nº 109300

PORTARIA Nº 1840/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SARA DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1263/2017, protocolizada sob nº 18795/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora SARA DELAI – matrícula:52.351 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 23/11/2017, 27/11/2017 e 28/11/2017 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, em substituição a professora Ana Lucia Hauch Tetzner da Silva (23/11), devido a mesma ter participado da Comissão desta escola para eleição de diretor. Também fez substituição no turno vespertino, a professora Jocelina Lagass Loose (27/11 e 28/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1841/2017

Publicação Nº 109301

PORTARIA Nº 1841/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA EVANIA PEDRO GUMS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1290/2017, protocolizada sob nº 18812/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora EVANIA PEDRO GUMS – matrícula:53.110 de 30 (trinta) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 24/11/2017 e 27/11/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição a professora Eliana Maria Schreider Brandt Cozer (24/11 e 27/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1842/2017

Publicação Nº 109303

PORTARIA Nº 1842/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE SOARES PONATH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1287/2017, protocolizada sob nº 18810/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ROSIANE SOARES PONATH – matrícula:52.747 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 27/09/2017 e 05/12/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Adolpho Pagung, em substituição a professora Solange Knaack (05/12), a qual irá participar do Evento do Programa

Agrinho. Também fez atuação no CMEI Jetibá, em substituição a professora Floreza Maria Anherter Auer (27/09), devido a mesma ter participado da Reunião dos Conselhos de Escola em 27/09/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1843/2017

Publicação Nº 109304

PORTARIA Nº 1843/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVANETE BOLDRINI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1285/2017, protocolizada sob nº 18811/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVANETE BOLDRINI – matrícula:52.751 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/11/2017 e 05/12/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio Triunfo, em substituição a professora Célia Lemke (28/11), a qual participou da formação do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, e também do Evento do Programa Agrinho 2017 (05/12).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1844/2017

Publicação Nº 109305

PORTARIA Nº 1844/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DAYANA LICHTENHELD DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1266/2017, protocolizada sob nº 18816/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora DAYANA LICHTENHELD DA SILVA – matrícula:53.100 de 37 (trinta e sete) horas semanais, para 42 (quarenta e dois) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 21/11/2017 (um dia), tendo em vista que a mesma ministrou uma aula da disciplina de Música na EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, em substituição a professora Rosana Stieg Kuster (21/11).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1845/2017

Publicação Nº 109306

PORTARIA Nº 1845/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DO PROFESSOR SIMARONE TAFFNER RIZZI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1272/2017, protocolizada sob nº 18815/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do professor SIMARONE TAFFNER RIZZI – matrícula:53.109 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 21/11/2017 (um dia), tendo em vista que o mesmo ministrou duas aulas da disciplina de Música na EMUEF Baixo Rio Pantoja, em substituição a professora Rosana Stieg Kuster (21/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1846/2017

Publicação Nº 109308

PORTARIA Nº 1846/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1267/2017, protocolizada sob nº 18817/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD – matrícula:52.347 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 21/11/2017 (um dia), tendo em vista que a mesma ministrou uma aula da disciplina de Música na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição a professora Rosana Stieg Kuster (21/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1847/2017

Publicação Nº 109310

PORTARIA Nº 1847/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MAGDA MARA TRINDADE PEREIRA MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1289/2017, protocolizada sob nº 18813/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MAGDA MARA TRINDADE PEREIRA MEDEIROS – matrícula:52.599 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 27/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Ronald Berger, em substituição a professora Vera Braun Soares (27/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1848/2017

Publicação Nº 109311

PORTARIA Nº 1848/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FERNANDA SEIBERT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1286/2017, protocolizada sob nº 18814/2017 em 28/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FERNANDA SEIBERT – matrícula:52.749 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/11/2017 e 01/12/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, turno matutino, em substituição a professora Jocelina Lagass Loose (28/11 e 01/12), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1850/2017

Publicação Nº 109312

PORTARIA Nº 1850/2017

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto de Termo de Cooperação, nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014;

- considerando que o Município firmou: Termo de Cooperação nº 002/2017 - Processo nº 411/2017, com os Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Cooperação nº 002/2017, celebrado em parceria com o município e os Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá-ES, que segue:

- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES – CNPJ 08.380.705/0001-39.

Art. 2º. Designados para composição da comissão de que trata a presente portaria, os servidores:

I – DEIVIDY JOÃO CAETANO – MATRÍCULA: - 53.115;

II – BRUNO AUGUSTO VIEIRA PAGEL – MATRÍCULA: 52.836;

III – MARINA BRAUM CASSINI – MATRÍCULA: 53.057.

Parágrafo Único. A comissão poderá solicitar o apoio da Secretaria de Gabinete ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

a) Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação;

b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;

e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do(s) Termo(s) de Cooperação e seus aditivos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1851/2017

Publicação Nº 109315

PORTARIA Nº 1851/2017

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON JANKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 06/09/2017, sob o nº 14657/2017, solicitando a localização do servidor Wilson Janke na Secretaria de Saúde;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Administração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal WILSON JANKE, Matrícula: 52.245, no cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, a partir de 04/09/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 04/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1852/2017

Publicação Nº 109317

PORTARIA Nº 1852/2017

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENIUDO BORLOT MARTINS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 04/09/2017, sob o nº 14522/2017, solicitando a localização do servidor Eniudo Borlot Martins na Secretaria de Administração;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal ENIUDO BORLOT MARTINS, Matrícula: 52.949, no cargo de Motorista, na Secretaria de Administração.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1853/2017

Publicação Nº 109318

PORTARIA Nº 1853/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELISANGELA BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1298/2017, protocolizada sob nº 18890/2017 em 29/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELISANGELA BERGER – matrícula:52.757 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição a professora Lauseli Cabral Becalli (28/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1854/2017

Publicação Nº 109320

PORTARIA Nº 1854/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SOLANGE KNAACK DIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1298/2017, protocolizada sob nº 18891/2017 em 29/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora SOLANGE KNAACK DIAS – matrícula:52.766 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 27/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição a professora Ivone Hoffmann Ponath (27/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1855/2017

Publicação Nº 109321

PORTARIA Nº 1855/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA PAULA FERREIRA LAVOR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1294/2017, protocolizada sob nº 18895/2017 em 29/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANA PAULA FERREIRA LAVOR – matrícula:53.014 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 20/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio Taquara, em substituição a professora Marta Regina Vicente (20/11), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1856/2017

Publicação Nº 109323

PORTARIA Nº 1856/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIANE BROMERSCHENKEL DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1299/2017, protocolizada sob nº 18889/2017 em 29/11/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora CLAUDIANE BROMERSCHENKEL DE OLIVEIRA – matrícula:52.524 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração

proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 27/11/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, turno vespertino, em substituição a professora Ana Paula Schmidt Pinto (27/11), devido a mesma estar de folga referente ao trabalho nas eleições.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/11/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 111/2017

Publicação Nº 109246

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 111/2017

SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 15 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial nº 111/2017, tendo como objeto o registro de preços para contratação de serviços de borracharia para veículos e equipamentos de terraplenagem. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Pregoeiro

RESUMO ATAS REGISTRO DE PREÇOS 164/2017 E 165/2017

Publicação Nº 109113

RESUMO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º8575/2017.

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

N.º DA ATA:164/2017.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES – CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

FORNECEDOR: Tratorcol Peças/Serviços Ltda MEE/EPP - CNPJ: 39.338.520/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de peças para equipamentos de terraplenagem conforme Anexo da Ata e demais condições do Edital.

Valor: R\$ 175.000,00.

N.º DA ATA:165/2017.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES – CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

FORNECEDOR: Tratorpel Peças para Tratores Ltda EPP - CNPJ: 27.476.183/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de peças para equipamentos de terraplenagem conforme Anexo da Ata e demais condições do Edital.

Valor: R\$ 384.100,01.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PP 128/2017

Publicação Nº 109254

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 15/12/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.brE-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 1 de dezembro de 2017.

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

CONVÊNIO - 01-12-17

Publicação Nº 109163

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017

MUNICÍPIO: Município de Santa Teresa-ES.

INCAPER: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Icapér.

OBJETO: Convênio de Cooperação técnica e cessão de espaço público, tem por objetivo o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes do Governo Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural no Município, de forma integrada com suas Secretarias Municipais.

PROCESSO: 2072/2017.

PRAZO: Terá início na data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, se previamente for manifestado o interesse de ambas as partes. Santa Teresa, 30 de novembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 544-2017 - EXONERA FG-2 - ELIENI BRIERI

Publicação Nº 109171

DECRETO Nº 544/2017

EXONERA CHEFE DO SETOR DO NAC - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELIENI BRIERI, Servidora Efetiva, da Função Gratificada de Chefe do Setor do NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, referência FG-2 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 1º de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 545-2017 - NOMEIA COORDENADOR DA TRIBUTAÇÃO - ELIENI BRIERI

Publicação Nº 109177

DECRETO Nº 545/2017

NOMEIA COORDENADOR DA TRIBUTAÇÃO O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELIENI BRIERI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Tributação, Referência VC-12 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 1º de dezembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 361/2017 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 109162

PORTARIA/CGAB Nº 361/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 9.000/2017, protocolada pelo Setor de Licitação e Cadastro;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Rafael Schneider para atuar como fiscal dos Contratos firmados pela Municipalidade para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de Gestão Pública (Portal da Transparência).

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 01-12-2017

Publicação Nº 109165

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº504/2017

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Fernanda Novelli Gava.

OBJETO: Prestação de serviços em regime da CLT, na função de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início em 04 de Dezembro de 2017 e término em 25 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$1.014,00 (hum mil e quatorze reais), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 15423/2017.

Santa Teresa, 24 de Novembro de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº379/2017

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Karlucy Spalenza Perini.

OBJETO: Acordam rescindir o contrato com data retroativa ao dia 06 de Novembro de 2017, a pedido da CONTRATADA, por motivos de ordem particular.

PROCESSO: 14503/2017.

Santa Teresa, 22 de Novembro de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO PE 116/2017

Publicação Nº 109201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira

Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 116/2017

Empresa vencedora:

Lote 01: Movetec Comercial Ltda – EPP – R\$ 12.080,00.

Lote 02: FA Lima Informática EPP – R\$ 47.989,92.

Santa Teresa, 01 de dezembro de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

RESULTADO PP 126/2017

Publicação Nº 109208

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 126/2017

Empresa vencedora:

Lote 01: Distribuidora de Gás Colibri Ltda EPP R\$16.680,00;

Lote 02: Distribuidora de Gás Colibri Ltda EPP R\$40.500,00.

Santa Teresa, 1º de dezembro de 2017.

Iliani Totola Knupp

Pregoeira Oficial – PMST

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 01/2017 - FMS

Publicação Nº 109231

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017. CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. CONTRATADA: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE. OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) ao valor constante na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio firmado, passando o valor total do Contrato para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) devendo ocorrer o repasse da diferença dos valores restantes nas parcelas relativas ao ano em curso. VALOR: I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto Atividade: 2.051 – Transferência de recurso para o Consórcio.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.570,51	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.176,44	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.457,77	1201
TOTAL - item I	29.204,72	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde(a) e com sistemas de gestão em saúde (b) :

Projeto Atividade: 2.051– Transferência de recurso para o Consórcio.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público (a) - contrato	412.845,28	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público (a) - 1ºaditivo	30.000,00	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público (a) - 2º aditivo	20.000,00	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público (a)	120.000,00	1203
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público (b)	37.950,00	1201
TOTAL - item II	620.795,28	
TOTAL GERAL	650.000,00	

AUTORIZAÇÃO: Processo Protocolado sob nº 6045/2017, São Dom. do Norte/ES,01 de Dezembro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Antonio Angelo Moschen

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO 100-2017

Publicação Nº 109212

RESUMO DO CONTRATO 100/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA : Flavio Francisco dos Santos 13004643723. OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Micro empreendedores Individuais, ME/ EPP para atuarem como facilitadores de oficina de capoeira/artesanato,músico regente e instrutor de Ballet para atender as demandas dos munícipes de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme o Termo de Referência. Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Tomada de PREÇOS Nº 11/2017 parte integrante e inseparável deste contrato. VALOR: 1.450,00 GLOBAL. VIGÊNCIA: 31/12/2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 392. AUTORIZAÇÃO: TP 11/2017, São Dom. do Norte/ES,01 de Dezembro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO 97/2017

Publicação Nº 109191

RESUMO DO CONTRATO 97/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA : Jair Fabio Pires de Paula. OBJETO: Constitui o objeto a contratação de serviços profissionais de Micro empreendedores Individuais de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficina para o desenvolvimento de trabalho Temporário nos grupos do serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS "João Gabriel", no município de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme o termo de referência.

Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Tomada de PREÇOS Nº 10/2017 parte integrante e inseparável deste contrato.VA-LOR: 1.208,00 GLOBAL. VIGÊNCIA: 31/12/2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 367. AUTORIZAÇÃO: TP 10/2017, São Dom. do Norte/ES, 01 de Dezembro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

CONTRATO 98/2017

Publicação Nº 109158

RESUMO DO CONTRATO 98/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA : RONALTY ANDREI MANZOLI 05814777745. OBJETO: Constitui o objeto a contratação de serviços profissionais de Micro empreendedores Individuais de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficina para o desenvolvimento de trabalho Temporário nos grupos do serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS "João Gabriel", no município de São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme o termo de referência.

Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Tomada de PREÇOS Nº 10/2017 parte integrante e inseparável deste contrato. VALOR: 1.200,00 GLOBAL. VIGÊNCIA: 31/12/2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 367. AUTORIZAÇÃO: TP 10/2017, São Dom. do Norte/ES, 01 de Novembro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

PORTARIA 7361

Publicação Nº 109203

PORTARIA Nº 7.361, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa Servidora para substituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI, Escriturário, Carreira VI, Classe E, Matrícula nº 006, para substituir a ENCARREGADA DA ÁREA DO SETOR DE COMPRAS, servidora KERLEY CRISTIERY TAQUETTI, Auxiliar Administrativo, Carreira IV, Classe E, Matrícula nº 132, que encontra-se de férias regulamentares no período de 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de Dezembro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

PORTARIA 7362

Publicação Nº 109205

PORTARIA Nº 7.362, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa servidora para Substituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA REZENDE DE CARVALHO, Assistente Técnico, Matrícula nº 3594, para Substituir a Chefe de Gabinete MARCIA TANIA CORBELARI VAZZOLER, que encontrar-se de férias regulamentares no período de 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de Dezembro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO Nº02/2016

Publicação Nº 109178

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 02/2016.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte.

CONTRATADA: Valdecir Marchi.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 08/11/2017 o contrato nº 02/2016, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, situado na Rua Projetada, Caixa d' água, São Domingos do Norte/ES, no qual beneficiava a senhora Ilza Ferreira de Oliveira, portadora do CPF nº 080.241.537-77 e RG nº 1.581.357 - ES, no Programa Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de Dezembro de 2013.

AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 5845/2017, São Dom. do Norte/ES, 01 de Dezembro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 109153

DECISÃO

Processo Administrativo nº 4548/2017 de 21/08/2017.

Pregão Presencial nº 63/2017 de 05/10/2017 - Reedição.

OBJETO – O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos agrícolas para o Viveiro Municipal.

Devido ao não comparecimento de empresas na sessão do Pregão supramencionado, fica configurada a ausência de interessados no certame, sendo a licitação declarada "DESERTA".

Torno público o resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 01 de Dezembro de 2017.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

DECISÃO PROCESSO N.º 3781/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Publicação Nº 109234

PROCESSO N.º 3781/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio do Pregão Presencial Nº 78/2017 para aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, cujo certame licitatório ocorreu na data de 24 de novembro de 2017.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 1.335/2017 as fls. 330, pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do

Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 331 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório, motivo pelo qual declaro as empresas ERNESTO SCHMIDT & CIA LTDA EPP, SUPERMERCADO SANTA ROSALTA EPP, LIVRARIA E PAPELARIA JOALMA LTDA ME, GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA vencedoras do certame.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos

VI. Após, ENCAMINHA-SE os autos ao:

a) Ao Departamento de Contabilidade para proceder com nota empenho.

b) Departamento de Compras e Contratos para autorização da ordem de fornecimento.

São Gabriel da Palha, 1º de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO PROCESSO N.º 4562/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

Publicação Nº 109235

PROCESSO N.º 4562/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio do Pregão Presencial Nº 77/2017 para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do abrigo Institucional "Abrigo Luz", cujo certame licitatório ocorreu na data de 17 de novembro de 2017.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 1.332/2017 as fls. 287, pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 288 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório, motivo pelo qual declaro as empresas ERNESTO SCHMIDT & CIA LTDA, MARLENE AUGUSTA VENTURIM ME E MERCEARIA ANASTACIA LTDA ME, SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA E LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,, vencedoras do certame.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos

VI. Após, ENCAMINHA-SE os autos ao:

a) Ao Departamento de Contabilidade para proceder com nota empenho.

b) Departamento de Compras e Contratos para autorização da ordem de fornecimento.

São Gabriel da Palha, 30 de novembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO PROCESSO N.º 4563/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

Publicação Nº 109236

PROCESSO N.º 4563/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio do Pregão Presencial Nº 77/2017 para aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do abrigo Institucional "Abrigo Luz", cujo certame licitatório ocorreu na data de 22 de novembro de 2017.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 1.321/2017 as fls. 296, pugnando pela homologação do resultado da licitação, com exclusão da ata a Empresa MARLENE AUGUSTA VENTURIM ME. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 300 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório, motivo pelo qual declaro as empresas ERNESTO SCHMIDT & CIA LTDA, MERCEARIA ANASTACIA LTDA ME, SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA E LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedoras do certame.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos

VI. Após, ENCAMINHA-SE os autos ao:

a) Ao Departamento de Contabilidade para proceder com nota empenho.

b) Departamento de Compras e Contratos para autorização da ordem de fornecimento.

São Gabriel da Palha, 30 de novembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO PROCESSO N.º 4565/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Publicação Nº 109237

PROCESSO N.º 4565/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio do Pregão Presencial Nº 66/2017 para aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do abrigo Institucional "Abrigo Luz", cujo certame licitatório ocorreu na data de 23 de novembro de 2017.

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 1.329/2017 as fls. 139, pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 140 dos autos, onde o Controlador Geral e Coordenador Técnico de Contabilidade opinam pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório, motivo pelo qual declaro as empresas ERNESTO SCHMIDT & CIA LTDA, MERCEARIA ANASTACIA LTDA ME, vencedoras do certame.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos

VI. Após, ENCAMINHA-SE os autos ao:

a) Ao Departamento de Contabilidade para proceder com nota empenho.

b) Departamento de Compras e Contratos para autorização da ordem de fornecimento.

São Gabriel da Palha, 30 de novembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

PORTARIA 942/2017-LETICIA BOHRY-LICENÇA CASAMENTO

Publicação Nº 109154

PORTARIA Nº 942/2017

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO DA SERVIDORA LETÍCIA BOHRY.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora LETÍCIA BOHRY, solicita afastamento de suas atividades funcionais, no período de 01 a 08/12/2017, tendo em vista seu casamento no dia 01 de Dezembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER à Servidora LETÍCIA BOHRY, Mat. 5671 – Auxiliar de Biblioteca, o direito a afastamento por motivo de seu casamento, por oito (08) dias, conforme Inciso IV, Alínea "a" do Artigo 119, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015, no período de 01 a 08/12/2017.

Art. 2º - Fica a referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 943/2017-ARTHUR PAULO BOHRY-SUSPENDE FÉRIAS

Publicação Nº 109155

PORTARIA Nº 943/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ARTHUR PAULO BOHRY

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno 103 de 20 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor ARTHUR PAULO BOHRY, Matrícula 4219, Agente de Transito, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 01 a 30 de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 944/2017-JANE FERREIRA DA FONSECA-SUSPENDE FÉRIAS

Publicação Nº 109156

PORTARIA Nº 944/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JANE FERREIRA DA FONSECA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.359 de 16 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da Servidora JANE FERREIRA DA FONSECA, Matrícula 193, Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 01 a 30 de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 945/2017-RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO-SUSPENDE FÉRIAS

Publicação Nº 109157

PORTARIA Nº 945/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER vinte (20) de férias da Servidora RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO, Matrícula 2983, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o Mês de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - A Servidora gozará os dez (10) dias restantes, no período de 26 de Dezembro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 946/2017-RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ-SUSPENDE DE FÉRIAS

Publicação Nº 109222

PORTARIA Nº 946/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 191 da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da Servidora RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ, Matrícula 3026, Escriuraria, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o Mês de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 947/2017-CARLOS FERREIRA DIAS-SUSPENDE DE FÉRIAS

Publicação Nº 109226

PORTARIA Nº 947/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS FERREIRA DIAS

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 76 da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário..

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor CARLOS FERREIRA DIAS, Matrícula 3045, Motorista, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o Mês de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 948/2017-EDSON RIBEIRO SAMPAIO-SUSPENDE DE FÉRIAS

Publicação Nº 109227

PORTARIA Nº 948/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDSON RIBEIRO SAMPAIO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 105 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor EDSON RIBEIRO SAMPAIO, Matrícula 119, Guarda Patrimonial, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o Mês de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 949/2017-FERNANDO DAMASCENO DE JESUS-SUSPENDE DE FÉRIAS

Publicação Nº 109228

PORTARIA Nº 949/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FERNANDO DAMASCENO DE JESUS

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 105 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do Servidor FERNANDO DAMASCENO DE JESUS, Matrícula 4199, Agente de Trânsito, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o Mês de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 950/2017-MARIA APARECIDA DA SILVA-SUSPENDE DE FÉRIAS

Publicação Nº 109229

PORTARIA Nº 950/2017

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Memorando nº 253 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula 3509, Assistente Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o Mês de Dezembro do corrente ano, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
01 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 006/2017 – GP - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 109243

PORTARIA N.º 006/2017 – GP DESIGNA SERVIDOR

JOSE MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR, chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, Estado do Espírito Santo, nomeado através do Decreto 121/2017, de 13 de março de 2017, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO Que os atletas do Município de São Gabriel da Palha, estão disputando a 42ª Copa A Gazetinha Edição 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora Valquíria Xavier Menezes, Cargo: Assessor Técnico Administrativo do Gabinete da Prefeita para auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na condução dos atletas desta Municipalidade, que estarão participando dos Jogos da 42ª Copa A Gazetinha, no dia 02 de dezembro de 2017, no Município de São Domingos do Norte.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com diárias e pernoites serão de responsabilidade da Secretaria solicitante.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 30 de novembro de 2017.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 009/2017 – SGC - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 109238

PORTARIA N.º 009/2017 – SGC DESIGNA SERVIDOR

ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, Secretário Municipal de Governo e Comunicação - Interino da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 163/2017, de 10 de abril de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora FRANCIELI DA ROCHA AVILAR, Mat.3459, Cargo: Assessor Técnico de Governo, para atuar na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, como Fiscal do Contrato N.º 096/2017 de 22 de novembro de 2017 e 099/2017 de 23 de novembro, celebrado com a firma EDITORA HOJE LTDA EPP, em cumprimento ao disposto no Art. 67, e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu seus efeitos a 22 de novembro de 2017.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação – Interino

PORTARIA N.º 010/2017 – SGC - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 109239

PORTARIA N.º 010/2017 – SGC DESIGNA SERVIDOR

ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, Secretário Municipal de Governo e Comunicação - Interino da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 163/2017, de 10 de abril de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO que a equipe de futebol infantil estará

participando das finais regionais dos jogos da 42º Copa Agazetinha, no município de São Domingos do Norte;

CONSIDERANDO que é necessário servidor para acompanhar os atletas nesta viagem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores José Rodrigo dos Santos e Maísa Guimarães Tonetto, Cargo: Assessor Técnico de Governo, para acompanhar os atletas que estarão participando dos jogos das finais regionais da 42º Copa Agazetinha, no dia 02 de dezembro de 2017, no município de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2.º - As despesas decorrentes a diárias serão custeadas pela Secretaria Municipal de esportes e Lazer, mediante as documentações comprobatórias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação – Interino

RESOLUÇÃO Nº 26/2017 - CMS

Publicação Nº 109241

RESOLUÇÃO Nº 26/2017

O Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha - ES, criado através do artigo 4º da lei Complementar nº 002/91 de 01 de julho de 2001, alterado pelas Leis Complementares nºs 008/2001, 13/2005, 28/2005, 21/2009, 23/2009, 30/2011 e 31/2012, em sua reunião ordinária de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º: Delibera e aprova adesão de projeto e construção de uma UPA 24 horas porte I de pronto atendimento como componente da rede de atenção às urgências no âmbito do sistema único de saúde para o município de São Gabriel da Palha ES.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel da Palha, 30 de Novembro de 2017.

ROBERTO MORANDI

Presidente do CMS

HOMOLOGADA pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde na data supra.

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

RESOLUÇÃO – CMAS N.º 013/2017

Publicação Nº 109240

RESOLUÇÃO – CMAS N.º 013/2017

De acordo com o que confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de Nº. 022 de 12 de Agosto de 2009, em seu Capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social resolve:

APROVAR o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Estadual Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018, cujo valor é de R\$ 412.631,00, abordado em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do corrente ano, conforme Ata nº 196, com parecer do Conselho do Municipal de Assistência Social.

São Gabriel da Palha – ES, 29 de Novembro de 2017.

ROSÂNGELA CALENTE

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO LRF - 5ª BIMESTRE

Publicação Nº 109244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	707.893,31	12.601.092,21	11.985.519,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.362.832,21	15.848.450,93	15.000.994,58
Demais Haveres Financeiros	417.216,31	413.521,55	413.521,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.072.155,21	3.660.880,27	3.428.996,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(707.893,31)	(12.601.092,21)	(11.985.519,15)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.257,25	1.257,25	1.257,25
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(709.150,56)	(12.602.349,46)	(11.986.776,40)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Período (VIc-VIb)	Até o Período (VIc-VIa)
VALOR	615.573,06	(11.277.625,84)

META DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 28/11/2017, às 14:54:58

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	4.800.093,60	4.800.093,60	3.515.663,01	73,24		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	946.566,88	946.566,88	731.655,95	77,30		
1.1.1 - IPTU	721.063,18	721.063,18	601.076,96	83,36		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	225.503,70	225.503,70	130.578,99	57,91		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	473.228,11	473.228,11	430.150,47	90,90		
1.2.1 - ITBI	470.925,28	470.925,28	429.954,73	91,30		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.302,83	2.302,83	195,74	8,50		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.203.016,04	2.203.016,04	1.539.766,59	69,89		
1.3.1 - ISS	2.184.647,70	2.184.647,70	1.496.644,97	68,51		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.368,34	18.368,34	43.121,62	234,76		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.177.282,57	1.177.282,57	814.090,00	69,15		
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)						
1.5.1 - ITR						
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.016.850,05	38.016.850,05	31.944.234,29	84,03		
2.1 - Cota-Parte FPM	19.988.392,05	19.988.392,05	16.659.061,45	83,34		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.988.392,05	19.988.392,05	16.659.061,45	83,34		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d						
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e						
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.543.760,75	15.543.760,75	13.068.576,91	84,08		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	140.645,31	140.645,31	119.679,40	85,09		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	437.057,07	437.057,07	308.766,25	70,65		
2.5 - Cota-Parte ITR	14.872,00	14.872,00	14.261,23	95,89		
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.892.122,87	1.892.122,87	1.773.889,05	93,75		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	42.816.943,65	42.816.943,65	35.459.897,30	82,82		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.511.317,02	1.511.317,02	1.373.471,20	90,88		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.028.094,27	1.028.094,27	853.180,57	82,99		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.859,80	6.859,80	3.160,00	46,07		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	329.000,54	329.000,54	292.015,20	88,76		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	64.344,41	64.344,41	76.693,76	119,19		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	83.018,00	83.018,00	100.464,00	121,01		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			47.957,67			
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			489.006,11			
6.1 - Transferências de Convênios			489.006,11			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.761.317,02	1.761.317,02	1.862.477,31	105,74		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.603.370,00	7.603.370,00	6.213.874,44	81,73		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	3.997.678,41	3.997.678,41	3.155.897,07	78,94		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.108.752,15	3.108.752,15	2.614.415,25	84,10		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.129,06	28.129,06	23.935,80	85,09		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	87.411,41	87.411,41	61.753,27	70,65		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecaçados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.974,40	2.974,40	2.852,14	95,89		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	378.424,57	378.424,57	355.020,91	93,82		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.654.538,82	14.654.538,82	11.540.783,17	78,75		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.654.538,82	14.654.538,82	11.536.058,58	78,72		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			4.724,59			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.051.168,82	7.051.168,82	5.322.184,14	75,48		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Líquidas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.375.900,00	10.405.155,00	10.372.400,00	99,69	8.210.176,23	78,90
13.1 - Com Educação Infantil	3.561.600,00	3.089.355,00	3.056.600,00	98,94	2.470.314,32	79,96
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.814.300,00	7.315.800,00	7.315.800,00	100,00	5.739.861,91	74,46
14 - OUTRAS DESPESAS	5.353.377,96	7.296.287,96	6.648.159,31	91,12	4.979.280,39	68,24
14.1 - Com Educação Infantil	2.521.602,00	2.912.202,00	2.856.287,37	98,08	2.074.854,69	71,25
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.831.775,96	4.384.085,96	3.791.871,94	86,49	2.904.425,70	66,25
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.729.277,96	17.701.442,96	17.020.559,31	96,15	13.189.456,62	74,51
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					13.189.456,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL						
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11 \times 100) \%$						71,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11 \times 100) \%$						43,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$						(14,29)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						113.592,35
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.083.202,00	6.001.557,00	5.912.887,37	98,52	4.545.169,01	75,73
22.1 - Creche						
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
22.2 - Pré-escola	6.083.202,00	6.001.557,00	5.912.887,37	98,52	4.545.169,01	75,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.083.202,00	6.001.557,00	5.912.887,37	98,52	4.545.169,01	75,73
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos						
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.234.106,56	12.146.145,87	11.475.597,91	94,48	8.876.852,30	73,08
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.646.075,96	11.699.885,96	11.107.671,94	94,94	8.644.287,61	73,88
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	588.030,60	446.259,91	367.925,97	82,45	232.564,69	52,11
24 - ENSINO MÉDIO						
25 - ENSINO SUPERIOR						
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
27 - OUTRAS						
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	17.317.308,56	18.147.702,87	17.388.485,28	95,82	13.422.021,31	73,96
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						5.322.184,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						4.724,59
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						177.457,43
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						5.504.366,16
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						7.917.655,15
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $(37) / (3) \times 100 \%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						22,33
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO						
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.569.627,42	2.424.793,11	1.618.037,82	66,73	1.009.001,37	41,61
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39)	2.569.627,42	2.424.793,11	1.618.037,82	66,73	1.009.001,37	41,61
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.886.935,98	20.572.495,98	19.006.523,10	92,39	14.431.022,68	70,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)			
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	88.103,65		177.457,43			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	88.103,65		177.457,43			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	113.592,35					
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.536.058,58		853.180,57			
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.955.004,79					
48.1 Orçamento do Exercício	12.955.004,79					
48.2 Restos a Pagar						
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.724,59					
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.300.629,27)		853.180,57			
51 - (+) Ajustes	1.619.359,85		(853.180,57)			
51.1 Retenções	5.007,99					
51.2 Conciliação Bancária	1.614.351,86		(853.180,57)			
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	318.730,58					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 28/11/2017, às 14:57:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)					1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.828.407,06	4.828.407,06	3.554.308,14	73,61		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	721.063,18	721.063,18	601.076,96	83,36		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	470.925,28	470.925,28	429.954,73	91,30		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.184.647,70	2.184.647,70	1.496.644,97	68,51		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.177.282,57	1.177.282,57	814.090,00	69,15		
Imposto Territorial Rural - ITR						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	470,58	470,58	5.327,73	1.132,16		
Dívida Ativa dos Impostos	180.988,81	180.988,81	135.099,73	74,65		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	93.028,94	93.028,94	72.114,02	77,52		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.016.850,05	38.016.850,05	31.944.234,29	84,03		
Cota-Parte FPM	19.988.392,05	19.988.392,05	16.659.061,45	83,34		
Cota-Parte ITR	14.872,00	14.872,00	14.261,23	95,89		
Cota-Parte IPVA	1.892.122,87	1.892.122,87	1.773.889,05	93,75		
Cota-Parte ICMS	15.543.760,75	15.543.760,75	13.068.576,91	84,08		
Cota-Parte IPI - Exportação	437.057,07	437.057,07	308.766,25	70,65		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.645,31	140.645,31	119.679,40	85,09		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.645,31	140.645,31	119.679,40	85,09		
Outras						
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.845.257,11	42.845.257,11	35.498.542,43	82,85		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	6.137.936,83	6.137.936,83	4.618.719,34	75,25		
Provenientes da União	6.137.936,83	6.137.936,83	4.543.436,70	74,02		
Provenientes dos Estados			75.282,64			
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS						
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)						
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	86.348.587,05	86.348.587,05	62.505.651,57	72,39		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	92.486.523,88	92.486.523,88	67.124.370,91	72,58		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Semestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	14.342.322,72	15.801.601,20	14.756.182,81	93,38	11.493.587,61	72,74
Pessoal e Encargos Sociais	8.523.312,72	8.166.988,87	8.012.887,76	98,11	6.569.902,19	80,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	5.819.010,00	7.634.612,33	6.743.295,05	88,33	4.923.685,42	64,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.670.181,83	2.495.772,31	25.637,78	1,03	2.587,53	0,10
Investimentos	1.670.181,83	2.495.772,31	25.637,78	1,03	2.587,53	0,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.012.504,55	18.297.373,51	14.781.820,59	80,79	11.496.175,14	62,83
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESAPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	7.459.186,83	8.434.007,05	5.396.469,73	36,51	4.001.599,12	34,81
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.004.136,83	5.969.554,60	5.186.469,73	35,09	3.791.599,12	32,98
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	1.455.050,00	2.464.452,45	210.000,00	1,42	210.000,00	1,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
DESAPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESAPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.459.186,83	8.434.007,05	5.396.469,73	36,51	4.001.599,12	34,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.553.317,72	9.863.366,46	9.385.350,86	63,49	7.494.576,02	65,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VI / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					21,11	
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - ((15 X IIIb) / 100))					2.169.794,66	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017						
Inscritos em 2016	288.739,16	87.489,21	201.249,95			
Inscritos em 2015	548.277,56		414.081,44	134.196,12		
Inscritos em 2014	446.004,75	3.324,00	432.680,75	10.000,00		
Inscritos em 2013	158.350,65	20.969,21	137.381,44			
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013	1.256,39		1.256,39			
TOTAL	1.442.628,51	111.782,42	1.186.649,97	144.196,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)	1,00
---	------

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013			
TOTAL(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2016			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2015			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2012			
TOTAL(IV)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o período (m)	% (m/total m) x100
Atenção Básica	11.138.101,55	13.747.586,51	10.724.888,45	72,55	8.439.080,67	73,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.065.101,00	2.651.201,00	2.438.291,21	16,50	1.790.829,76	15,58
Suporte Profilático e Terapêutico	515.702,00	794.986,00	598.841,80	4,05	407.418,75	3,54
Vigilância Sanitária	543.100,00	523.100,00	439.799,13	2,98	353.869,43	3,08
Vigilância Epidemiológica						
Alimentação e Nutrição	500,00	500,00				
Outras Subfunções	750.000,00	580.000,00	580.000,00	3,92	504.976,53	4,39
TOTAL	16.012.504,55	18.297.373,51	14.781.820,59	100,00	11.496.175,14	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 28/11/2017, às 15:03:06

<hr/> LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Em Reais									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (e/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.798.986,94	84.798.986,94	10.864.057,07	12,81	59.381.280,34	70,03	25.417.706,60		
RECEITAS CORRENTES	80.573.264,94	80.573.264,94	10.864.057,07	13,48	59.054.880,34	73,29	21.518.384,60		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.791.528,08	5.791.528,08	802.478,94	13,86	4.493.250,85	77,58	1.298.277,23		
Impostos	4.553.918,73	4.553.918,73	635.582,56	13,96	3.341.766,66	73,38	1.212.152,07		
Taxas	1.237.609,35	1.237.609,35	166.896,38	13,49	1.151.484,19	93,04	86.125,16		
Contribuição De Melhoria									
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.798.053,46	9.798.053,46	683.082,66	6,97	3.597.447,24	36,72	6.200.606,22		
Contribuições Sociais	8.772.874,00	8.772.874,00	534.761,72	6,10	2.731.778,88	31,14	6.041.095,12		
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	975.179,46	975.179,46	148.320,94	15,21	865.668,36	88,77	109.511,10		
RECEITA PATRIMONIAL	4.661.197,07	4.661.197,07	363.910,41	7,81	2.525.196,99	54,17	2.136.000,08		
Receitas Imobiliárias	34.984,75	34.984,75	2.147,76	6,14	23.102,57	66,04	11.882,18		
Receitas De Valores Mobiliários	4.362.062,32	4.362.062,32	329.719,36	7,56	2.302.991,10	52,80	2.059.071,22		
Receitas De Concessões E Permissões									
Compensações Financeiras									
Rec.Decorr. Do Direito De Expl. De Bens Públicos									
Receitas Da Cessão De Direitos									
Outras Receitas Patrimoniais	264.150,00	264.150,00	32.043,29	12,13	199.103,32	75,38	65.046,68		
RECEITA AGROPECUÁRIA									
Receita Da Produção Vegetal									
Receita Da Produção Animal E Derivados									
Outras Receitas Agropecuárias									
RECEITA INDUSTRIAL									
Receita Da Indústria Extrativa Mineral									
Receita Da Indústria De Transformação									
Receita Da Indústria De Construção									
Outras Receitas Industriais									
RECEITA DE SERVIÇOS	224.250,55	224.250,55	23.611,64	10,53	147.514,58	65,78	76.735,97		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.417.621,05	58.417.621,05	8.879.702,65	15,20	47.768.842,08	81,77	10.648.778,97		
Transferências Intergovernamentais	58.047.621,05	58.047.621,05	8.863.961,05	15,27	47.745.698,18	82,25	10.301.922,87		
Transferências De Instituições Privadas			15.741,60		23.143,90		(23.143,90)		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas									
Transferências De Convênios	370.000,00	370.000,00					370.000,00		
Transf. Para O Combate A Fome									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.680.614,73	1.680.614,73	111.270,77	6,62	522.628,60	31,10	1.157.986,13		
Multas E Juros De Mora	245.386,01	245.386,01	17.207,70	7,01	89.086,23	36,30	156.299,78		
Indenizações E Restituições	1.134.177,27	1.134.177,27	4.955,64	0,44	39.980,75	3,53	1.094.196,52		
Receita Da Dívida Ativa	270.085,97	270.085,97	55.659,30	20,61	311.244,52	115,24	(41.158,55)		
Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De									
Receitas Diversas	30.965,48	30.965,48	33.448,13	08,02	82.317,10	265,84	(51.351,62)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.225.722,00	4.225.722,00			326.400,00	7,72	3.899.322,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito Internas									
Operações De Crédito Externas									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação De Bens Móveis									
Alienação De Bens Imóveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.225.722,00	4.225.722,00			326.400,00	7,72	3.899.322,00		
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00			244.800,00	97,92	5.200,00		
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas									
Transferência De Outras Instituições Públicas									
Transferências De Convênios	3.975.722,00	3.975.722,00			81.600,00	2,05	3.894.122,00		
Transferências Para O Combate A Fome									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização Do Capital Social									
Receita Da Div. Ativa Prov. De Amort. De Emp. E Financiamentos									
Restituições									
Receita Auferida Por Detentores De Títulos Do Tesouro Nacional									
Receitas De Alienação De Certificados De Potencial Adicional De									
Outras Receitas									
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.912.574,00	4.912.574,00	1.082.911,83	22,04	4.718.252,17	96,04	194.321,83		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.711.560,94	89.711.560,94	11.946.968,90	13,32	64.099.532,51	71,45	25.612.028,43		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	89.711.560,94	89.711.560,94	11.946.968,90	13,32	64.099.532,51	71,45	25.612.028,43		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	89.711.560,94	89.711.560,94	11.946.968,90		64.099.532,51		25.612.028,43		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.311.959,11				952.987,79			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.311.959,11				952.987,79			
Reabertura de Créditos Adicionais									
DESPESAS									
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	80.319.060,94	86.373.542,79	2.983.930,45	67.744.064,42	18.629.478,37	12.048.237,97	51.920.669,59	34.452.873,20	51.049.883,33
DESPESAS CORRENTES	71.929.229,63	76.851.299,34	2.462.429,06	65.765.500,15	11.085.799,19	11.748.308,39	51.010.721,84	25.840.577,50	50.142.450,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.488.248,72	47.031.977,61	(388.427,09)	40.824.462,64	6.207.514,97	6.882.320,32	32.400.507,35	14.631.470,26	32.268.872,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	119.250,00	(9.000,00)	119.214,00	36,00	22.988,57	98.445,60	20.804,40	98.445,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.400.980,91	29.700.071,73	2.859.856,15	24.821.823,51	4.878.248,22	4.842.999,50	18.511.768,89	11.188.302,84	17.775.131,78
DESPESAS DE CAPITAL	6.223.733,86	8.002.593,31	521.501,39	1.978.564,27	6.024.029,04	299.929,58	909.947,75	7.092.645,56	907.432,97
INVESTIMENTOS	6.083.733,86	7.140.431,27	294.273,78	1.117.173,22	6.023.258,05	10.902,63	81.869,19	7.058.562,08	79.354,44
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	140.000,00	862.162,04	227.227,61	861.391,05	770,99	289.026,95	828.078,56	34.083,48	828.078,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	886.097,45	239.650,14			239.650,14			239.650,14	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	1.396.463,86	2.900.010,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.419.560,94	89.731.520,05	2.588.930,45	72.311.179,25	17.420.340,80	12.723.823,42	55.162.182,99	34.569.337,06	53.949.893,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.419.560,94	89.731.520,05	2.588.930,45	72.311.179,25	17.420.340,80	12.723.823,42	55.162.182,99	34.569.337,06	53.949.893,88
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	8.937.349,52	---	---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.419.560,94	89.731.520,05	2.588.930,45	72.311.179,25	17.420.340,80	12.723.823,42	64.099.532,51	---	53.949.893,88
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS CORRENTES	4.912.574,00	4.912.574,00	1.082.911,83	22,04	4.718.252,17	96,04	194.321,83
RECEITA TRIBUTÁRIA							
IMPOSTOS							
TAXAS							
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.912.574,00	4.912.574,00	1.062.582,94	21,63	4.683.956,73	95,35	228.617,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.912.574,00	4.912.574,00	1.062.582,94	21,63	4.683.956,73	95,35	228.617,27
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS							
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE							
RECEITA PATRIMONIAL							
RECEITAS IMOBILIÁRIAS							
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS							
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES							
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS							
REC.DECORR. DO DIREITO DE EXPL. DE BENS PÚBLICOS							
RECEITAS DA CESSÃO DE DIREITOS							
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL							
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS							
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL							
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO							
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO							
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
TRANSF. PARA O COMBATE A FOME							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			20.328,89		34.295,44		
MULTAS E JUROS DE MORA			20.328,89		34.295,44		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA							
RECEITAS DIVERSAS							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
ALIENAÇÃO DE BENS							
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS							
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
RECEITA DA DIV. ATIVA PROV. DE AMORT. DE EMP. E							
RESTITUIÇÕES							
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE TÍTULOS DO							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE							
OUTRAS RECEITAS							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS	4.912.574,00	4.912.574,00	1.082.911,83	22,04	4.718.252,17	96,04	194.321,83

DESPESAS INTRA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Líquidas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS CORRENTES	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	1.396.463,86	2.900.010,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	1.396.463,86	2.900.010,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA									
RESERVA DOS RPPS									
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	1.396.463,86	2.900.010,55

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 28/11/2017, às 14:59:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	80.319.060,94	86.373.542,79	2.983.930,45	67.744.064,42	93,68	18.629.478,37	12.048.237,97	51.920.669,59	94,12	34.452.873,20
Legislativa										
Judiciária										
Essencial à Justiça										
Administração	11.602.001,37	11.897.494,59	1.148.990,89	11.363.261,17	15,71	534.233,42	2.511.447,72	9.251.489,86	16,77	2.646.004,73
Administração Geral	5.498.083,88	5.209.877,10	(15.630,04)	5.023.183,66	6,95	186.693,44	787.585,76	3.870.494,10	7,02	1.339.383,00
Administração Financeira	2.425.523,49	3.116.863,49	556.442,66	3.058.632,15	4,23	58.231,34	962.411,66	2.647.523,35	4,80	469.340,14
Controle Interno	381.743,00	383.603,00	189,83	381.423,83	0,53	2.179,17	48.500,54	271.105,82	0,49	112.497,18
Tecnologia da Informação	100.000,00	157.200,00		156.220,00	0,21	980,00	25.820,00	112.090,00	0,20	45.110,00
Formação do Recurso Humanos	15.145,00	16.145,00		14.833,00	0,02	1.312,00		9.053,81	0,02	7.091,19
Comunicação Social	5,00	5,00				5,00				5,00
Previdência Básica	201.500,00	199.800,00	13.120,00	197.610,90	0,27	2.189,10	37.321,55	154.725,40	0,28	45.074,60
Previdência do Regime estatutário										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.000,00	1.560.000,00	471.000,00	1.277.357,63	1,77	282.642,37	414.127,59	1.061.864,62	1,92	498.135,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.420.001,00	1.254.001,00	123.868,44	1.254.000,00	1,73	1,00	235.680,62	1.124.632,76	2,04	129.368,24
Defesa Nacional										
Segurança Pública	6,00	30.526,00		28.600,86	0,04	1.925,14	819,11	5.010,97	0,01	25.515,03
Defesa Civil	5,00	30.525,00		28.600,86	0,04	1.924,14	819,11	5.010,97	0,01	25.514,03
Informação e Inteligência	1,00	1,00				1,00				1,00
Relações Exteriores										
Assistência Social	2.499.183,00	3.972.913,20	131.726,40	2.347.661,55	3,25	1.625.251,65	428.519,19	1.641.273,71	2,97	2.331.639,49
Administração Geral	1.371.346,00	1.607.626,00	22.377,50	1.183.576,47	1,64	424.049,53	192.062,59	863.567,11	1,56	744.058,89
Formação do Recurso Humanos	13.600,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00
Assistência ao Idoso	147.021,00	224.021,00	14.526,48	197.580,46	0,27	26.440,54	47.463,88	137.786,30	0,25	86.234,70
Assistência ao Portador de Deficiência	169.625,00	271.625,00		176.625,00	0,25	95.000,00	59.181,74	142.085,00	0,26	129.540,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.900,00	889.270,00	24.185,37	247.957,18	0,34	641.312,82	39.506,24	186.455,23	0,34	702.814,77
Assistência Comunitária	364.691,00	824.701,20	70.637,05	409.918,70	0,57	414.782,50	74.228,27	232.640,32	0,42	592.060,88
Previdência Básica	134.000,00	134.000,00		132.003,74	0,18	1.996,26	16.076,47	78.739,75	0,14	55.260,25
Previdência do Regime estatutário										
Empregabilidade	15.000,00	11.570,00				11.570,00				11.570,00
Previdência Social	15.574.113,49	15.650.456,03	4.458,06	9.811.139,33	13,57	5.839.316,70	1.693.092,57	8.010.427,49	14,52	7.640.028,54
Administração Geral	456.613,49	556.683,29	4.458,06	300.919,33	0,42	255.763,96	39.155,69	187.887,18	0,34	368.796,11
Formação do Recurso Humanos	15.000,00	15.000,00		300,00		14.700,00		300,00		14.700,00
Previdência Básica	65.000,00	41.272,74		40.000,00	0,05	1.272,74	5.149,42	24.001,00	0,04	17.271,74
Previdência do Regime estatutário	15.037.500,00	15.037.500,00		9.469.920,00	13,10	5.567.580,00	1.648.787,46	7.798.239,31	14,14	7.239.260,69
Saúde	15.262.504,55	17.717.373,51	435.589,12	14.201.820,59	19,64	3.515.552,92	2.513.763,80	10.991.198,61	19,92	6.726.174,90
Previdência do Regime estatutário										
Atenção Básica	11.138.101,55	13.747.586,51	415.977,34	10.724.888,45	14,83	3.022.698,06	1.762.621,24	8.439.080,67	15,30	5.308.505,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.065.101,00	2.651.201,00	3.762,40	2.438.291,21	3,37	212.909,79	510.015,67	1.790.829,76	3,24	860.371,24
Suporte Profilático e Terapêutico	515.702,00	794.986,00	9.657,97	598.841,80	0,83	196.144,20	166.807,38	407.418,75	0,74	387.567,25
Vigilância Sanitária	543.100,00	523.100,00	6.191,41	439.799,13	0,61	83.300,87	74.319,51	353.869,43	0,64	169.230,57
Alimentação e Nutrição	500,00	500,00				500,00				500,00
Trabalho	1.104,00	604,00				604,00				604,00
Relações de Trabalho	4,00	4,00				4,00				4,00
Empregabilidade	1.100,00	600,00				600,00				600,00
Educação	16.993.935,98	18.529.495,98	198.842,92	16.963.523,10	23,46	1.565.972,88	2.874.102,39	12.930.215,47	23,44	5.599.280,51
Administração Geral	685.505,00	483.659,00	(59.256,35)	395.154,99	0,55	88.504,01	55.107,45	284.512,82	0,51	199.146,18
Formação do Recurso Humanos	30.003,00	126.708,00	100.620,00	100.620,00	0,14	26.088,00				126.708,00
Previdência Básica	452.000,00	355.000,00	(97.000,00)	355.000,00	0,49		66.509,00	262.902,31	0,48	92.097,69
Previdência do Regime estatutário	144.000,00	127.755,00	(45.000,00)	99.000,00	0,14	28.755,00	15.690,23	69.043,48	0,12	58.711,52
Alimentação e Nutrição	519.117,02	610.577,02	64.276,74	443.174,29	0,61	167.402,73	57.790,39	373.927,84	0,68	236.649,18
Ensino Fundamental	9.964.092,96	11.438.838,96	196.673,43	10.587.413,06	14,64	851.425,90	1.858.139,74	8.085.082,93	14,66	3.353.756,03
Ensino Médio	1,00	1,00				1,00				1,00
Ensino Superior	1,00	1,00				1,00				1,00
Educação Infantil	5.199.205,00	5.386.945,00	38.529,10	4.983.160,76	6,89	403.784,24	820.865,58	3.854.746,09	6,99	1.532.198,91
Educação de Jovens e Adultos	4,00	4,00				4,00				4,00
Educação Especial	4,00	4,00				4,00				4,00
Difusão Cultural	3,00	3,00				3,00				3,00
Cultura	62.027,00	61.977,00		51.833,50	0,07	10.143,50	15.961,46	26.123,39	0,05	35.853,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.012,00	2.012,00		1.800,00		212,00	219,86	945,99		1.066,01
Difusão Cultural	60.015,00	59.965,00		50.033,50	0,07	9.931,50	15.741,60	25.177,40	0,05	34.787,60
Direitos da Cidadania										
Urbanismo	9.984.276,47	10.382.685,47	542.971,30	9.449.624,84	13,07	933.060,63	1.560.598,18	7.285.375,51	13,21	3.097.309,96
Administração Geral	7.727.993,00	8.710.722,00	542.971,30	7.905.244,35	10,93	805.477,65	1.279.720,68	6.201.125,61	11,24	2.509.596,39
Previdência Básica	20.000,00	20.000,00		20.000,00	0,03					20.000,00
Previdência do Regime estatutário										
Infra_estrutura Urbana	1.818.362,47	1.414.722,47		1.312.380,49	1,82	102.341,98	231.877,50	935.249,90	1,70	479.472,57
Serviços Urbanos	417.921,00	237.241,00		212.000,00	0,29	25.241,00	49.000,00	149.000,00	0,27	88.241,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Habituação	429.963,00	429.963,00	4.340,00	21.800,00	0,03	408.163,00	5.819,99	9.597,32	0,02	420.365,68
Habituação Rural	3,00	3,00				3,00				3,00
Habituação Urbana	429.960,00	429.960,00	4.340,00	21.800,00	0,03	408.160,00	5.819,99	9.597,32	0,02	420.362,68
Saneamento	1.092.398,00	759.266,91		867,44		758.399,47		867,44		758.399,47
Saneamento Básico Urbano	1.092.398,00	759.266,91		867,44		758.399,47		867,44		758.399,47
Gestão Ambiental	248.412,00	248.412,00	344,37	230.803,88	0,32	17.608,12	10.498,62	66.940,19	0,12	181.471,81
Administração Geral	2.004,00	18.004,00	344,37	13.013,88	0,02	4.990,12	93,07	12.678,78	0,02	5.325,22
Administração Financeira	1,00	1,00				1,00				1,00
Previdência do Regime estatutário	32.500,00	32.500,00		32.500,00	0,04		828,96	3.883,95	0,01	28.616,05
Saneamento Básico Rural	5.001,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.508,00	6.508,00				6.508,00				6.508,00
Controle Ambiental	200.390,00	185.390,00		185.290,00	0,26	100,00	9.576,59	50.377,46	0,09	135.012,54
Recuperação de Áreas Degradadas	1.007,00	1.007,00				1.007,00				1.007,00
Recursos Hídricos	1,00	1,00				1,00				1,00
Ciência e Tecnologia										
Agricultura	1.412.879,63	3.482.793,87	518.923,81	2.657.418,41	3,67	825.375,46	386.472,30	1.342.566,19	2,43	2.140.227,68
Administração Geral	1.341.503,00	1.847.927,09	290.815,40	1.688.463,47	2,33	159.463,62	386.315,77	1.342.103,13	2,43	505.823,96
Normatização e Fiscalização	3.132,63	1.632,63				1.632,63				1.632,63
Abastecimento	13,00	1.625.003,15	227.951,88	968.491,88	1,34	656.511,27				1.625.003,15
Extensão Rural	14,00	14,00				14,00				14,00
Promoção da Produção Agropecuária	68.211,00	8.211,00	156,53	463,06		7.747,94	156,53	463,06		7.747,94
Defesa Agropecuária	5,00	5,00				5,00				5,00
Promoção Comercial	1,00	1,00				1,00				1,00
Organização Agrária										
Indústria	10,00	10,00				10,00				10,00
Promoção Industrial	7,00	7,00				7,00				7,00
Propriedade Industrial	3,00	3,00				3,00				3,00
Comércio e Serviços	6,00	97.506,00	25.000,00	29.000,00	0,04	68.506,00		4.000,00	0,01	93.506,00
Promoção Comercial	5,00	97.505,00	25.000,00	29.000,00	0,04	68.505,00		4.000,00	0,01	93.505,00
Comercialização	1,00	1,00				1,00				1,00
Comunicações	15,00	212.515,00				212.515,00				212.515,00
Telecomunicações	15,00	212.515,00				212.515,00				212.515,00
Energia										
Transporte	1.792.428,00	635.200,09		362.800,00	0,50	272.400,09		185.209,40	0,34	449.990,69
Transporte Rodoviário	1.792.428,00	635.200,09		362.800,00	0,50	272.400,09		185.209,40	0,34	449.990,69
Desporto e Lazer	1.197.700,00	744.700,00	(27.256,42)	223.909,75	0,31	520.790,25	47.142,64	170.374,04	0,31	574.325,96
Previdência Básica	45.000,00	15.000,00		15.000,00	0,02		2.244,71	10.166,29	0,02	4.833,71
Previdência do Regime estatutário										
Desporto Comunitário	1.152.700,00	729.700,00	(27.256,42)	208.909,75	0,29	520.790,25	44.897,93	160.207,75	0,29	569.492,25
Encargos especiais										
Reserva de Contingência	886.097,45	239.650,14	----	----	----	239.650,14	----	----	----	239.650,14
RESERVA DO RPPS	1.280.000,00	1.280.000,00	----	----	----	1.280.000,00	----	----	----	1.280.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	6,32	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	5,88	1.396.463,86
TOTAL (III) = (I + II)	86.699.560,94	91.011.520,05	2.588.930,45	72.311.179,25	100,00	18.700.340,80	12.723.823,42	55.162.182,99	100,00	35.849.337,06
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	100,00	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	100,00	1.396.463,86
Legislativa										
Judiciária										
Essencial à Justiça										
Administração	909.000,00	688.700,00	(20.000,00)	682.951,36	14,95	5.748,64	85.878,39	421.002,45	12,99	267.697,55
Administração Geral	325.000,00	172.500,00		170.151,36	3,72	2.348,64	30.134,73	138.492,97	4,27	34.007,03
Administração Financeira										
Controle Interno										
Tecnologia da Informação										
Formação do Recursos Humanos										
Comunicação Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime estatutário	584.000,00	516.200,00	(20.000,00)	512.800,00	11,23	3.400,00	55.743,66	282.509,48	8,72	233.690,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Defesa Nacional										
Segurança Pública										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Relações Exteriores										
Assistência Social	240.000,00	157.200,00		125.336,21	2,74	31.863,79	18.729,30	86.471,90	2,67	70.728,10
Administração Geral										
Formação do Recursos Humanos										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Previdência Básica										
Previdência do Regime estatutário	240.000,00	157.200,00		125.336,21	2,74	31.863,79	18.729,30	86.471,90	2,67	70.728,10
Empregabilidade										
Previdência Social	380.000,00	251.927,26	(125.000,00)	237.327,26	5,20	14.600,00	29.893,09	142.361,04	4,39	109.566,22
Administração Geral										
Formação do Recursos Humanos										
Previdência Básica	80.000,00	77.200,00		70.000,00	1,53	7.200,00	2.461,03	14.881,28	0,46	62.318,72
Previdência do Regime estatutário	300.000,00	174.727,26	(125.000,00)	167.327,26	3,67	7.400,00	27.432,06	127.479,76	3,93	47.247,50
Sade	750.000,00	580.000,00		580.000,00	12,70		105.045,03	504.976,53	15,58	75.023,47
Previdência do Regime estatutário	750.000,00	580.000,00		580.000,00	12,70		105.045,03	504.976,53	15,58	75.023,47
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Alimentação e Nutrição										
Trabalho										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Educação	2.893.000,00	2.043.000,00	(250.000,00)	2.043.000,00	44,73		313.751,00	1.500.807,21	46,30	542.192,79
Administração Geral										
Formação do Recursos Humanos										
Previdência Básica										
Previdência do Regime estatutário	2.893.000,00	2.043.000,00	(250.000,00)	2.043.000,00	44,73		313.751,00	1.500.807,21	46,30	542.192,79
Alimentação e Nutrição										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Difusão Cultural										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Direitos da Cidadania										
Urbanismo	1.175.500,00	884.150,00		865.500,00	18,95	18.650,00	119.224,44	569.548,98	17,57	314.601,02
Administração Geral										
Previdência Básica										
Previdência do Regime estatutário	1.175.500,00	884.150,00		865.500,00	18,95	18.650,00	119.224,44	569.548,98	17,57	314.601,02
Infra_estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Saneamento										
Saneamento Básico Urbano										
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00		9.000,00	0,20		1.175,22	6.353,40	0,19	2.646,60
Administração Geral										
Administração Financeira										
Previdência do Regime estatutário	9.000,00	9.000,00		9.000,00	0,20		1.175,22	6.353,40	0,19	2.646,60
Saneamento Básico Rural										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Ciência e Tecnologia										
Agricultura										
Administração Geral										
Normatização e Fiscalização										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Promoção Comercial										
Organização Agrária										
Indústria										
Promoção Industrial										
Propriedade Industrial										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2017 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

											Em Reais	
Comunicações												
Telecomunicações												
Energia												
Transporte												
Transporte Rodoviário												
Desporto e Lazer	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,31	14.008,11
Previdência Básica												
Previdência do Regime estatutário												
Desporto Comunitário												
Encargos especiais												
Reserva de Contingência												
RESERVA DO RPPS												
TOTAL DA INTRA	6.380.500,00	4.637.977,26	(395.000,00)	4.567.114,83	100,00	70.862,43	675.585,45	3.241.513,40	100,00	1.396.463,86		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 28/11/2017, às 14:51:06

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

São José do Calçado

PREFEITURA

DECRETO N 5.709/ 2017

Publicação Nº 109223

DECRETO N 5.709/ 2017

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nºs: 1.890/2014 e 1.028/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um cadastro reserva de Profissionais de Educação: Professor de Educação Infantil (creche e pré-escola), Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais e finais), para o exercício de caráter temporário e eventual, nas escolas municipais.

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser procedido de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o item 13.1 do Edital 01/2017, de 12 de janeiro de 2017, que permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 foi homologado em 27 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2017, para o ano letivo de 2018.

Parágrafo único – Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

Art. 2º. A convocação dos candidatos para atuarem como profissionais do Processo Seletivo simplificado de Profissionais do Magistério será realizada de acordo com as avaliações feitas no mês de julho e novembro do corrente ano, com reclassificação desses candidatos de acordo com as normas e regras do edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Publicação Nº 109224

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial

038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e segurança na infra-estrutura em rede.

Dia: 14/12/2017.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120; 3556-0203 ramal 220.

Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 01/12/2017.

Adriano da Silva Viana

-Pregoeiro – PMSJC-

CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Publicação Nº 109296

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES.

Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130 - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2017

A Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

Objeto: Aquisição de um veículo 0km para atender à Câmara Municipal de São José do Calçado.

Dia: 14/12/2017, às 14h.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1255 ou 3556-1049.

Edital: Através do site: www.saojosedocalcado.es.leg.br

e-mail: camarasjc@yahoo.com.br ou na Secretaria da Câmara Municipal das 12hs às 18hs, localizado à Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130, Centro.

São José do Calçado-ES, 01/12/2017.

Adriano da Silva Viana

Pregoeiro-Portaria nº 391 CMSJC

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 064, 065 E 066-2017

Publicação Nº 109271

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº64/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.643/2017, cujo objeto é a aquisição de material Educativo para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município, localizados um na Sede, um na Agrovila e em São Jacinto. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. Abertura: 13h00min do dia 14/12/2017.

São Roque do Canaã, 01/12/2017.

Ramon Magnago

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº65/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.643/2017, cujo objeto é aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos que visam atender as demandas dos núcleos de serviço e convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV na sede, São Jacinto e Agrovila.. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. Abertura: 13h00min do dia 15/12/2017.

São Roque do Canaã, 01/12/2017.

Ramon Magnago

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº66/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.643/2017, cujo objeto é a contratação de um profissional de nível médio para ministrar oficinas na área de artesanato para o ano de 2018, nos núcleos de serviço e Convivência de fortalecimento de Vínculos, em atendimento da Secretária

Municipal de Assistência Social deste município. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br ou através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. Abertura: 13h00min do dia 19/12/2017.

São Roque do Canaã, 01/12/2017.

Ramon Magnago

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2017

Publicação Nº 109214

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/2017.

Processo n.º: 2821/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Construtora Mariano LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA E FILTRO, EM UMA ÁREA DE TERRA URBANA, EMEI "TIA NEIDA", no bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Valor Global: R\$ 17.499,79 (dezessete mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

São Roque do Canaã - ES, 01/12/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

LEI N.º 814/2017

Publicação Nº 109259

LEI Nº 814/2017

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 117 da Lei nº 564, de 02 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117 - Nenhum servidor poderá ser colocado, com ônus para o Município, à disposição de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Estados, da União, do Distrito Federal ou de outro Município, exceto em casos excepcionais, mediante aprovação do Poder Legislativo.

§ 1º.;

§ 2º.;

§ 3º.”

Art. 2º - Os artigos 237 e 238 da Lei nº 564, de 02 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a assistência a situações de calamidade pública;

II - a assistência a emergências em saúde pública e ambientais;

III - atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância do cargo efetivo, afastamentos e licenças na forma da lei de qualquer natureza, não havendo candidatos aprovados em concurso público para o cargo correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

IV - a admissão de profissional do magistério em caso de vacância até a realização de concurso público;

V - admissão de profissional da área de saúde em caso de vacância até a realização de concurso público;

VI - técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

VII - serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas;

VIII- atividades:

a) desenvolvidas no âmbito dos projetos transitórios implementados em conjunto com órgãos de outros Municípios, dos Estados ou da União;

b) didático-pedagógicas em escolas do Município decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, devidamente justificado;

c) atividades especializadas a alunos com deficiência.

§ 1º - A contratação dos profissionais de que tratam os incisos III, IV e V, do presente artigo, poderá ocorrer para suprir a falta do profissional efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma da lei; ou,

III - nomeação para ocupar cargo de direção, cargo em comissão ou de acumulação incompatível;

IV- implantação ou expansão das instituições públicas municipais;

§ 2º - As contratações a que se refere a alínea “a”, do presente artigo, serão feitas exclusivamente para cada projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da Administração Pública.

§ 3º - Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

§ 4º - A contratação, nos termos desta Lei, será feita mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através dos meios de divulgação oficial ou jornal de grande circulação estadual ou municipal, prevenindo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, por meio de provas, ou de provas e títulos, ou de títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 5º - As contratações previstas nesta Lei serão determinadas por ato administrativo formal regida pelo direito administrativo mediante contrato administrativo temporário por tempo determinado e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração observados os seguintes prazos máximos:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 237 será de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período;

II - Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 237 será de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;

III - Na hipótese do inciso VI do artigo 237 será por 36 (trinta e seis meses) meses vedando a prorrogação.

§ 6º - Poderá um mesmo servidor firmar quantos contratos temporários forem necessários, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados neste artigo e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato.

§ 7º - Após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no § 5º deste artigo, havendo rescisão, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária, com a contratante, depois de decorridos 12 (doze) meses da referida rescisão.

§ 8º - Aos professores, não serão aplicados os prazos da regra geral desta Lei, uma vez que possuirão os seguintes prazos próprios:

I - poderão ser firmados contratos temporários de professor pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitindo prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda 48 (quarenta e oito) meses;

§ 9º - Aos médicos também não serão aplicados os prazos da regra geral desta Lei, uma vez que possuirão os seguintes prazos próprios:

I – o contrato temporário será firmado com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda 36 (trinta e seis) meses;

§ 10 - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 11 - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Art. 238 - A remuneração do servidor contratado nos termos desta Lei será fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de vencimentos, praticada pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal e corresponderá ao nível para o qual esteja sendo contratado, conforme previsão em Edital próprio.

Parágrafo Único - A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser feita por hora-trabalhada, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


São Roque do Canaã - ES, 1º de Dezembro de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0003676/2017

Publicação Nº 109332

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0003676/2017 Data 30/11/2017				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000783/2016.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 82.635,90 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	002001.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	10.000,00
0000023	003001.0412200042.004 33904700000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1604000	1.644,76
0000060	004002.1236100072.010 31901300000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	779,00
0000074	004003.1236500072.013 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1101000	1.863,97
0000076	004003.1236500072.013 31901300000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	3.300,00
0000082	004003.1236500072.014 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	10.000,00
0000084	004003.1236500072.014 31901300000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1101000	11.759,81
0000106	005001.1012200082.018 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	3.000,00
0000160	005001.1030300082.027 33903000000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1201000	670,00
0000161	005001.1030300082.028 33903000000	Assistência Farmacêutica - Financ.Tripartite MATERIAL DE CONSUMO	1201000	815,00
0000162	005001.1030300082.028 33903200000	Assistência Farmacêutica - Financ.Tripartite MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	13.702,32
0000249	008001.2060800112.035 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico MATERIAL DE CONSUMO	1604000	24.051,04
0000257	009003.0812200122.037 33903900000	Manutenção das Atividades de Assistência Social OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	350,00
0000269	009004.0824400132.038 33903900000	Manutenção de Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	700,00
TOTAL:				82.635,90
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 82.635,90 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	002001.0412200022.002 33903000000	Manutenção Atividades do Gabinete MATERIAL DE CONSUMO	1604000	449,88
0000006	002001.0412200022.002 33903600000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	194,88
0000021	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	6.017,52
0000058	004002.1236100072.010 31900400000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	20.000,00
0000063	004002.1236100072.010 33903900000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	155,00
0000064	004002.1236100072.010 33904600000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	719,24
0000068	004002.1236100072.012 33903900000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	5.457,46
0000077	004003.1236500072.013 33903000000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO	1101000	624,00
0000080	004003.1236500072.013 33904600000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1101000	644,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0003676/2017
Data 30/11/2017

0000089	004003.1236500072.014 33904900000	Manutenção e Desenvolvimento da educação infantil creche AUXILIO-TRANSPORTE	1101000	500,00
0000099	004007.1230600072.017 33903000000	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO	1199000	3.584,83
0000148	005001.1030200082.026 33717000000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1201000	18.187,32
0000197	006001.2712200092.031 44909300000	Manutenção das Atividades da Sec.Tur., Cul, Esporte e Lazer INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1502201	24.051,04
0000226	007001.1545200102.034 33903000000	Manutenção dos Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000260	009003.0812200122.037 44905200000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	100,00
0000261	009003.0812200122.037 44909300000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	100,00
0000267	009004.0824400132.038 33903200000	Manutenção de Atividades do CRAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1399000	700,00
0000294	009005.0824300142.043 33903900000	Atenção à Crianças de ao Adolescente - Conselho Tutelar OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	150,00
TOTAL:				82.635,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAÃ, 30 novembro de 2017

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

145/2017

Publicação Nº 109351

Extrato de Contrato nº 145/2017 processo nº. 61736/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa Vila Vitória Mercantil do Braisl Ltda. Objeto: Aquisição de materiais(papel higiênico e papel toalha). Vigência: 12 (doze) meses a partir 01/12/2017.

Dotação orçamentária:

Atividade: 04.122.0540.2.510 - elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Carlos Augusto Lorenzoni

Secretário Municipal de Serviços

Izolina Marcia Lamas Silva

Secretária Municipal de Educação

João Carlos Meneses

Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Bezerra Gomes

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO MPE 316-2017

Publicação Nº 109202

AVISO DE LICITAÇÃO

(SRP) PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 316/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, CABEÇA DE IMPRESSÃO E TONER. O Edital oriundo do processo nº40313/2017-SEOB encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 18/12/2017. Início sessão disputa: às 10h00min. Do

dia 18/12/2017.

Serra, 01 de dezembro de 2017.

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

AVISO MPE 322-2017

Publicação Nº 109280

AVISO DE LICITAÇÃO

(SRP) PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 322/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. O Edital oriundo do processo nº53254/2017-SEDES encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 18/12/2017. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 18/12/2017.

Serra, 01 de dezembro de 2017.

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

AVISO SRPMPE329/2017

Publicação Nº 109195

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVA DE ME E EPP

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 329/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual

aquisição de SACO BAG. O Edital oriundo do processo nº 45155/2017 SESE, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 08h15min. do dia 19/12/2017. Início sessão disputa: às 08h30min. Do dia 19/12/2017.

Serra, 01 de dezembro de 2017.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

DECRETOS

Publicação Nº 109192

DECRETO Nº 1946, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o artigo 1º do Decreto nº 1881, de 8 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Retifica o artigo 1º do Decreto nº 1881, de 8 de novembro de 2017:

Onde se lê: [...] "no período de 19 a 29 de novembro de 2017" [...]

Leia-se: [...] "no período de 19 a 30 de novembro de 2017" [...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1959, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, artigo 55 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 54.365/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, DENISE TIRONI PEREIRA SAADE, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Ginecologista-Obstetra, matrícula nº 41.724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1960, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, artigo 55 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 51.613/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, ANDRESSA VIEIRA CALDELLAS, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Clínico Geral, matrícula nº 28.506, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1962, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o caput do Decreto nº 1361, de 5 de junho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o caput do artigo 18 do Decreto nº 1361, de 5 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 As receitas destinadas ao Município, provenientes da outorga para exploração, por particular, do serviço de estacionamento rotativo, poderão ser destinadas a investimento ou custeio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1963, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, artigo 55 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 47.682/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, ANI CRISTINA DE MATOS PES-SIGTY, do cargo de Professor MaPA – Séries Iniciais, matrícula nº 44.270, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1964, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o artigo 3º e retifica o artigo 5º do Decreto nº 1933, de 24 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 57 da Lei Municipal nº 4.671/2017 e o Decreto 1727/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o artigo 3º do Decreto nº 1933, de 24 de novembro de 2017.

EXCLUÍ:

Charles Paula da Rocha – Contador/CGM – matrícula nº 52.100

INCLUÍ:

Pedro Ivo Miranda Pratti – Assistente Técnico/Sead – matrícula 43.769

Rute Pombal Arthur dos Santos - Assistente Técnico/Sead – matrícula nº 62.116

Art. 2º Retifica o artigo 5º do Decreto nº 1933, de 24 de novembro de 2017.

Onde se lê: [...] “em vigor na data de sua publicação”.

Leia-se: [...] “em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2017”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1965, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas pela utilização de Serviços Públicos – TSP, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, da Taxa de Fiscalização Anual para funcionamento, da Taxa de Publicidade e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 345 e 347 da Lei Municipal nº 2.662/2003, na Lei Municipal nº 3.833/2011 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A :

Art. 1º Fixa para o dia 12 de abril de 2018, a data de vencimento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas pela utilização de Serviços Públicos – TSP e da COSIP, relativos ao exercício de 2018.

Parágrafo único. O pagamento em cota única ensejará um desconto de 10% sobre o valor do IPTU, da TSP e da COSIP.

Art. 2º O pagamento dos tributos a que se refere este Decreto poderá ser efetuado em até 6 parcelas.

§ 1º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas do IPTU, TSP e da COSIP para as seguintes datas:

I. Primeira parcela 12/04/2018

II. Segunda parcela 14/05/2018

III. Terceira parcela 12/06/2018

IV. Quarta parcela 12/07/2018

V. Quinta Parcela 13/08/2018

VI. Sexta Parcela 12/09/2018

§ 2º Quando o valor lançado em cada inscrição fiscal for superior à R\$ 3.500,00, o pagamento dos tributos a que se refere o artigo 1º poderá ser parcelado em até 8 parcelas, obedecidos os prazos constantes deste artigo, acrescidos dos prazos relativos à sétima e oitava parcelas, cujos vencimentos ocorrerão nos dias 12/10/2018 e 12/11/2018, respectivamente.

§ 3º A COSIP cobrada junto aos carnês do IPTU de 2018 refere-se, exclusivamente, aos imóveis não edificadas.

Art. 3º Fixa para o dia 30 de março de 2018 a data de vencimento da cota única da Taxa de Fiscalização Anual para o Funcionamento, da Taxa de Publicidade e do ISSQN fixo, relativos ao exercício de 2018.

Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo parcelamento das taxas do artigo 3º e do ISSQN fixo, fica estipulado o vencimento das parcelas para as seguintes datas:

I. Primeira parcela 30/03/2018

II. Segunda parcela 30/04/2018

III. Terceira parcela 30/05/2018

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1966, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a atualização monetária de créditos tributários ou não para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, com base nos artigos 181 a 183 da Lei Municipal nº 3.833/2011 - Código Tributário Municipal, c/c § 2º do artigo 97 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores relativos aos créditos, impostos e taxas, originados de lançamento por homologação ou de ofício, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive as parcelas vencidas ou vincendas, não quitadas até dezembro de 2017 e os tributos cujo fato gerador ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2018, serão atualizados monetariamente em janeiro de 2018, tendo como base os valores lançados para o exercício de 2017, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, acumulado no período de novembro de 2016 a outubro de 2017, correspondente a 2,71%.

Parágrafo único. No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN variável, cujo fato gerador ocorrer a partir de janeiro de 2018, não haverá incidência da atualização de que trata este artigo, desde que o referido tributo seja quitado até dezembro de 2018.

Art. 2º Fica definido que o Município adota para o exercício de 2018 o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, no valor de 2,71% como índice de atualização monetária oficial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4753

Publicação Nº 109181

LEI Nº 4.753, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - PPA 2014-2017, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.150, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.150/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Serra 2014-2017, passa vigora com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 109339

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE QUIOSQUES ABANDADOS NA ORLA DOS BALNEÁRIOS DE JACARAÍPE E CARAPEBUS NO MUNICÍPIO DA SERRA - EDITAL Nº 004/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de quiosques abandonados e fechados na orla marítima dos Balneários de Carapebus e Jacaraípe, vem pelo presente edital NOTIFICAR aos permissionários ou ocupantes para que desocupem os referidos quiosques no prazo de 15 dias corridos, tendo em vista que o município da Serra irá proceder a demolição dos referidos quiosques. Para maiores informações comparecer ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal da Serra.

NOTIFICAÇÕES DE DEBITOS

Publicação Nº 109184

A PREFEITURA DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Na forma da legislação o contribuinte abaixo relacionado fica notificado da existência de débitos, inscritos em dívida ativa, com a Fazenda Pública Municipal. A ausência de providências referente a regularização fiscal no prazo de 03 dias contados da data desta publicação, importará em ajuizamento de ação de execução no juízo da Serra e/ou protesto de títulos. Os contribuintes devem comparecer a uma das regionais de atendimento ao cidadão ou emitir os boletos para pagamento no website: www.serra.es.gov.br, link guia de serviços. Dúvidas (27) 3291-2106 ou (27)3291-2127. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar. 1. DIGIBRAS, Auto SEDIR

8270254/2016, Crc 8294899, Proc. 53334/2010; 2. LUSINEIA HEMERLY MOTTA, Auto SEDIR 8269660/2016, Crc 395285. Proc. 55697/2014; 3. DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA, Auto SEDIR 8268935/2014, Crc 82658. Proc. 52183/2016; 4. AURENICIO SOUZA DE JESUS, Auto SEMMA 8269892/2016, Crc 8314532. Proc. 21658/2016; 5. ALCENIR ANDRE ME, Auto 8282058/2017, TX ANUAL PODER DE POLICIA ANOS 2014, 2015 E 2016, Ccm 4660997. Proc. 38795/2017; 6. LIBERTY NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, Auto SEFA 8282066/2017, Ccm 4672595. Proc. 39331/2017; 7. LEADER.COM.BR/AS, Auto SEDIR 8268685/2013, Crc 8267269. Proc. 72106/2013; 8. ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SA, Auto SEDIR 26219/2015, Crc 441744. Proc. 67300/2015; 9. KNM INDUSTRIAL LTDA, Auto SEFA 810851/2011, Ccm 20032. Proc. 8228/2011; 10. TECNUS TECNOLOGIA EM FORMAÇÃO DE SEGURANÇA EIRELI ME, Auto SEFA 8281804/2017, Ccm 4666026. Proc. 39619/2017; 11. COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA, Auto SEDIR 8270330/2016, Crc 313857. Proc. 49565/2010; 12. HOLLANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Auto SEDUR 29645/2017 e TX ANUAIS P. POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 3679900. Proc. 7476/2017; 13. INSTITUTO DE BELEZA CAROL CACHOS EIRELI - ME, AUTO SEDUR 25477/2017 E TX ANUAIS P. POLICIA 2015 E 2016, Ccm 4660482. Proc. 6957/2017; 14. POINT ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME, Auto SEDUR 21423/2017, Ccm 4664962. Proc. 6435/2017; 15. COYOTE GIRLS VESTUÁRIOS LTDA ME, Auto SEDUR 23101/2017 e TX ANUAIS P. POLICIA 2013, 2014 E 2015, Ccm 3095916. 16. C M L DE MACEDO ME, Auto SEDUR 23104/2017, Ccm 4510534. Proc. 16265/2017; 17. R.S. ANDREATTA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES - ME, Auto SEDUR 29533/2017, Ccm 194490. Proc. 14223/2017. 18. IGB ELETRONICA, Auto SEDIR 1294435/2007, Ccm 2969378. Proc. 49679/2010; 19. REFORMADORA NUNES, Auto SEDIR 8270517/2016, Crc 8322986. Proc. 99428/2011; 20. FLAVIO MOVEIS LTDA, Auto SEDIR 8268654/2013, Crc 395292. Proc. 57131/2016; 21. WELDERSON ANDERSON DE PAULA OLIVEIRA 08060826743 ME, Auto SEDIR 8269260/2015, Crc 469245. Proc. 51415/2014; 22. ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21690950. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21690951. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21690962. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21690963. Proc. 37778/2015; WALTER JOSE PALMEIRA, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21690964. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691027. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691029. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2013, 2014, 2015 E 2016 Inscr. 5058193. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691030. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691032. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691068. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691067.

Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691070. Proc. 37778/2015; ESPÓLIO DE EGIDIO JOSE RABELO, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016 Inscr. 21691071. Proc. 37778/2015; 23. ESPOLIO DE JOSE OLYMPIO GOMES, ITBI, Inscr. 6813076. Proc. 51038/2016; 24. KELLY ROSA SOUZA, ISS FIXO 2013 E 2014, Ccm 4413091. Proc. 4141/2015; 25. LETICIA DE MORAIS CHRISTO 10864092725, Auto SEDIR 8269031/2015, Crc 8283833. Proc. 76007/2014; 26. LARISSA PAIVA PAULO, Auto SEDIR 8269915/2016, Crc 415405. Proc. 33248/2015; 27. ICONE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EEP, Auto SEFA 742/2013, Ccm 3172503. Proc. 10534/2013; 28. LASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, Auto SEFA 8282097/2017, Ccm 3180433. Proc. 44865/2017; 29. BANCO SCHAHIN S/A, Auto SEDIR 28689/2011, Crc 406850. Proc. 39670/2010; 30. VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, Auto SEDIR 23885798/2013, Crc 123417. Proc. 161449/2012; 31. COIMEQ IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Auto SEFA 2945/2013, Ccm 142120. Proc. 96473/2013; 32. LBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Auto SEDUR 29277/2014, Ccm 4663303. Proc. 70532/2014; 33. PRISCILA NUNES MONTEIRO ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 4196058. Proc. 69748/2016. 34. MARCIO ANTONIO VITORIA DOS SANTOS 00779791762, Auto SEFA 3635/2012, Ccm 4288688, Proc. 20965/2012; 35. HOTCAR PINTURA E LANTERNAGEM LTDA ME, Auto SEMMA 170/2013, Crc 386455. Proc. 155331/2012; 36. HOSPEDARIA DO ITALIANO LTDA - ME, TAXAS ANUAIS CAD MOB ANOS 2013, 2014 E 2015, Ccm 3574130. Proc. 23995/2009; 37. JNF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E BORRACHA LTDA, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Ccm 4673603. Proc. 63175/2016; 38. MOACYR NUNES FILHO ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016 E TX ANUAL CAD MOB ANO 2012, Ccm 3749118. Proc. 55947/2011; 39. GOBBO SCHARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Auto SEFA 877/2013 e TX ANUAIS P. POLICIA ANOS 2013, 2014 E 2015 E TX CAD MOB ANOS 2009 E 2012, Ccm 124820. Proc. 16761/2013; 40. MARINELIA LUCIA SOUZA COSTA, Auto SEFA 2409/2013, Crc 155040, Proc. 74899/2013; 41. MARIA DAS GRAÇAS T. DA SILVA, Auto SEFA 2392/2013, Crc 470173. Proc. 74915/2013; 42. OZILIA CARMEM CERCHI MOSQUEM, Auto SEFA 1331/2013 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013, 2014, 2015 E 2016, Ccm 4659017. Proc. 41390/2013; 43. FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A, Auto SEDIR 23886090/2013, Crc 468052. Proc. 62178/2015; 44. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA, IPTU E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 16553616. Proc. 67885/2016; 45. CONFIANÇA CORRETORA EM PLANOS DE SAUDE LTDA ME, Auto SEFA 1664/2013, Ccm 3802027, Proc. 56635/2013; 46. METALURGICA REZENDE LTDA, Auto SEFA 8271434/2014 e TX ANUAL P. POLICIA ANO 2014, Ccm 141890. Proc. 78894/2014; 47. GW SERVICE E MECANICA LTDA ME, Auto SEFA 2128/2013, Ccm 4315324. Proc. 71773/2013; 48. COGHETTO - COMERCIO E LOCAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA ME, Auto SEMMA 163/2013, Crc 465299. Proc. 159844/2012; 49. BBG SERVIÇOS LTDA ME, Auto SEFA 8269441/2014, Ccm 3289877. Proc. 20816/2014; 50. ROSI ROCHA & CIA LTDA - ME, Auto SEFA 1757/2013,

Ccm 3895602, Proc. 56193/2013; 51. PETROCON CONSTRUÇÕES LTDA ME, Auto SEFA 8269920/2014, Ccm 3419320. Proc. 31725/2014; 52. FRANDYONE BASTOS PEREIRA, ISS FIXO ANO 2014, Ccm 4664357, Proc. 20899/2017; 53. ANDRESSA M. G. TOLEDO ME, Auto SEFA 8270035/2014, Ccm 3410455. Proc. 48204/2014; 54. WALDOMIRO DA SILVA HASTENREITER ME, Auto SEFA 2302/2013, Ccm 3448347. Proc. 80942/2013; 55. WALDOMIRO DA SILVA HASTENREITER ME, Auto SEFA 2301/2013, Ccm 3448347. Proc. 80943/2013; 56. VERONICA DA PENHA DORO ENTRINGER ME, Auto SEFA 8269023/2013, Ccm 3656705, Proc. 1263/2014; 57. JW TRANSPORTES LTDA, Auto SEFA 8281625/2017, Ccm 3795306. Proc. 27066/2017; 58. WALDOMIRO DA SILVA HASTENREITER ME, Auto SEFA 2226/2013, Ccm 3448347. Proc. 80947/2013; 59. VALDIR MIRANDA DA SILVA – ME, Auto SEFA 8268915/2013 e TAXAS ANUAIS PODER DE POLICIA ANOS 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 E 2015; Ccm 4661546, Proc. 114468/2013; 60. W.A ANDRADE ME, Auto SEFA 2619/2013 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013, 2014 E 2015, Ccm 3475905. Proc. 85096/2013; 61. ZENALIA ALVES DOS SANTOS, Auto 2883/2013, Crc 472270. Proc. 85860/2013; 62. TELEFONICA BRASIL S/A, Taxas Anuais P. POLICIA ANOS 2014 e 2016, Ccm 4237340, Proc. 68279/2015; 63. ADLEY MEIRA – A.M MANUTENÇÕES E REFORMAS – ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANOS 2013, 2014 E 2015 E TAXAS ANUAIS CAD MOB, Ccm 3270343. Proc. 48741/2016; 64. VIDA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, Auto SEFA 8280648/2016 e TX ANUAL P. POLICIA, Ccm 3284646. Proc. 62038/2016; 65. GINA FARIA SANTOS MIRANDA, Auto SEFA 8280644/2015, Ccm 85830. Proc. 61972/2016. 66. CRISTIANO CALDEIRA RAMALHO ME, Auto SEFA 8280655/2016, Ccm 4664560. Proc. 59503/2016; 67. MAPA SOLUÇÕES TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME, Auto 8280501/2016, Ccm 4665900. Proc. 58938/2016; 68. A.X DE FREITAS SOUZA TRANSPORTES – ME, Auto SEFA 8280654/2016, Ccm 3662853. Proc. 54317/2016; 69. ADMLOG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, Auto SEFA 8280650/2016, Ccm 3562123. Proc. 59502/2016; 70. AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA LENOXX SOUND DO BRASIL, Auto SEDIR 8270250/2016, Crc 372062. Proc. 54938/2010; 71. AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA LENOXX SOUND DO BRASIL, Auto SEDIR 23885653/2012, Crc 372062. Proc. 11370/2011; 72. SUEVELYN FERREIRA NASCIMENTO, TAXA ANUAL PODER POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 4193466. Proc. 60640/2016; 73. MARIA SUZETE ROSARIO SIMOES GRAÇA, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 2574085. Proc. 66833/2016; MARIA SUZETE ROSARIO SIMOES GRAÇA, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 2576371. Proc. 66833/2016; 74. INCOTEC – CIENTIFICA LTDA – EPP, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANO 2013, 2014 E 2015 E TX ANUAL CAD. MOB ANO 2012, Ccm 103870. Proc. 60082/2017; 75. COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES CAPIXABAS, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 11101745, Proc. 6465/2011; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES CAPIXABAS, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 11101826, Proc. 6465/2011; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES CAPIXABAS, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 11101664, Proc.

6465/2011; 76. SALOMÃO MICHAEL CARASSO, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 6860155. Proc. 66990/2016; 77. CARLOS LIMA CONSTRUTORA S/A, Auto SEFA 8280619/2016, Ccm 199820. Proc. 56729/2016; 78. PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, Auto SEFA 8280557/2016, Ccm 4338537. Proc. 55803/2016; 79. TELEFONICA BRASIL S/A, Auto SEFA 8280602/2016, Ccm 3359832, Proc. 56697/2016; 80. BALDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EM GERAL LTDA, TAXAS ANUAL CAD MOB ANO 2012, Ccm 3187012. Proc. 4221/2016; 81. VERTICE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANO 2015, Ccm 4665117. Proc. 10314/2016; 82. IGREJA EVANGELICA MISSÃO FILADELFIA, Auto SEDUR 26840/2016, Ccm 4671425. Proc. 24389/2014; 83. BOA OPÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013, 2014 E 2015 E TX ANUAL CAD MOB ANO 2012, Ccm 262277. Proc. 27632/2016; 84. MARLUCE CAMPANHARO REIS MCR ME, Auto SEMMA 989/2016 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013, 2014 E 2015 E TX ANUAL CAD MOB ANO 2012, Ccm 246719. Proc. 11026/2015; 85. TELEFONICA BRASIL S/A, TX ANUAL P. POLICIA ANO 2014, Ccm 3359832. Proc. 68300/2015; 86. TELEFONICA BRASIL S/A, Auto SEFA 8280595/2016 e TX ANUAL P. POLICIA ANO 2013 e 2014, Ccm 3232336. Proc. 68297/2015; 87. TELEFONICA BRASIL S/A, TX ANUAL P. POLICIA ANO 2014 e 2015, Ccm 268232. Proc. 68296/2015; 88. TELEFONICA BRASIL S/A, Auto SEFA 8280597/2016, Ccm 268232. Proc. 56692/2016; 89. TELEFONICA BRASIL S/A, Auto SEFA 8280600/2016 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2014 E 2016, Ccm 3232255. Proc. 56694/2016; 90. TELEFONICA BRASIL S/A, TX ANUAL CAD MOB ANO 2012, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2014 E 2016, Ccm 4237420. Proc. 68282/2015; 91. COMERCIAL SALOMÃO EIRELI – EPP, Auto SEDIR 8269089/2015, Crc 470784. Proc. 17744/2014; 92. PEDRO DE PAULA PEREIRA, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 2964732, Proc. 4246/2016; 93. HIEST ASSESSORIA LTDA – EPP, Auto SEFA 8280271/2016, Ccm 3041409. Proc. 44859/2016; 94. CHARLES DE FREITAS MOREIRA, IPTU E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 5729071. Proc. 67172/2015; 95. L&C CLINICA MEDICA LTDA, TX ANUAL P. POLICIA 2015, Ccm 3314650. Proc. 4244/2013; 96. CONSTRUTORA ACABAM LTDA – ME, Auto SEFA 8280574/2016, Ccm 121110. Proc. 56451/2016; 97. IVANILDE GONÇALVES ME, TAXAS ANUAIS CAD MOB 2011 E 2012 E TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANO 2015, Ccm 4432711. Proc. 29925/2015; 98. IMOBILIARIA G. M. LTDA, TX ANUAL CAD MOB ANO 2012, Ccm 217859. Proc. 61719/2015; 99. AUTO MECANICA A.S. LTDA – ME, Auto SEFA 8274932/2016, Ccm 151430. Proc. 57120/2016; 100. RV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, TX ANUAL P. POLICIA ANO 2013, Ccm 271624. Proc. 60743/2016; 101. TCCM TOP COMERCIAL CONSTRUÇÃO E MINIERAIS LTDA ME, Auto SEFA 8280659/2016 e TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2013, 2014, 2015 E 2016, Ccm 4661338. Proc. 8658/2016; 102. AZ COMERCIO DE METAIS LTDA, TAXA P. POLICIA ANO 2015, Ccm 280658. Proc. 44676/2015; 103. FA TRANSPORTES LTDA ME, Auto SEFA 8280620/2016, Ccm 4413253. Proc. 56724/2016; 104. TELEFONICA BRASIL S.A, TX ANUAL P. POLICIA ANO 2014 E 2016, Ccm 3231445. Proc. 68295/2015; 105. VIDA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 3284646. Proc. 21216/2016;

106. COMERCIAL LAGOA EIRELI EPP, Auto SEMMA 150/2013, Crc 453453. Proc. 41077/2013; 107. IDEAL TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, TX ANUAL P. POLICIA 2015 E 2016 E ISS – SIMPLES NACIONAL, Ccm 4656517. Proc. 53509/2016; 108. J.A. SELLIN – ME, TX ANUAL P. POLICIA ANOS 2014, 2015 E 2016, Ccm 4660947. Proc. 33507/2016; 109. REDE SHOW ELETROMOVEIS LTDA ME, TAXA ANUAL P. POLICIA 2015, Ccm 3175944. Proc. 52192/2016; 110. GIROMOTO COMERCIAL DE MOTO LTDA ME, TAXA ANUAL P. POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 3803007. Proc. 26329/2016; 111. M3 CONSTRUÇÕES LTDA ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANO 2012, 2013, 2014 E 2015, Ccm 3601129. Proc. 18068/2016; 112. BENILVADO AMBROSIO DOS SANTOS, IPTU E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 4534951. Proc. 64427/2016; 113. CARLOS EDUARDO PRETTI DE AZEVEDO, IPTUS E TAXAS ANOS 2014, 2015 E 2016, Inscr. 9556449. Proc. 65681/2016; 114. VIVO S/A, Auto SEFA 8280581/2016, Ccm 3359913. Proc. 56743/2016; 115. SIMMALHAS COMERCIAL LTDA, Auto SEDUR 21556/2014 e TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANOS 2015 E 2016, Ccm 262340. Proc. 54778/2014; 116. MARCIA CRISTINA PEREIRA SÁ, Auto SEMMA 2809/2015, Crc 8324120. Proc. 51627/2015; 117. HERGON PINTURAS LTDA ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA ANOS 2013, 2014, 2015 E 2016 E TX ANUAIS CAD MOB ANO 2012, Ccm 4310950. Proc. 33789/2016; 118. FA TRANSPORTES LTDA ME, Auto SEFA 8280609/2016, Ccm 4413253. Proc. 57819/2016; 119. AURICEIA SOARES, IPTU E TAXAS ANOS 2015 E 2016, Inscr. 5768301. Proc. 34245/2016; 120. FRANCIS DE FREITAS FERNANDES, Auto SEMMA 8269516/2014, Crc 8296478. Proc. 18567/2015; 121. UNICARD BANCO MULTIPLO S.A, Auto SEDIR 8268713/2013, Crc 379151. Proc. 41343/2010; 122. MANTELCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, Auto SEFA 8269000/2013 e TX ANUAL P. POLICIA 2015, Ccm 236640. Proc. 1292/2014; 123. SUSETTE GLICERIA OTAROLA BERROSPI, Auto SEDUR 28315/2014, Ccm 4656227. Proc. 39468/2014; 124. ADEMAR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, Auto SEMMA 286/2014, Crc 8280841, Proc. 65973/2014; 125. VALCEMIR GUARIZ, Auto SEDIR 8269728/2016, Crc 8310797. Proc. 38580/2015; 126. DLD COMERCIO VAREJISTAS LTDA, Auto SEDIR 8269755/2016, Crc 82658. Proc. 94253/2011; 127. FABE COMERCIAL LTDA ME, Auto SEDUR 27973/2014 e TX ANUAL P. POLICIA 2013, 2014, 2015 E 2016, Ccm 97750. Proc. 44005/2014; 128. GY CONSULTORIA – EIRELI – ME, Auto SEMMA 266/2014, Crc 8267150. Proc. 53536/2014; 129. VITORIA SERVIÇOS LTDA, Auto SEFA 875/2013, Ccm 44527. Proc. 155057/2012; 130. JUNIOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, Auto SEFA 8269386/2014, Ccm 4662242. Proc. 15943/2014; 131. WALTER MACHADO DE OLIVEIRA, Auto SEFA 2388/2013, Crc 470160. Proc. 132. MARCONTABIL PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – ME, Auto SEFA 3114/2013. Ccm 226963. Proc. 95709/2013; 133. TATIANE MARIA DO NASCIMENTO, Auto SEFA 8268917/2013, Ccm 4232976. Proc. 114472/2013; 134. BONNO VEICULOS LTDA, Auto SEFA 2276/2013, Ccm 218847. Proc. 74856/2013; 135. SILVANETE OLIVEIRA DA SILVA, Auto SEMMA 8270081/2016, Crc 8317727. Proc. 59226/2016; 136. AGRIEX LTDA – ME, TX ANUAIS P. POLICIA 2016, Ccm 3272800. Proc. 18925/2016; 137. SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Auto SEDIR

23885688/2012, Crc 371742. Proc. 10599/2011; 138. ALVERINO JOSE DA SILVA ME, TAXA ANUAL P. POLICIA 2014, Ccm 4659039. Proc. 7284/2015; 139. WONDERTEKS DO BRASIL – IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES E COMERCIO LTDA, Auto SEFA 2104/2013, Ccm 4657407. Proc. 53058/2013; 140. MUNIZ ARTES GRAFICAS LTDA, Auto SEFA 686/2013, Ccm 95930. Proc. 5715/2013; 140. WANDER FABIO GUIOLFI DE FREITAS, Auto SEFA 3125/2013, Ccm 3981606. Proc. 96494/2013; 141. J.M.M ELETRICA E CONSTRUÇÕES LTDA, Auto SEFA 1976/2013, Ccm 190530. Proc. 66539/2013; 142. VERONICA DA PENHA DORO ENTRINGER ME, Auto SEFA 1938/2013 e TX ANUAL P. POLICIA 2016, Ccm 3656705. Proc. 61493/2013; 143. APARECIDA PEDRO CUNHA DA SILVA, Auto SEFA 8269489/2014, Crc 8272254. Proc. 18905/2014; 144. ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA ME, Auto SEFA 2585/2013, Ccm 3549100. Proc. 84493/2013; 145. OSMAR PEREIRA CAMPOS, Auto SEFA 404/2012, Ccm 64714. Proc. 154091/2012; 146. BANCO CITICARD S.A, Auto SEDIR 1301246/2016, Crc 395138. Proc. 49681/2010; 147. KFS SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME, Auto SEDIR 8270309/2016, Crc 127827. Proc. 54792/2010; 148. COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA, Auto SEDIR 8270359/2016, Crc 313857. Proc. 2235/2010; 149. BANCO GE CAPITAL S/A, Auto SEDIR 90200/2011, Crc 427274, Proc. 57422/2010; 150. ZTE DO BRASIL COMERCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Auto SEDIR 8268762/2014, Crc 424027. Proc. 106764/2012; 151. SCHEIDEGGER FESTAS E EVENTOS LTDA ME, Auto SEFA 8282068/2017, Ccm 4033930. Proc. 41874/2017; 152. TURBO TECH ENGENHARIA LTDA, TX ANUAIS P. POLICIA 2016, Ccm 3766047. Proc. 42441/2017; 153. RESTAURANTE CANTINHO DA FAMILIA LTDA – ME, Auto SEFA 8281498/2017 e TX ANUAL P. POLICIA 2015 E 2016, Ccm 4662183. Proc. 39014/2017; 154. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, Auto SEDUR 24437/2017, Ccm 4655898. Proc. 15110/2017; 155. MULTI MAIS ACADEMIA EIRELI ME, Auto SEDUR 24236/2017 e TX ANUAL P. POLICIA 2014, 2015 E 2016, Ccm 4658593. Proc. 6935/2017; 156. BANCO PANAMERICANO S/A, Auto SEDIR 8269889/2016, Crc 385109. Proc. 65037/2014; 157. E.C ARAUJO – CLARO MANIA ME, AUTO SEDIR 8269363/2015 e TX ANUAL P. POLICIA 2013, 2014, 2015 E 2016, Crc 450693. Proc. 68604/2014; 158. ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS, IPTUS E TAXAS ANOS 2015 E 2016, Inscr. 8553306. Proc. 31743/2016; 159. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015, Inscr. 7055752. Proc. 31627/2016; 160. NATALICIO LEANDRO VIEIRA, IPTU E TAXAS 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 12695134. Proc. 20963/2016; 161. CREUZA PEREIRA TAVARES, IPTU E TAXAS 2014, 2015 E 2016, Inscr. 15371727. Proc. 20435/2016; 162. MARIA DA PENHA PISIGATTI, IPTUS E TAXAS ANOS 2012, 2013, 2014, 2015, Inscr. 13075989. Proc. 19862/2016; 163. EDNALDO ALMEIDA DE SOUSA, Auto SEMMA 126/2014, Crc 8308293. Proc. 77477/2014; 164. ARCEVAL LOPES PEDROSO E CIA LTDA ME, Auto SEFA 8269078/2014, Ccm 148860. Proc. 4339/2014; 164. C OLIVEIRA DIAS AUTO CENTER ME, TAXA ANUAL P. POLICIA 2016, Ccm 4256301. Proc. 54208/2016; 165. CELSO DIAS – ME, ISS – SIMPLES NACIONAL, Ccm 233869. Proc. 33077/2015; 166. ELISABETH MARQUES DE OLIVEIRA, IPTUS E TAXAS 2014 E 2016, Inscr. 6367513, Proc. 34562/2016; 167. MARIA SUZETE ROSARIO SIMÕES GRAÇA, IPTU E TAXAS 2012, 2013,

2014, 2015 E 2016, Inscr. 14400553. Proc. 39741/2016; 168. RONILDA NUNES MARQUES FERREIRA, IPTU E TAXAS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 2454349. Proc. 15455/2016; 169. BR METALMECANICA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA ME, TAXAS ANUAL CAD MOB 2012, Ccm 4063090. Proc. 61437/2015; 170. COF - COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME, TAXA ANUAL CAD MOB 2012 E TX ANUAL P. POLICIA 2013, 2014 E 2015, Ccm 95960. Proc. 55046/2015; 171. MARCIO ROBERTO DE JESUS BATISTA ME, Auto SEFA 8273850/2015 e TX ANUAL P. POLICIA 2012, 2013, 2014 E 2015, Ccm 4658601. Proc. 67663/2015; 172. MS JATEAMENTO E PINTURAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME, Auto SEFA 8274951/2016, Ccm 4658962. Proc. 45952/2016; 173. FEDERAL AUTOMARCAS LTDA, Auto SEMMA 2956/2016, Crc 1386. Proc. 9171/2016; 174. BANCO SCHAHIN S/A, Auto SEDIR 40945/2011, Crc 406850. Proc. 59611/2010; 175. RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA ME, Auto SEFA 8270914/2014, Ccm 4658548, Proc. 79271/2014; 176. MARIA APARECIDA VALIM, Auto SEFA 2610/2013, Crc 390623. Proc. 82537/2013; 177. VALMIR DAS NEVES BORGES ME, Auto SEFA 8280323/2016, Ccm 242926. Proc. 48789/2016; 178. CIRENE SAITER CEOLIN - ME, Auto SEFA 8280328/2016, Ccm 3427340. Proc. 47550/2016; 179. RODENEY DE ALENCAR AUGUSTO, IPTU E TAXAS 2016, Inscr. 1902143. Proc. 13152/2016; 180. JAFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, Auto SEFA 8274947/2016, Ccm 4669300. Proc. 44038/2016; 181. ENILSON LUIS LIMA VIANA ME, Auto SEFA 8274831/2016, Ccm 4656670, Proc. 47569/2016; 182. IVANY DE SOUZA, IPTU E TAXAS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, Inscr. 177609. Proc. 35249/2016; 183. EXTREMA EVENTOS LTDA EPP, Auto SEFA 114523/2009, Ccm 265071. Proc. 64329/2009; 184. M.F. AZEVEDO TOPOGRAFIA E SERVIÇOS, Auto SEFA 2767/2013, Ccm 289003. Proc. 94640/2013; 185. CIRIO AUGUSTO DA SILVA, Auto SEFA 669/2012, Ccm 3079201. Proc. 640/2013; 186. A.C.F. DIAS ME, Auto SEFA 8280273/2016, Ccm 4665566, Proc. 46140/2016; 187. RR VIDRAÇARIA LTDA ME, Auto SEDUR 22886/2014, Ccm 4662452. Proc. 74701/2014; 188. F.S. ROCHA FERRO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO - ME, Auto SEFA 8274865/2016, Ccm 4049268. Proc. 40542/2016; 189. J N DE JESUS ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA 2012, 2014 E 2015, Ccm 4656434. Proc. 47893/2015; 190. SUZANA BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME, TAXAS ANUAIS P. POLICIA 2014, 2015 E 2016, Ccm 4658115. Proc. 68656/2015; 191. MARRO COMº REPRESENTAÇÕES LTDA, Auto SEFA 8280370/2016, Ccm 177860. Proc. 48865/2016; 192. SEBASTIÃO BATISTA DE ALMEIDA ME, Auto SEFA 8280352/2016, Ccm 108730. Proc. 47275/2016;

PORTARIAS

Publicação Nº 109186

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo

nº 42.973/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora KEYLA BARBOSA DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula nº 44.064, Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 37.668/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora DAIANE EVELLIN SOUZA POLETTTO, matrícula nº 30.739, Agente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 7 de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 55.990/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, ao servidor ELIAS JOSE BORLOTTI, matrícula nº 25.634, Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - Seob, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 7 de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 40.472/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora JOSIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.412, Professor MaPA – Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 44.073/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora REGINA CELI MOENGUE, matrícula nº 25.123, Técnico de Nível Superior – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, pelo período de 3 meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorrogação de licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 53.053/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 211, de 17 de dezembro de 2013, à servidora FERNANDA VILELA MIGUEL, matrícula nº 25.934, Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 50.039/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora MARILZA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 26.716, Professor MaPB – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 5 de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorrogação de licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 40.023/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 211, de 18 de novembro de 2016, à servidora ALICE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 6.177, Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, pelo período de 1 ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 53.930/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora MARIA FERNANDA MOREIRA, matrícula nº 29.249, Professor MaPB – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 51.775/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, ao servidor ELIESER RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 34.807, Professor MaPB – Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, pelo período de 2 anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 5 de fevereiro de 2018.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO SRPMPE284/2017

Publicação Nº 109233

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGAO ELETRÔNICO Nº 284/2017, processo nº 52983/2017 SEDU, cujo objeto é o REGISTRO

DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA, conforme segue:

LOTE I –MERCANTIL PRIMOR LTDA ME -Valor R\$ 144.995,00.

LOTE II – VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA – Valor R\$ 515.400,00.

LOTE III - MERCANTIL PRIMOR LTDA ME -Valor R\$ 76.995,50.

LOTE IV – PETTER PAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA - – Valor R\$ 194.797,80.

LOTE V - MERCANTIL PRIMOR LTDA ME -Valor R\$ 119.094,25.

LOTE VI – VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA – Valor R\$ 314.987,25.

LOTE VII – PETTER PAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA - – Valor R\$ 36.662,50.

LOTE VIII – VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA – Valor R\$ 80.587,50.

Serra, 01 de dezembro de 2017.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 109183

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 054/2017 1º ADITIVO

CONTRATADO: VISON POWER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA- ME

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE MEDIA TENSÃO (SUBESTAÇÃO ABRIGADA) COM PARALELISMO DE GERADOR COM REDE DA CONCESSIONÁRIA CONFORME AS NORMAS VIGENTES EDP-ESCELSA, PARA HOSPITAL MATERNO INFANTIL.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

REVOGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 109188

“REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público a REVOGAÇÃO do Edital de Credenciamento 001/2017 com fulcro no art. 49º da lei 8.666/93.

Serra-ES, 30 de novembro de 2017.

Claudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal da Fazenda.”

TRANSACAO

Publicação Nº 109270

EXTRATO TERMO DE TRANSAÇÃO Nº 01/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA OCUPACIONAL ADMISSIONAL (EXAME CLÍNICO) PROCESSO Nº. 61932/2017.

Partes: O Município da Serra e G&L Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a compensação de débito tributário de inscrito em dívida ativa, conforme extratos de débitos agrupados acostado nos autos 61.932/2017, com prestação de serviços de Perícia Médica Ocupacional Admissional (Exame Clínico) de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, normatizado pelo Edital SEDU 003/2017, ao cargo de professor, até o limite de 2.000 (dois mil exames), conforme anexo I parte integrante deste Termo.

Parágrafo Primeiro: O débito tributário encontra-se no montante de R\$102.643,67 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) devidamente corrigido e atualizado, a ser compensado 38,97% com os serviços de Perícia Médica Ocupacional Admissional (Exame Clínico) dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

O prazo para a prestação de serviços será de 19 (dezenove) dias consecutivos, a contar de 04 de dezembro de 2017, conforme consta no cronograma físico-financeiro constante no Anexo I deste termo.

Data de assinatura: 30 de novembro de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO DA LEI Nº 4753

Publicação Nº 109182

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA



Ações Validadas por Função

Programa
0220 - Qualificação da gestão do SUS
Região

Ação	Descrição	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores no Exercício
2.120	Realizar Concursos Público, Capacitar e formar recursos humanos da SESA Função: 10 - Saúde Subfunção: 000 - Saúde	12.00.00 - SECRETARIA DE SAUDE	A	Concurso Público, capacitação e formação realizada	percentual	2014	40,00	80.000,00
						2015	50,00	85.000,00
						2016	60,00	90.000,00
						2017	70,00	95.000,00
						Total	220,00	350.000,00
Total do Programa no PPA por Ano								
						2014		80.000,00
						2015		85.000,00
						2016		90.000,00
						2017		95.000,00
						Total do Prog no PPA		350.000,00

DECRETO

Publicação Nº 109179

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1.967/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 4.593 de 19 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 30 de Novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PATRÍCIA FERREIRA LEMPE PENA

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.02.00	Fundo Municipal Meio Ambiente			
18.542.0260.2.150	Consolidar o Licenciamento Ambiental	4.4.90.52.00	1.000.0000	151.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/ Proger			
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição	4.4.90.93.00	1.000.0000	57.000
TOTAL				218.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.3.90.36.00	1.101.0000	62.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.02.00	Fundo Municipal Meio Ambiente			
18.541.0270.2.162	SEMMA na Comunidade	3.3.90.39.00	1.000.0000	101.000
18.542.0260.2.150	Consolidar o Licenciamento Ambiental	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
TOTAL				218.000

EDITAL

Publicação Nº 109337

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com sede administrativa na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 – Centro – Serra – ES, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.174.093/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras, para a prestação de serviços bancários, em conformidade com as normas jurídicas pertinentes à matéria e que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições definidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE AGÊNCIAS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme normas estabelecidas do presente Edital e seus anexos.

2 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Prazo para as instituições financeiras se credenciarem será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da Comissão de Credenciamento, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do **CONTRATO**, conforme minuta constante do Anexo IV.

2.3. A convocação será efetuada após a publicação em Diário Oficial dos Municípios, por meio de comunicação oficial.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. O Credenciamento de instituições financeiras que mantêm Contrato com o mesmo objeto com a Secretaria Municipal da Fazenda implica automaticamente na rescisão do referido Contrato.

3.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios.

3.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.5.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.5.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.5.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.5.4. Instituições financeiras que não possuem ao menos uma agência no Município da Serra.

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições para o Credenciamento terão início no dia 05/12/2017.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, para a Comissão de Credenciamento, na Secretaria Municipal da Fazenda.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.3. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

5.1.7. Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.8. Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei.

- 5.1.9. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 5.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.1.11. Prova de regularidade fiscal quanto a Fazenda Pública Estadual;
- 5.1.12 Prova de regularidade quanto a débitos trabalhistas;
- 5.1.13. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.1.14. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato – Anexo IV.
- 5.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.
- 5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
- 5.4 – Declaração da instituição relacionando ao menos 3 canais de atendimento disponibilizados pela instituição dentre os elencados no item 6 e que estarão disponíveis para o recebimento dos tributos.

6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, a instituição financeira receberá:

- R\$ 1,53 (Um real e cinquenta e três centavos) por documento de arrecadação autenticado nos Guichês de Caixa das agências, Loteriais e/ou correspondentes bancários
- R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos) por documento de arrecadado por meio de Internet Banking, aplicativo mobile ou qualquer outro serviço de Internet
- R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos) por documento arrecadado por intermédio de débito em conta
- R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) por documento de arrecadação autenticado nos terminais de auto atendimento
- R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por documento de arrecadação autenticado em outros canais de atendimento não listados acima

6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

6.4 Caso os canais eletrônicos e os correspondentes bancários estejam indisponíveis, a instituição bancária permitirá o recebimento dos documentos nos guichês dos caixas da instituição.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.14, e no Anexo II deste Edital.

7.2. Os documentos referidos no subitem 7.1 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Instituição Financeira)

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão de Credenciamento, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

8.2. Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada, pela Comissão de Credenciamento, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, observado o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

9 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender sejam necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Secretário Municipal da Fazenda.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;

9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3 – Dos Recursos:

9.3.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou do procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda, e interposto perante a Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolizado no protocolo geral do Município da Serra/ES;

9.3.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal da Fazenda, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5. Da decisão do Secretário Municipal da Fazenda não caberá novo recurso administrativo.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Edital correrão por conta da verba constante no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda no elemento da despesa 3.3.90.39.00, Classificação Funcional 04.122.0540.2.510.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem 8.2, deixar de assinar o CONTRATO – Anexo IV.

12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital será disponibilizado no portal do Município da Serra na página da Secretaria Municipal da Fazenda e no Diário Oficial dos Municípios.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição, na forma do subitem 4.2 deste Edital, por meio do telefone (27)3251-2111 ou pelo e-mail sefa@serra.es.gov.br.

13.3. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como foro competente para solucionar

eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serra, 30 de novembro de 2017.

Cláudio José Mello de Sousa
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Instituição Financeira), (qualificação completa da Instituição Financeira CNPJ; Inscrição Estadual, *(quando for o caso)*; endereço completo; número do telefone, e-mail, número da conta corrente e agência em que deverão ser creditados os pagamentos pelos serviços prestados), representada neste ato, pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nome do cargo), portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, vem manifestar seu interesse no Credenciamento, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2017.

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no referido Edital.

(Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são aqueles elencados no subitem 7.1 deste Edital.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE AGÊNCIAS**

(Nome e qualificação completa da Instituição Financeira), declara, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2017, que possui ____ (____) agências bancárias de serviços instaladas no Município da Serra, conforme relação abaixo, se comprometendo a informar a Secretaria Municipal da Fazenda, a identificação de outras agências que venha a instalar, durante a execução do contrato:

Nº da Agência	Nome do Estabelecimento	Endereço	Telefone

(Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO**

(Nome e qualificação completa da Instituição Financeira), declara, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2017, que disponibilizará os canais de atendimento, conforme relação abaixo para recebimento dos tributos objetos do Edital de Credenciamento 002/2017, durante a execução do contrato

Canais de Atendimento

(Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

ANEXO IV**CONTRATO MUNICÍPIO / BANCO - SEFA Nº--- /2017****CONTRATO-SEFA N.º _____/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA E DE OUTRO LADO O BANCO XXXXX, COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CRÉDITOS PARA A MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, com sede administrativa na Rua Maestro Antônio Cícero, 111 – Centro – Serra – ES, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 442.942.396-20, inscrição RG n.º M-2647140-SSP-MG, e o Sr. **CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**, Secretário Municipal de Fazenda, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 772.698.457-00, inscrição RG n.º 584010-SPTC-ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a **BANCO _____**, doravante **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, localizado _____, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. _____, CPF _____, resolvem assinar o presente Contrato n.º _____, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 no que couber, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Refere-se o presente Contrato à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e Rede Casas Lotéricas e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2017.

1.2 Serão recolhidos por meio de documentos de arrecadação:

- I- os tributos municipais;
- II- a dívida ativa;
- III- as multas;
- IV- os preços públicos;
- V- outros créditos não tributários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

2.1 – O pagamento das importâncias relativas aos serviços a serem executados correrá por conta da verba constante do Orçamento Secretaria Municipal da

Fazenda no elemento da despesa 3.3.90.39.00, Classificação Funcional 04.122.0540.2.510.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação de serviços de arrecadação, o CONTRATADO receberá os valores abaixo discriminados por documento de arrecadação autenticado, capturado através de Código de Barras no padrão estabelecido pela FEBRABAN, devidamente acolhido, incluído em meio magnético e enviado à caixa postal eletrônica n.º 22891/PMS, através do Sistema STM 400 da EMBRATEL ou disponibilizado na internet em site oficial do contratado.

- R\$ 1,53 (Um real e cinquenta e três centavos) por documento de arrecadação autenticado nos Guichês de Caixa das agências, Loteriais e/ou correspondentes bancários
- R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos) por documento de arrecadado por meio de Internet Banking, aplicativo mobile ou qualquer outro serviço de Internet
- R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos) por documento arrecadado por intermédio de débito em conta
- R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) por documento de arrecadação autenticado nos terminais de auto atendimento
- R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por documento de arrecadação autenticado em outros canais de atendimento não listados acima

Parágrafo Único – O documento deverá permanecer em poder do Contratado por 30 (trinta) dias após a aceitação do arquivo magnético quanto for liquidado no caixa, decorrido este prazo, o mesmo poderá ser inutilizado.

3.2 – Até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços o CONTRATADO emitirá documento de cobrança contendo os dados abaixo enumerados:

- a) razão social do CONTRATADO;
- b) endereço (da agência centralizadora);
- c) inscrição na Divisão de Tributos Mobiliários (DTM) do Município;
- d) mês de referência;
- e) discriminação diária da quantidade de documentos autenticados e,
- f) total geral de autenticações procedidas por canal de atendimento, conforme arquivo de retorno.
- g) prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
- h) prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei.
- j) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

3.3 – A Contratante pagará à Contratada, em até 30(trinta) dias após os serviços efetivamente prestados, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei n.º 8666/93.

3.4 – Aplicam-se ainda ao presente contrato, a correção do valor por documento de arrecadação autenticado, a cada 12 meses, que será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações da instituição contratada:

I- As obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento nº 002/2017, normas estas de inteiro conhecimento do CONTRATADO, as quais se obrigam a cumprir fielmente;

II- Receber as importâncias consignadas em documentos próprios de arrecadação padronizados pela Divisão de Arrecadação Municipal-SEFA/DF/DA, observadas as instruções específicas de cada tributo;

III- Autenticar mecanicamente os pagamentos nos campos próprios, de modo a identificar o estabelecimento recebedor, a máquina utilizada, o número da operação a data e a quantia recebida, com exceção dos documentos recebidos via terminal de auto-atendimento e/ou home-bank;

IV- Efetuar o recebimento de documentos de arrecadação, pelo sistema de débito em conta corrente, desde que o contribuinte solicite e/ou autorize, por meio de formulário próprio, ficando sob a responsabilidade do Município a emissão de aviso prévio de débito em conta corrente dos contribuintes que fizerem esta opção;

V- Excluir do sistema do débito automático em conta corrente o contribuinte/cliente que requerer por meio de formulário próprio, tal providência;

VI- Comunicar, até as 12:00 (doze) horas do dia seguinte ao da arrecadação, o valor arrecadado, à SEFA/DF/DA;

VII- Creditar em conta única pertencente ao Município de Serra, até o segundo dia útil após a arrecadação, os valores arrecadados;

VIII- Enviar à SEFA/DF/DA, até o segundo dia útil após a arrecadação:

a) Os dados correspondentes a arrecadação do dia, referente aos documentos impressos sem código de barras, por meio magnético no padrão estabelecido pela SEFA/DF/DA, órgão vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente conferidos e acompanhados dos respectivos documentos em lote conforme normas definidas.

b) Os dados correspondentes a arrecadação do dia, referentes a documentos impressos com código de barras, por meio magnético, devidamente conferidos, no padrão estabelecido pela FEBRABAN e de acordo com as normas definidas pela SEFA/DF/DA. Os documentos deverão permanecer em poder das Instituições por 120 (cento e vinte) dias após a aceitação do arquivo magnético. Decorrido este prazo, os mesmos poderão ser inutilizados pelas Instituições;

c) As informações referentes aos documentos liquidados pelo sistema de débito em conta corrente, por meio magnético, no padrão estabelecido pela FEBRABAN e de acordo com as normas definidas pela SEFA/DF/DA;

d) Os dados devem permitir a identificação do canal de atendimento utilizado, observados os canais listados na Declaração Anexo III.

IX- Encaminhar à SEFA/DF/DA arquivo magnético, contendo os clientes optantes pelo débito automático em conta corrente com periodicidade diária e/ou semanal, com antecedência de 20 (vinte) dias da data do vencimento da parcela a ser debitada;

Parágrafo primeiro: O prazo previsto no inciso IX poderá estender-se para 03 (três) dias úteis, quando tratar-se de documentos recebidos por agências localizadas fora do âmbito da Grande Vitória, dentro do Estado do Espírito Santo e de 10 (dez) dias para documentos, não capturados por meio de Código de Barras, recebidos nos demais Estados da Federação.

Parágrafo segundo: Uma vez confirmados os dados referentes à arrecadação do dia as Instituições serão informadas pela SEFA/DF/DA, quanto à correção dos dados informados, bem como quanto à necessidade de que compareça representante para eventuais correções, o que deverá acontecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

X- Prestar informações a respeito de recebimentos efetuados durante o prazo de até 05 (cinco) anos a contar da data de arrecadação do documento, salvo quanto à procedência e veracidade da autenticação mecânica do documento.

Parágrafo primeiro: Serão considerados, para efeito de base de cálculo da remuneração, conforme valor estabelecido no subcláusula 3.1, os dados cuja prestação de contas poderá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: Para os dados cuja prestação de contas ocorrer após o prazo estabelecido no Artigo anterior, o pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação de contas.

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá receber crédito, previsto na subcláusula 1.2, sem o correspondente documento próprio de arrecadação, emitido pelo Município.

Parágrafo quarto: Se já houver autenticado o documento do contribuinte/cliente, a Instituição somente poderá efetuar o estorno do crédito, antes do envio do arquivo à SEFA/DF/DA do comprovante de pagamento do contribuinte/cliente. No caso do débito em conta corrente, uma vez encaminhado por meio magnético com os dados referentes a tal débito, ficam as instituições proibidas de efetuar estorno de crédito, mesmo havendo contestação por parte do contribuinte/cliente.

XI A contratada não será responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação ou arquivo magnético encaminhado para débito em conta corrente, sendo, entretanto de sua inteira responsabilidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a** - arrecadação em documento impróprio;
- b** - documento de arrecadação que contiver emendas ou rasuras;
- c** - arrecadação em documentos cujo prazo para pagamento já estiver vencido, com exceção dos recebidos via terminais de auto-atendimento e/ou home-bank.

XII Constatadas irregularidade nas cobranças, ficam as Instituições obrigadas ao imediato recolhimento dos valores apurados, mediante documento de arrecadação dos valores apresentados pela SEFA/DF/DA;

Parágrafo 1º - Nos casos de cobrança efetuada a maior, pelas Instituições, o Município de Serra, por força legal, fará a devolução dos valores diretamente aos contribuintes;

Parágrafo 2º - Nos casos de valores arrecadados a menor, ficam as Instituições obrigadas, logo após o recebimento da notificação da SEFA/DF/DA, no prazo de 02 (dois) dias, a recolher os tributos com os acréscimos legais previstos na legislação, vigentes na data do repasse, evitando, assim, sanções contra o contribuinte que cumpriu sua obrigação tributária;

Parágrafo 3º - Nos casos de valores arrecadados a menor, referente a recolhimento efetuado via terminal de auto-atendimento ou home-bank, a instituição informará a SEFA/DF/DA tal fato, por meio de ofício, sendo este valor devido pelo contribuinte responsável pelo pagamento;

XIII A contratada não poderá exigir dos contribuintes o cumprimento de qualquer formalidade não prevista na presente Portaria, ou nas Leis e regulamentos do Município.

XIV As diversas agências e/ou correspondentes bancários da contratada centralizarão em uma delas, no Município, o produto da arrecadação para efeito de simplificar as relações do estabelecimento com a Secretaria Municipal da Fazenda.

XV A contratada poderá promover publicidade, sem ônus para o Município, objetivando incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento dos créditos municipais em sua rede de estabelecimentos.

XVI A Contratada, suas agências e seus correspondentes bancários são responsáveis pelas ações ou omissões de seus funcionários ou prepostos quanto à execução das atividades pertinentes ao sistema de arrecadação de créditos municipais contratados.

XVII Caso os canais eletrônicos e os correspondentes bancários estejam indisponíveis, a instituição bancária permitirá o recebimento dos documentos nos guichês dos caixas de sua instituição.

4.2 – São obrigações da instituição contratante:

I- A Secretaria Municipal da Fazenda manterá controle permanente da arrecadação efetuada pelas Instituições credenciadas, os quais prestarão aos funcionários encarregados e devidamente credenciados os esclarecimentos solicitados, franqueando-lhes documentos, livros e papéis relativos à arrecadação.

II- O Departamento de Administração Tributária informará, através de ofício circular, os casos de alteração de normas ou valores, ficando sob a responsabilidade das Instituições sua correta aplicação,

III- O Departamento de Administração Tributária informará, através de ofício circular, os casos de alteração de normas ou valores, ficando sob a responsabilidade das Instituições sua correta aplicação,

IV A Contratante providenciará a publicação da relação de Instituições arrecadoras, bem como outras instruções necessárias ao conhecimento dos contribuintes.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Financeiro / Divisão de Arrecadação – SEFA/DF/DA, a quem caberá verificar, se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Edital e do presente contrato.

5.2 – Caberá à SEFA/DF/DA atestar a execução dos serviços para efeito de pagamento dos serviços prestados, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessário para fiel execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 – O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de arrecadação, assim como no que diz respeito ao acondicionamento das informações resultantes dos serviços correspondentes a este Contrato, através de meio magnético, de acordo com o padrão estabelecido pela FEBRABAN e Divisão de Arrecadação.

6.2 – O CONTRATADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

6.3 – Decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data do vencimento, o CONTRATADO se desobriga a manter os arquivos magnéticos para disponibilização.

6.4 – Até o 15º (décimo quinto) dia a contar da data da arrecadação, poderá ocorrer disponibilização ou retransmissão do arquivo retorno.

6.5 – No caso de disponibilização de arquivos após o 16º (décimo sexto) dia da arrecadação ou retransmissão até o limite de 540º, será cobrada a tarifa de R\$0,50 (cinquenta Centavos) por lançamento, independente dos motivos que originam este procedimento.

6.6 – O valor da Arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, que será repassado no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento, a crédito da Conta Corrente n.º xxxx da agência xxxx/Serra-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Caberá ao CONTRATADO a multa no valor correspondente a R\$15,00 (Quinze Reais) por documento, quando ocorrer as seguintes hipóteses:

- a) arrecadação em documento impróprio;
- b) documento de arrecadação que contiver emendas ou rasuras;
- c) arrecadação em documento cujo prazo de pagamento já estiver vencido;
- d) extravio de documentos.

7.2 – Ocorrerá a multa correspondente a R\$28,00 (vinte e oito Reais), ao CONTRATADO, na seguinte situação:

- a) ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis a entrega dos documentos de arrecadação e/ou arquivo magnético, conforme normas definidas pela Divisão de Controle e Arrecadação, para as agências localizadas na Grande Vitória, dentro do Estado do Espírito Santo e para documentos recebidos nos demais Estados da Federação. Somente com código de barras, recebidos através do caixa.

7.3 – Ocorrerá a multa correspondente a R\$54,00 (cinquenta e quatro Reais), ao CONTRATADO, nas seguintes situações:

- a) duplicidade de pagamento em um documento, devido à dupla leitura do código de barras;
- b) ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a correção dos dados referentes a documentos impressos com o código de barras, após o informe da Divisão de Controle e Arrecadação.

7.4 – O CONTRATADO receberá a multa de 0,4% (quatro décimos percentuais), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês a fração deste, sobre os valores repassados ao Município ou ainda nas omissões.

7.5 – Nos Casos de valores arrecadados a menor, fica o CONTRATADO obrigado a recolher os tributos com acréscimos legais, atualizados na data do repasse.

Parágrafo Único – Constatada quaisquer das ocorrências previstas nos itens descritos nesta Cláusula, a Divisão de Arrecadação encaminhará a notificação acompanhada da respectiva guia para pagamento ao CONTRATADO para a quitação do débito apresentado, ou dele recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis,

contado da data da ciência, findo o qual o débito será inscrito em dívida ativa em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 – O presente contrato terá vigência até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser renovado em conformidade com o art. 57 Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial na prestação de serviços, que consistem em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) paralisação total ou parcial dos serviços previstos neste contrato sem justa causa ou prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 – Declarada a rescisão do Contrato, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de aprovados pela Divisão de Controle e Arrecadação.

9.3 – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará 20 (vinte) dias após a comunicação por escrito dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda, o CONTRATADA obrigar-se-á, expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer espécie ao Município, sendo excluída da rede arrecadadora.

9.4 – A rescisão do Contrato será prevista nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Juízo de Serra, Comarca da Capital do Espírito Santo, para solução de qualquer divergência que surgir com fundamento neste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra, ____ de _____ de 2017.

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda.

GERENTE

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

ERRATA

Publicação Nº 109180



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

No Decreto nº 1.961/2017 de 29 de novembro de 2017, publicado no DOM/ES do dia 30 de novembro de 2017, no Crédito Suplementar-Anexo II - Anulação.

ONDE SE LÊ:**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

<i>R\$ 1,00</i>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0000	60.000
			1.502.0.248	300.000

LEIA-SE:**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

<i>R\$ 1,00</i>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0240	60.000
15.451.0100.2.056	Manut., Reforma, Adeq. Ampl. Sist. Equip. Públicos	4.4.90.51.00	1.502.0.248	300.000

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017

Publicação Nº 109340

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria do Município de Venda Nova do Imigrante e da Controladoria Interna, constante do Processo de inexigibilidade de licitação nº 0032/2017, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, conforme Termo de Referência sob protocolo nº 5860/2017, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à Show Musical com cantor ELIANDRO FERREIRA , no ginásio da APAE, durante o jantar da premiação do 9º concurso de café de Qualidade de Venda Nova do Imigrante , no dia 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE FILETE

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão do Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, quanto Show Musical com cantor ELIANDRO FERREIRA , no ginásio da APAE, durante o jantar da premiação do 9º concurso de café de Qualidade de Venda Nova do Imigrante , no dia 06 de dezembro de 2017, através de inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Venda Nova do Imigrante, ES, 02 de Dezembro de 2017.

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

Publicação Nº 109342

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2017

O Município de Viana por meio do Prefeito, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, processo administrativo nº 12904/2017 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Objeto REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES).

Arrematante vencedora:

- GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA no lote 01, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou seja, 10% (dez por cento).

Viana/ES, 01 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito de Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

Publicação Nº 109346

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2017

O Município de Viana por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017, processo administrativo nº 14639/2017 – SEMSA.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA), PARA EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE VIANA/ES-CENTRO.

Arrematante vencedora:

- RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP no lote 01, no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Viana/ES, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Publicação Nº 109348

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2017

O Município de Viana por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017, processo administrativo nº 15038/2017 – SEMSA.

Objeto REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO.

Arrematante vencedora:

- LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Viana/ES, 01 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Publicação Nº 109345

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2017

O Município de Viana por meio do Prefeito, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, processo administrativo nº 8514/2017 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO NOBREAK INCLUINDO BANCOS DE BATERIAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, TODA MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Arrematante vencedora:

- CONTROL SYSTEMS CONTROLES E SISTEMAS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-EPP no lote 01, no valor total de R\$ 14.690,00 (quatorze mil, sescentos e noventa reais).

Viana/ES, 01 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito de Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Publicação Nº 109344

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 050/2017

O Município de Viana por meio do Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, processo administrativo nº 15343/2017 – SEMEEL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Arrematante vencedora:

- VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 no valor total de R\$ 1.311.112,00 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e doze reais).

Viana/ES, 01 de dezembro de 2017.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 109362

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Dispensa de Licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 referente a contratação da empresa Eletro Power Ltda - ME - CNPJ 04.665.738/0001-29, para prestação de serviços de iluminação decorativa de Natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 14.984,50 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 15.308/2017.

Viana, 1 de dezembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2017

Publicação Nº 109354

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

SRP nº 021/2017

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 18/12/17 às 8h. Início da disputa: 18/12/17 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 01 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2017

Publicação Nº 109341

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação abaixo descrita:

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2017, do tipo Menor Valor Global, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 09h30min do dia 15 de dezembro de 2017, iniciando a abertura às 10h do mesmo dia. Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h00min às 18h00min, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana, ES, 01 de dezembro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

PORTARIA Nº 0911/2017

Publicação Nº 109248

PORTARIA Nº 0911/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 16826/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 011843-01, da servidora MARIA AUXILIADORA SARAIVA DE LACERDA, o período de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 002/2017

Publicação Nº 109353



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

***CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE VIANA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER** torna público, que se encontram abertas as inscrições para Concurso Público de Remoção de Professores Estatutários da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei Municipal nº 1.648, de 30 de julho de 2003, conforme discriminação abaixo:

1 - REMOÇÃO:

1.1 - O Concurso de Remoção é aberto aos professores do quadro efetivo, interessados na mudança de localização;

1.2 - É vedada a participação do Concurso de Remoção aos profissionais;

1.2.1 - Que tiverem faltado ao trabalho, sem justificativa, nos últimos 12 meses, com data base de referência 31/10/2017;

1.2.2 - Que estiverem licenciados para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

1.2.3 - Efetivos não estáveis, que não tenham, pelo menos, um ano de exercício nas funções específicas do cargo.

2 - CAMPO DE ATUAÇÃO:

2.1 - Professor MAPA – Educação Infantil;

2.2 - Professor MAPA – Educação Especial;

2.3 - Professor MAPA – Anos Iniciais;

2.4 - Professor MAPB – Anos Finais, compreendendo as disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática;

2.5 - Professor MAPP – Pedagogo.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.viana.es.gov.br no período 8h do dia 20/11/2017 até às 18:00h de 24/11/2017.

3.2 - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar para qual matrícula deseja inscrever-se no Concurso de Remoção - 2017, devendo detalhar a Unidade de lotação com a carga horária respectiva da disciplina;

3.3 - Para o professor MAPB que atuar em mais de uma escola, deverão informar a disciplina e a carga horária de cada Unidade Escolar.

3.3.1 - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá inscrever-se separadamente para cada um deles e a pontuação do vínculo para efeito de aferição de ponto será o tempo de serviço correspondente à matrícula inscrita.

3.3.2 - Para o servidor que possuir dois vínculos e deseja inscrever-se no concurso de remoção **em apenas um** vínculo, será computada a pontuação do vínculo para o qual se inscreveu.

3.3.3 - Os profissionais considerados excedentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Viana, com base no que dispõe os artigos 34, 35, § 1º, incisos I e II e 45 da Lei Municipal 1.648/2003, deverão se inscrever no presente concurso na forma da Portaria nº 1.234/2015 e do presente Edital.

3.3.4 - As informações preenchidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo atentar-se aos campos que solicitam a confirmação dos dados inseridos antes da conclusão da inscrição. O candidato deverá confirmar a inscrição e imprimir o comprovante de inscrição para apresentação no ato da escolha de localização.

3.3.5 - A SEMEEL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição (matrícula, data de admissão, data de nascimento, local de trabalho entre outros), nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Ficha de inscrição.

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

3.3 - No ato da escolha de localização deverá apresentar:

- I - Formulário de Inscrição de Remoção 2017;
- II - Documento de identificação com foto original e Cópia.

4 - CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- I - A classificação resultará do maior de tempo de serviço prestado ao Magistério Municipal de Viana como efetivo, pela matrícula inscrita.
- II - Qualificação profissional, considerando o nível de enquadramento do professor na carreira;
- III - Assiduidade;
- IV - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

§ 1º A pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Inciso II deste artigo, será automaticamente atribuída de acordo com o nível de enquadramento do professor, registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos **até 31/10/2017**.

§ 2º A avaliação da assiduidade prevista no Inciso III abrangerá o período compreendido **entre 01/01/2015 a 31/10/2017**, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se** apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante entre outros dentro da lei.

§ 3º O profissional do magistério que se inscrever para a remoção com a situação de afastamento de suas atribuições específicas do cargo por: Laudo médico, cedido ou licenciado para trato de interesse particular salvo se interromper a licença, a pontuação correspondente será o tempo de serviço anterior à data do seu afastamento.

5 - RESULTADO E RECURSO

- 5.1 - A lista de classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Viana, via Diário Oficial (AMUNES), na data prevista de 05 de dezembro de 2017.
- 5.2 - Os pedidos de recurso deverão ser feitos, por escrito no molde do Anexo II - requerimento de recurso de classificação, devidamente fundamentado com a juntada da documentação necessária diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, direcionado para Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Viana, das 9h às 17h do dia 07 de dezembro de 2017.
- 5.3 - A Comissão de Remoção 2017 possui autonomia para apreciação do mérito recursal, devendo emitir parecer conclusivo.
- 5.4 - O resultado final, após revisão, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viana, via Diário Oficial (AMUNES), na data prevista de 12 de dezembro de 2017.

6 - ESCOLHA DAS VAGAS

- 6.1 - A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme descrito no Cronograma constante do Anexo I.
- 6.2 - As vagas para escolha são aquelas relacionadas no Anexo III e as decorrentes do Concurso de Remoção - 2017.
- 6.3 - A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando a classificação final.
- 6.4 - Será considerado desistente provisório o candidato que no ato da escolha não manifestar interesse pela vaga ofertada, obedecida a ordem de classificação, sendo este automaticamente reclassificado para último lugar.
- 6.5 - O candidato que não atender ao chamado da banca do Concurso de Remoção ou não estiver presente na hora de sua chamada para a escolha do posto de trabalho, terá direito a uma segunda chamada que ocorrerá ao final da convocação do último candidato classificado e dos que optaram pela desistência provisória.

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

6.6 - Após a segunda chamada será considerado ausente o candidato que não se manifestar devendo constar em ata a informação "Ausente".

6.7 - O candidato que, no dia da escolha, não puder comparecer, poderá ser representado por procurador devidamente constituído em cartório, portando documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

6.8 - Encerrada a chamada, a SEMEEL procederá uma chamada geral, obedecendo a 1ª classificação geral para escolha das vagas remanescentes.

6.9 - Não é permitido ao candidato optar por vaga não apresentada para o Concurso de Remoção 2017, a não ser que tenha surgido em decorrência da classificação, escolha e localização de outro candidato neste concurso.

6.10 - A escolha de vaga será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, situada à Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Próximo ao Cartório Eleitoral, Sede, Viana-ES.

7 - ASSUNÇÃO

7.1 - A assunção do candidato à nova localização dar-se-á no primeiro dia útil destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2018, conforme resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não serão permitidas inscrições para servidores que se encontrarem em Convênio de Cessão ou Cooperação Mútua para o Concurso de Remoção 2017 de que trata este Edital, salvo se interromper o Convênio antes da efetuação da inscrição do Concurso de Remoção 2017;

8.2 - A localização prevista no inciso II do Art. 41, da Lei nº 1.648/2003, não se aplica aos servidores que estejam atuando na SEMEEL;

8.3 - Os professores MAPA - Educação Infantil e MAPA - Anos Iniciais que ingressaram na Carreira do Magistério por meio dos concursos realizados em 2000 e em 2010 não poderão pleitear alteração no campo/nível de Atuação;

8.4 - Compete à Comissão o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção 2017;

8.5 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer e publicado em Diário Oficial do Município de Viana com a relação dos candidatos e Unidades de Ensino com lotação a partir do ano de 2018.

Viana-ES, 17 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE AÇÃO	LOCAL	HORÁRIO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	https://www.diariomunicipal.es.gov.br	A partir das 12 horas	17/11/2017
Inscrições	http://www.viana.es.gov.br/	08 às 17 horas	20 a 24/11/2017
Divulgação do Resultado Parcial	https://www.diariomunicipal.es.gov.br	A partir das 12 horas	05/12/2017
Recurso	SEMEEL	08 às 17 horas	07/12/2017
Resultado Final	https://www.diariomunicipal.es.gov.br	A partir das 12 horas	12/12/2017
Chamada: MAPA Educação Infantil	SEMEEL	13 horas	13/12/2017
Chamada: MAPA Anos Iniciais	SEMEEL	13 horas	13/12/2017
Chamada: MAPP - Pedagogo	SEMEEL	08 horas	14/12/2017
Chamada: MAPB - Ciências	SEMEEL	13 horas	14/12/2017
Chamada: MAPB - Geografia	SEMEEL	15 horas	14/12/2017
Chamada: MAPB - História	SEMEEL	17 horas	14/12/2017
Chamada: MAPB - Língua Portuguesa	SEMEEL	08 horas	15/12/2017
Chamada: MAPB - Matemática	SEMEEL	10 horas	15/12/2017
Chamada: MAPB – Educação Física	SEMEEL	14 horas	15/12/2017
Chamada: MAPB – Arte	SEMEEL	16 horas	15/12/2017
Publicação de Localização	https://www.diariomunicipal.es.gov.br	A partir das 12 horas	20/12/2017

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO III

VAGAS PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2017

CONCURSO DE REMOÇÃO 2017 – EDITAL Nº 002/2017

MAPA - ANOS INICIAIS

UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Alvimar Silva	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	02
EMEF Francisco de Assis Pereira	Matutino	25 horas	05
EMEF Araçatiba	Matutino	25 horas	03
EMEF Adamastor Furtado	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	02
EMEF Dr. Arcílio Tononi	Matutino	25 horas	02
EMEF Dr. Denizart Santos	Matutino	25 horas	01
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Vespertino	25 horas	02
EMEF Gislene Silva Queiroz	Vespertino	25 horas	01
EMEF Euzélia Lyrio	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
EMEF João Paulo Sobrinho	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	02
EMEF Marcílio de Noronha	Matutino	25 horas	02
	Vespertino	25 horas	03
EMEF Orestes Souto Novaes	Matutino	25 horas	05
EMEF Pe. Antunes Siqueira	Vespertino	25 horas	04
EMEF Profª Divaneta Lessa de Moraes	Matutino	25 horas	03
EMEF Soteco	Vespertino	25 horas	01
EMEF Washington Martins Filho	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01

MAPP – PEDAGOGO

UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
CMEI Lourdes Maria Carvalho Capdeville	Vespertino	25 horas	01

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

CMEI Calypio Siqueira Rocha	Vespertino	25 horas	01
CMEI Lydia Eliete de Souza	Vespertino	25 horas	01
EMEF Adamastor Furtado	Matutino	25 horas	02
EMEF Dorival Brandão	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
EMEF Dr. Arcílio Tononi	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
EMEF Padre Antunes Siqueira	Matutino	25 horas	01
EMEF Dr. Denizart Santos	Vespertino	25 horas	01
EMEF Euzélia Lyrio	Vespertino	25 horas	01
EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	02
EMEF Marcílio de Noronha	Matutino	25 horas	02
	Vespertino	25 horas	01
EMEF Orestes Souto Novaes	Matutino	25 horas	01
EMEF Padre Antunes Siqueira	Vespertino	25 horas	01
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Vespertino	25 horas	02
EMEF Ulisses Santos Filho	Vespertino	25 horas	01

MAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
CMEI Calypio de Siqueira Rocha	Matutino	25 horas	07
	Vespertino	25 horas	06
CMEI Izabel Mercher Helmer	Matutino	25 horas	04
	Vespertino	25 horas	02
CMEI Lydia Eliete de Souza	Vespertino	25 horas	03
CMEI Lienir Tosta das Neves	Vespertino	25 horas	01
CMEI Lourdes Maria Carvalho Capdeville	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	03
CMEI Santa Clara	Vespertino	25 horas	03
CMEI Maria Antônia de Souza Bravim	Vespertino	25 horas	06
CMEI Maria da Penha de Castro	Vespertino	25 horas	02
CMEI Manoel Evêncio de Oliveira	Matutino	25 horas	02

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

	Vespertino	25 horas	04
CMEI Maria Cristina Zekel	Matutino	25 horas	02
	Vespertino	25 horas	04
CMEI Adélia de Oliveira Silva	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	04
CMEI Profª Biluca	Matutino	25 horas	04
	Vespertino	25 horas	04

MAPB – CIÊNCIAS

UNIDADE ESCOLAR	TURNOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Adamastor Furtado	Matutino	25 horas	01
EMEF Constantino José Vieira	Matutino	25 horas	01
EMEF Dorival Brandão	Vespertino	25 horas	01
EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes	Vespertino	25 horas	01

MAPB – GEOGRAFIA

UNIDADE ESCOLAR	TURNOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Adamastor Furtado	Vespertino	25 horas	01
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Matutino	25 horas	01
EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes	Vespertino	25 horas	01

MAPB – HISTÓRIA

UNIDADE ESCOLAR	TURNOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Constantino José Vieira	Matutino	25 horas	01
EMEF Dr. Denizart Santos	Vespertino	25 horas	01
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Matutino	25 horas	01
EMEF Francisco de Assis Pereira	Vespertino	25 horas	01
EMEF Orestes Souto Novaes	Vespertino	25 horas	01

MAPB – LÍNGUA PORTUGUESA

UNIDADE ESCOLAR	TURNOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Adamastor Furtado	Vespertino	25 horas	01
EMEF Constantino José Vieira	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	03
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Matutino	25 horas	01
EMEF Francisco de Assis Pereira	Vespertino	25 horas	01

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

MAPB – MATEMÁTICA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Adamastor Furtado	Matutino	25 horas	01
EMEF Constantino José Vieira	Matutino	25 horas	01
EMEF Orestes Souto Novaes	Vespertino	25 horas	01
EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes	Vespertino	25 horas	01

MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
CMEI Adélia de Oliveira Silva	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
CMEI Calypio Siqueira Rocha	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	02
CMEI Maria Antônia de Souza Bravim	Vespertino	25 horas	01
CMEI Professora Biluca	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
CMEI Santa Clara	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
EMEF João Paulo Sobrinho	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01

MAPB – ARTE

UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
EMEF Adamastor Furtado	Vespertino	25 horas	01
EMEF João Paulo Sobrinho	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Matutino	25 horas	01
	Vespertino	25 horas	01
EMEF Padre Antunes Siqueira	Vespertino	25 horas	01

***Republicado com correção**

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana-ES.
(27) 3255-1750 ou (27) 9 9819-4815
drhi@viana.es.gov.br